



Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher São Paulo Academia Paulista de Direito 1ª edição Março de 2023

Alfredo Attié (org.)



São Paulo

Academia Paulista de Direito

2023



Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher São Paulo Academia Paulista de Direito 1ª edição Março de 2023

Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher

São Paulo Academia Paulista de Direito

1ª edição Março de 2023

Autoras

- **Adriana C. A. do Amaral**
- **Alfredo Attié**
- **Ana Cláudia Guimarães**
- **Ana Luisa Howard de Castilho**
- **Andrea Moraes**
- **Angelita da Rosa**
- **Articulação de Mulheres Negras Brasileiras**
- **Cristina Sampaio**
- **Daniela Bucci**
- **Edna Dantas**
- **Elaini Cristina Gonzaga da Silva**
- **Entidades da Sociedade Civil, de Movimentos e de Coletivos Sociais**
- **Erika Gartner Hopfgartner**
- **Fabíola Araújo**
- **Gheysa Mariela Espindola**
- **Irene Vida Gala**
- **Jané Manso Lache**
- **Ju Wallauer**
- **Juliana Torres**
- **Letícia Lé**
- **Lucia de Fátima da Silva Parente**
- **Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha**
- **Maria Rosa Ravelli Abreu**
- **Maria Teresa Casadei**
- **Marilena Matiuzzi**
- **Marina Salles Leme de Barros**
- **Myriam Clark**
- **Sabrina Rodrigues Santos**
- **Simone Alcantara Freitas**
- **Sonia Chamon**
- **Sylvia Helena Steiner**
- **Valeria Calente**
- **Yakuy Tuoinambá**

Alfredo Attié (org. e coord.)

© das autoras e do autor, em relação a seu texto

reprodução autorizada, desde que citadas a autoria e a fonte



Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher São Paulo Academia Paulista de Direito 1ª edição Março de 2023



Sumário

Mundo Melhor, Mundo Mulher: apresentação

Alfredo Attié

8

MyNews, um canal dirigido e feito por muitas mulheres

Myriam Clark

10

Caminhos, Olhares e Percepções sobre Agrofloresta Urbana Autonomia ZN

Marina Salles Leme de Barros

12

No dia da mulher não quero flores, quero sua atenção

Ju Wallauer

19

Representação Política das Mulheres no Parlamento

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

20

Necessidade de educação da sociedade para efetivo exercício da cidadania pelas mulheres

Sabrina Rodrigues Santos

39

Por um Brasil cada vez mais feminista e antirracista

Letícia Lé

42

“Lute como uma garota”

Simone Alcantara Freitas

43

Desigualdade de gênero, Constituição e a cruel realidade

Edna Dantas

44

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero

Valeria Calente

46

O Dia Internacional da Mulher tomado a sério no Direito Internacional

Elaini Cristina Gonzaga da Silva

48

Mulheres Silenciadas



Yakuy Tuoinambá

50

Dia Internacional da Mulher

Cristina Sampaio

51

Razões e Desrazões da Violência contra as Mulheres

Fabíola Araújo, a Cabocla

52

Dia Internacional das Mulheres: o que há para comemorar?

Andrea Moraes

54

Dia Internacional da Mulher: há cura para o vírus da violência?

Daniela Bucci

55

Uma mulher chamada Esperança

Gheysa Mariela Espindola

57

Mais um Março – Comemorar (re)conquistas e seguir Lutando

Angelita da Rosa

59

Mês da Mulher: Momento de Reflexão

Marilena Matiuzzi

62

As mulheres, a natureza e a fé

Erika Gartner Hopfgartner

63

Mulheres estão à mesa. E isso é histórico

Juliana Torres

65

Mulher Negra: uma Conquista de Luta por Direitos, ocupando espaço na sociedade

Lucia de Fatima da Silva Parente

66

É preciso celebrar a mulher que me tornei. - Nasci mulher? Escolhi ser

Adriana C A do Amaral

71

Da licença-maternidade à licença poética para falar sobre sonhos, mulheres e o direito, em 8 de março

Maria Teresa Casadei



73

**8 de Março - Rumo a 2ª Marcha Nacional de Mulheres Negras 2025,
por reparação e justiça racial!**

Articulação de Mulheres Negras Brasileiras

75

**Turismo, mercado laboral y género: una reflexión en torno a la
realidad cubana**

Jané Manso Lache

76

Salve a Mulher na Nova Era

Maria Rosa Ravelli Abreu

81

Jornalismo Social e Condição Feminina

Ana Cláudia Guimarães

83

Mulheres na Longa Luta por Reconhecimento de seus Direitos

Sylvia Helena Steiner

85

No mês Dedicado às Mulheres, a Lembrança das Invisíveis

Irene Vida Gala

88

Março e a celebração do Dia Internacional das Mulheres

Ana Luisa Howard de Castilho

90

Manifesto por Juristas Negras no Supremo Tribunal Federal
Firmado por cem entidades da sociedade civil, de movimentos e de
coletivos sociais

92

Às Mulheres

Sonia Chamon

97



Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher São Paulo Academia Paulista de Direito 1ª edição Março de 2023



Academia Paulista de Direito
1972



mundo melhor, mundo mulher: apresentação

alfredo attié

Em todo dia Oito de Março, celebra-se o Dia Internacional da Mulher, dedicando-se o mês de março a atividades e eventos desenhados a chamar a atenção da sociedade internacional para a condição das mulheres e despertar em cada comunidade e em cada pessoa a consciência crítica que permita o engajamento ou o apoio a um processo de mudanças em direção à construção da igualdade efetiva de gêneros.

E é nesse sentido que está enunciado o *Objetivo 5 das Metas de Desenvolvimento Sustentável para 2030*, aprovadas pela Organização das Nações Unidas:

“Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas: 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; 5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; 5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão; 5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais; 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.”

A celebração, portanto, faz-se não somente a partir de uma postura crítica,¹ mas sobretudo da afirmação de que a desejável transformação e a superação dos difíceis problemas de violência e desigualdade de gênero decorrem de um processo, que não se resume aos atos e às datas de celebração, mas encontram neles uma oportunidade de balanço e de incentivo para o seguimento do caminho, a partir do que se refletiu e fez e do que precisa ser novamente pensado e realizado.

Foi com o intuito de provocar esse balanço da experiência, que propus às autoras do presente Caderno Especial de Breves Artigos – uma das seções editoriais da Academia Paulista de Direito,

¹ Do mesmo modo como, durante os anos de 2021 e 2022, propus e coordenei uma série de eventos, denominados: “*Brasil 200 Anos, Uma Celebração Crítica*”, igualmente pela Cadeira San Tiago Dantas da Academia Paulista de Direito, voltados a despertar a consciência da condição brasileira e convidar a um esforço de transformação coletiva, para a construção da igualdade, da Liberdade e da solidariedade, valores constitucionais, do povo brasileiro, em sua diversidade.



que inaugurei, em 2017 - que, com absoluta liberdade de escolha de tema e de abordagem, escrevessem breves artigos sobre a atualidade do Dia e do Mês Internacional da Mulher.

A leitora e o leitor observarão, portanto, reflexões extremamente ricas e interessantes, que partem de experiências originais, referindo o percurso de cada uma das autoras, no sentido da afirmação de um mundo diferente, que se transmuta a cada dia, em decorrência da atuação e das ideias de cada uma delas, refletidas em seus afazeres, considerados no sentido mais amplo possível.

Cada uma das autoras propôs seu artigo e realizou sua apresentação. Portanto, não me cabe aqui, na condição de organizador e coordenador do presente Caderno Especial, senão indicar a importância de cada um dos trabalhos, que se realiza em si mesma, mas agradecer a disponibilidade de cada uma, na aceitação e na escritura de suas contribuições.

Os textos estão dispostos na ordem exata em que os recebi das bravas autoras, que se envolveram na solução dessa provocação ou desafio simples que lhes dirigi.²

À riqueza desses testemunhos, claro, poderá ser adicionada a de tantos outros, que ajudarão a traçar a diversidade das experiências de um mundo que se faz melhor, na medida em que se abre, à custa de muitas iniciativas e difíceis conflitos, à própria divícia da expressão e da ação de todos os gêneros, na consecução dos fins comuns da humanidade e naquilo que a transcende, como a própria terra e seus seres. Tais fins, bem assim, não se encontram estampados desde um momento fictício original, mas que igualmente são construídos nesse caminho de comunicação, na medida em que se efetive democrático e se abra à participação de cada vez maior número de identidades e representações que, por sua vez, tornam-se cientes de que sua afirmação decorre do conhecimento de serem, na realidade, alteridades a se envolverem cada vez mais em projetos e sonhos que se tornam comuns, na medida em que apresentados e debatidos em igualdade de condições, com liberdade e em vista de se fazerem solidários.

Espero que leitoras e leitores apreciem mais essa iniciativa da Academia Paulista de Direito. Não preciso repetir, que seu objetivo é o de contribuir, como o próprio projeto da APD, para a continuidade do “*processo civilizacional do direito e da justiça*”³ em nosso País e no Mundo.

Estão todas, todos, todes convidados à leitura e ao debate, que fará da presente publicação um processo de celebração crítica e de abertura de uma nova realidade, que exigirá outros tantos esforços de escritura e de leitura.

² Há três exceções. Dois textos de autoria coletiva, que incluí na presente publicação por sua importância em atitude e conteúdo, e uma reprodução de uma aquarela da Professora e Artista Plástica Sonia Chamon, que fiz incluir pela sua atualidade e, se ainda se pode dizer, beleza de questionamento.

³ Todo mundo sabe que uma de minhas predileções é grafar termos novos e marcá-los com a energia que considero imprescindível para que suas palavras se tornem ato de transformação, de mudança, de alteração, isto é, de constituição infinita de alteridades.

Firmeza gentil!

MyNews, um canal dirigido e feito por muitas mulheres

Myriam Clark

Em 2018 nascia o canal MyNews de jornalismo no Youtube. Era um ano eleitoral com cenário político polarizado. Fazer um canal independente de jornalismo naquele momento parecia coisa de maluco. E era mesmo!!! A ideia partiu da cabeça de uma mulher, Mara Luquet, que montou um time recheado de mulheres do qual sou a editora-chefe. Um ano depois da estreia nos tornamos um caso de estudo mundial na plataforma. A qualidade dos debates e análises, a pluralidade de ideias e o jeito simples de tratar assuntos complexos nos proporcionaram um engajamento e uma interação até então desconhecidos no Youtube. Nesse dia internacional das mulheres me orgulho de termos uma equipe composta por 60% de mulheres.

Mesmo estando ao lado de grandes veículos de comunicação -como Globonews, CNN e BandNews-, o MyNews foi eleito o melhor canal de notícias em 2020 e ficou entre os Top 10 canais digitais do prêmio Ibest na categoria Política em 2021 e Veículo de Opinião em 2022. Nós tínhamos encontrado o nosso nicho e para isso rezamos diariamente a cartilha da persistência e da paciência. É bem verdade que tivemos ajuda, mergulhamos na generosidade de especialistas que se dispuseram a dividir seus conhecimentos conosco. Foi assim que professores, advogados, cientistas, artistas, médicos, economistas, filósofos, juízes, cientistas políticos, jornalistas e toda sorte de especialistas se uniram ao nosso propósito de levar informação de qualidade para o público. Fomos subindo em relevância ao mesmo tempo que puxamos muitos destes especialistas para cima, dando a eles voz e a merecida visibilidade.

Aos poucos, fomos nos definindo perante a audiência: uma alternativa consistente, leve e informal. Um canal dirigido por mulheres com uma identificação maior com as situações vividas pelas outras mulheres da equipe. Certa vez, durante uma gravação presencial, um dos integrantes do estúdio se mostrou surpreso com o meu tom de voz: suave e amigável demais. Para ele, aquilo não combinava com alguém que estava no comando. Me questionei internamente e mantive o tom. Felizmente, a gravação foi um sucesso. Percebi que tínhamos na nossa essência algo muito feminino: firmeza gentil. Desejei que o mundo todo fosse assim e pensei no meu espaço de trabalho como uma oportunidade para compartilhar isso com os outros.

Ao longo destes 5 anos foram inúmeras as dificuldades e batalhas. Passamos por crises de toda ordem. Também discutimos muito o que queríamos ser, qual o nosso norte e como chegaríamos até lá. Fizemos um código de ética, um manual de boas práticas e não foram poucas as divergências e debates entre a equipe. Mas de uma coisa nunca discordamos: nossa contribuição para um debate construtivo. Não queremos treta e nem "lacrar". Nosso foco está na escuta plural, no diálogo, no acolhimento às diversidades e na gentileza.

Veio a pandemia da Covid-19, dificuldades econômicas, equipe enxuta, trabalho remoto, flexibilidade de horários e uma necessidade de estarmos ainda mais próximas da nossa audiência. Trocamos os programas gravados por lives onde interagíamos com o público. Passamos a fazer lives diárias. Nos tornamos um refúgio para acolher as angústias da audiência ao mesmo tempo em que passávamos as informações. Debates ainda mais as sobrecargas das mulheres, falsamente apresentadas como "superpoderes". Discutimos as inúmeras tarefas familiares sob a responsabilidade das mulheres face à ausência dos homens. O resultado foi surpreendente para todo mundo e até para mim mesma. Estávamos todos -do lado de cá e do lado de lá da tela - fragilizados pela ameaça de um vírus desconhecido. Mas juntos era mais fácil seguir em frente.

Foi assim que encontramos a nossa fórmula secreta: a inteligência da nossa audiência. Nosso público não precisa ser tutelado, não quer alguém que diga como deve pensar ou agir. As pessoas



querem informação de qualidade sem ódio, com uma escuta ativa, que não seja empolada e se abra dentro das suas fragilidades.

Nesse dia das mulheres eu desejo que mulheres e homens se inscrevam no MyNews. Tem uma coisa especial acontecendo nesse canal. Você só precisa ter um pouco de sensibilidade para perceber. Mas se precisar de uma forcinha, nosso time de mulheres incríveis está a postos!



Academia Paulista de Direito
1972

Caminhos, Olhares e Percepções sobre Agrofloresta Urbana Autonomia ZN

Marina Salles Leme de Barros

Agroflorestas urbanas baseadas em ancestralidade na complexa cidade de São Paulo é possível? Sim e existe.

Há uma Rede espalhada pela cidade implementando agroflorestas urbanas, e a cada dois meses tem um encontro para troca de experiências e trabalho em que um ajuda o outro.

Tive a oportunidade de conhecer um pouquinho do significado e importância desse projeto no espaço Agrofloresta Urbana Autonomia ZN no último domingo, 04/03/23.

Caminhando entre árvores e tantos outros tipos de vegetações dessa pequena agrofloresta, percebemos e sentimos uma atmosfera de união e solidariedade entre os participantes. São grupos de pessoas espalhadas, trabalhando, como diz a sabedoria popular, todos com a mão na massa. Como é bonito testemunhar o sentimento de pertencimento.

Eram pessoas de diferentes idades podando árvores, outras plantando, colhendo, cuidando da compostagem, jovens fotografando e entrevistando os participantes para registro, também pessoas desenhando e pintando paredes para tornar o espaço mais aconchegante, outros cuidando da cozinha, rodas de conversa sobre plantas medicinais, inclusive fui agraciada com uma folha de embaúba pelo Sr. Marcos que é voluntário do projeto e conhecedor profundo das plantas. Não passou despercebido as galinhas totalmente livres ciscando o chão.

Também não poderia deixar de falar sobre um dedinho de conversa que tive com a simpática dona Alê, responsável pela logística. Ela disse que a cada quinze dias tem um mutirão girando em torno de vinte, trinta pessoas para a manutenção da agrofloresta com almoço coletivo que já estão incorporados nesses encontros, enfatizou com orgulho que são chás, sucos, comidas, saudáveis sem agrotóxico e que todos os presentes participam de tudo, inclusive me chamou atenção as atitudes de duas meninas muito jovens totalmente integradas, participam de todas as atividades, e segundo dona Alê, são conhecedoras das plantas. Acabou? Não. Tem espaço para aulas de inglês, dança, capoeira e pintura.

As paredes da sede chamam atenção pelas palavras poéticas e de encorajamento de João Guimarães Rosa, assim como de Paulo Freire, entender que a vida está em movimento e estamos dentro dela, e as mudanças dependem de nós. São pequenas coisas e ações conscientes que tornam o ambiente acolhedor e produtivo.

É perceptível o contentamento dos participantes expressados pelos olhares e gestualidades.

O dia é encerrado com uma roda de conversa para avaliação e planejamento de novas ações. Isso não é pouca coisa. São valores do Bem Viver vivenciados e compartilhados que fazem a diferença, em outras palavras, é borrifar o encantamento da vida, que tanto precisamos.

Importante a divulgação desses projetos para que mais pessoas tomem conhecimento e possam contagiar outras, formando grandes redes contribuindo para a sustentabilidade do planeta.

Foi uma experiência inesquecível.

Vida longa para a Agrofloresta Urbana Autonomia ZN.

Para os interessados em maiores informações podem fazer buscas no Instagram e Facebook.

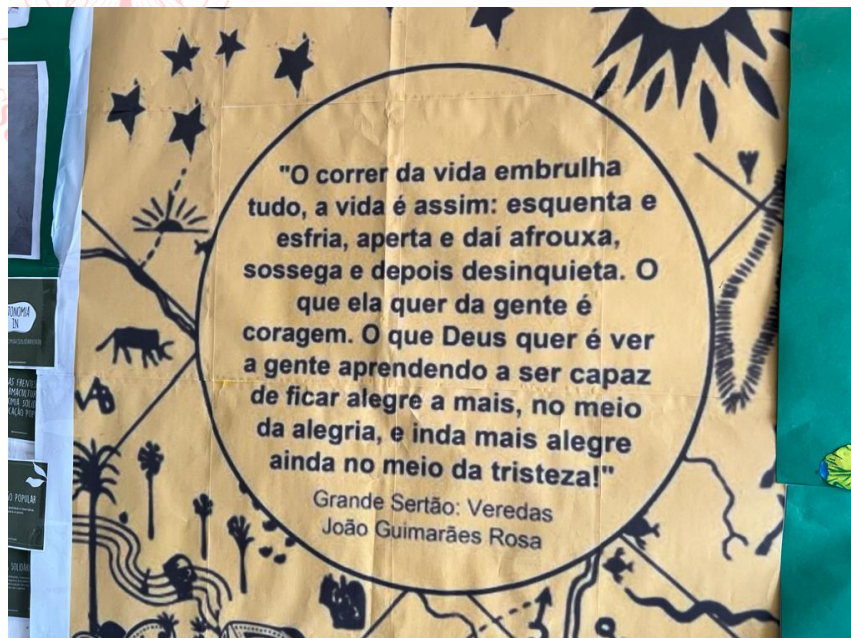
(Fotos de Marina Barros)



de Direito



Academia Paulista de Direito





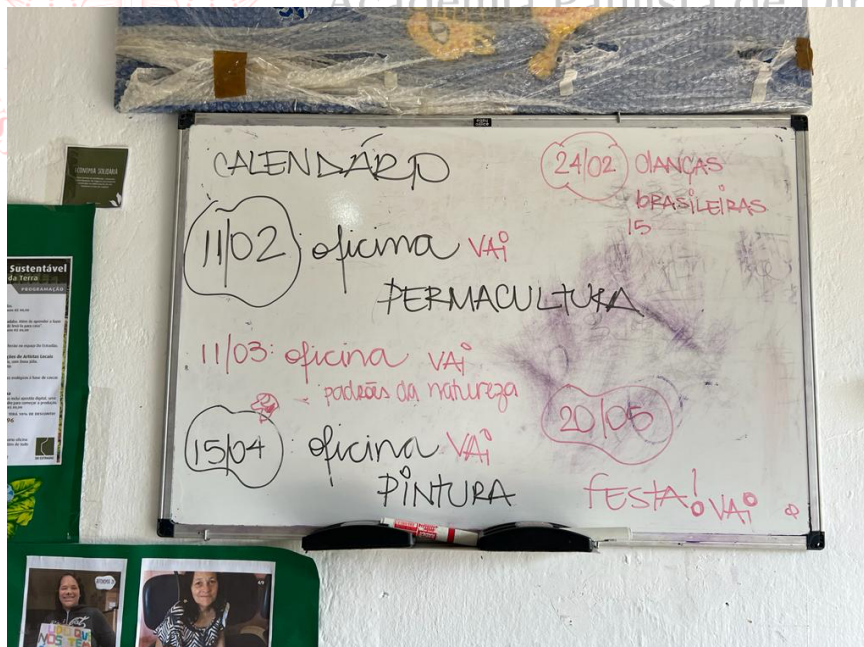
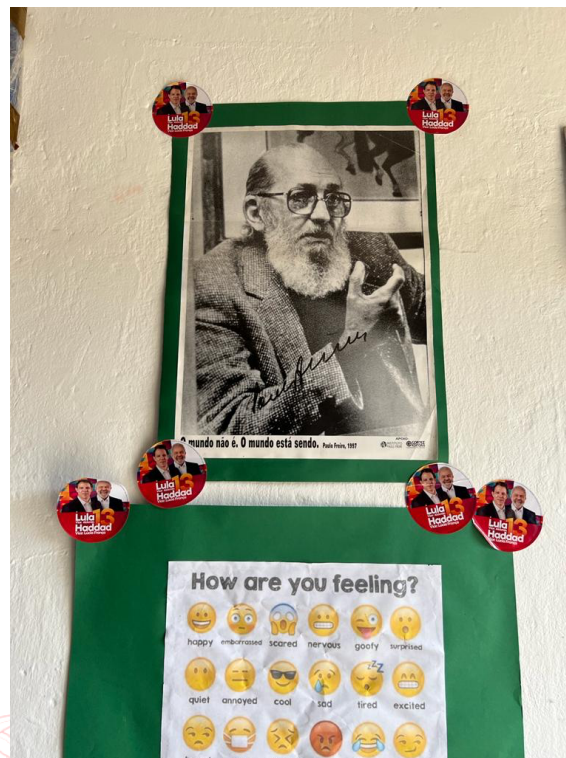
Direito



Direito



Academia Paulista de Direito





No dia da mulher não quero flores, quero sua atenção

Ju Wallauer

Fiz com carinho uma curadoria dos melhores episódios do Mamilos para refletir sobre as lutas das mulheres.

Alguma dessas discussões com certeza vai expandir seu olhar.

Escolha um, e vem com a gente!

Auto estima

<https://www.b9.com.br/shows/mamilos/autoestima-manual-de-instrucao/>

Economia do cuidado

<https://www.b9.com.br/shows/mamilos/mamilos-300-o-que-e-economia-do-cuidado/>

Maternidade e Carreira

<https://www.b9.com.br/shows/mamilos/mamilos-196-maternidade-carreira/>

Violência doméstica

<https://www.b9.com.br/shows/era-uma-vez/>

Síndrome da impostora

<https://www.b9.com.br/shows/mamilos/mamilos-quem-tem-sindrome-da-impostora/>

Empreendedorismo sem maquiagem

<https://www.b9.com.br/shows/empreendedorismo-sem-maquiagem/mamilos-empresendedorismo-sem-maquiagem-ep-1/>

Assédio sexual

<https://www.b9.com.br/shows/mamilos/mamilos-280-assedio-sexual-o-que-fazer/>

Academia Paulista de Direito



Representação Política das Mulheres no Parlamento

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

“O legado da opressão pesa muito sobre as mulheres. Enquanto as mulheres estiverem vinculadas à pobreza e enquanto forem desprezadas, os direitos humanos carecerão de substância. Enquanto modos ultrapassados de pensar impedirem as mulheres de dar uma contribuição significativa à sociedade, o progresso será lento. Enquanto a nação se recusar a reconhecer o papel igual de mais da metade de si mesma, está fadada ao fracasso.” Nelson Mandela - Longa Caminhada até a Liberdade.

DEFININDO CONCEITOS

Um quarto de século após a realização da Quarta Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres em Pequim⁴, as expectativas em relação à participação feminina na política tornaram-se mais palpáveis, mas não menos difíceis. Para além de atingir uma massa crítica dos assentos ocupados nos parlamentos, o foco atual é a mudança de paradigma em direção à absoluta isonomia na distribuição das cadeiras congressuais. Uma meta tão ousada, demanda etapas para a aceleração da mudança que ocasionará a paridade de gênero no Poder Legislativo em termos globais.

É fato ter havido nos últimos 25 anos um incremento na representação parlamentar feminina em nível mundial por razões as mais diversas. Em 1995, apenas 11,3% do percentual de congressistas correspondiam às mulheres. Em 2015, esse número praticamente dobrou para 22,1%, e, conquanto haja diminuído nos últimos cinco anos, em 2020 tal participação gira em torno de 25%,⁵ índice bastante diminuto.

À evidência, a igualdade entre os sexos que avançou para a igualdade de gênero, é um direito humano fundamentalizado em grande parte das Constituições ocidentais e representa um fator decisivo para a consolidação democrática. Nesse norte, antes de adentrar especificamente no tema a ser desenvolvido nesta análise, importa definir conceitos, nomeadamente, o de gênero, a fim de projetá-lo nas representações sociais.⁶

O termo gênero origina-se do latim *genus* que significa nascimento, família, tipo. Utilizado gramaticalmente para a classificação de palavras dividindo o masculino, o feminino e o neutro, conquanto sua origem grega *genos* e *genea* se referissem ao sexo das pessoas, somente a partir do século XV essa associação ocorreu de fato.

No final do século XIX, início do sec. XX, a oposição de um sistema binário heterossexual distinguiu biologicamente o ser humano, e, na década de 1930, a Teoria dos Papéis Sociais fixou as representações entre homem e mulher.

Apropriado pelos estruturalistas franceses, pela psicanálise e pela teoria feminista⁷, sua concepção cognoscitiva passou a ser concebida a partir de códigos e sistemas que regiam as convenções morais, numa

*Ministra e Ex-Presidente do Superior Tribunal Militar. Doutora em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora *honoris causa* pela Universidade Inca Garcilaso de la Vega – Lima, Peru. Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Católica de Lisboa- Portugal. Professora Universitária. Autora de diversos livros e artigos jurídicos no Brasil e no exterior.

⁴A IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz foi um encontro organizado pelas Nações Unidas em 1995 em Pequim, China. Participaram do evento 189 governos e mais de 5.000 representantes de 2.100 ONGs. Entre os principais temas tratados constavam: a desigualdade entre homens e mulheres na participação do poder e na tomada de decisões e a insuficiência de mecanismos existentes para promover o avanço da mulher em todos os planos.

⁵Inter-Parliamentary Union. *Women in Parliament: 1995–2020*. Disponível em <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2020-03/women-in-parliament-1995-2020-25-years-in-review>. Acesso: 20/04/2020.

⁶ Segundo a definição linguística gênero é “ qualquer agrupamento de indivíduos, objetos, fatos, ideias, que tenham caracteres comuns, espécie, classe, casta, variedade, ordem qualidade, tipo.”⁶. Tal definição engloba a divisão binária entre os dois sexos, homem e mulher, agrupados e agregados, por meio de características comuns, o feminino e o masculino. Novo Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa. Ed. Nova Fronteira, 1999.

⁷ É fato que após um certo tempo, as feministas na sua luta por direitos, começaram a utilizar a palavra gênero como uma forma de entender, visualizar e referir-se à organização social da relação entre os sexos: “Eram tentativas de resistência ao determinismo biológico implícito [...] presente no uso dos termos como sexo ou diferença sexual.

novel tradução cultural do biológico, definido por qualidades inerentes ao feminino e ao masculino. Distinguiu-se, então, sexo e gênero; o primeiro marcado pelo determinismo fisiológico; o segundo, culturalmente construído. Nesse sentido, quando Simone de Beauvoir afirmou em *O Segundo Sexo*, que: “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, deixou claro a existência de um *cogito* inaugural da nova subjetividade feminina, claramente descentrado da fisiologia.⁸

O corpo passou a ser concebido como “uma situação”, conseqüentemente, o sexo não poderia qualificar-se como uma facticidade anatômica pré-discursiva, estável e imutável. O gênero sempre o precederá e perpassará por um sistema de signos ou significados, produto das ideias humanas, implementado e perpetuado por organizações e estruturas societárias.

Assim, a despeito da importante apoderamento feminista da categoria de gênero universal e binária para simbolizar “a luta entre homens e mulheres”, contemporaneamente houve um repensar teórico para inseri-lo na discussão sobre a interseccionalidade e a discriminação múltipla, com vistas a desvendar as opressões e os constrangimentos sob a ótica das relações de poder.

Efetivamente a construção do ser masculino e feminino, bem como as trajetórias dos sujeitos não são unívocas, nem homogêneas, são campos de confrontos atravessados por fluxos multidirecionais. A dialeticidade reflete experiências humanas distintas, reflete um campo de possibilidades culturais que situa o corpo num mundo em incessante transformação.

Por sua vez, as desigualdades se interconectam, interseccionam e articulam com a etnia, a idade, dentre outras marcas constitutivas, a refutarem uma identidade fixa da pessoa a ser representada. Deslocar o feminismo, portanto, possibilita que não se organize a pluralidade e a mantenha aberta, pois o que é presumido acaba por restringir aqueles a quem se espera libertar. Se as identidades deixarem de ser fixas uma nova conformação social surgirá das ruínas da antiga.

Nessa linha, Nancy Fraser e Linda J. Nicholson propuseram uma aproximação da teoria feminista ao pós-modernismo, batizado de pós-feminismo, que deixaria de lado a ideia de sujeito da história, substituindo as noções unitárias de mulher e da identidade genérica feminina, por conceitos de identidade social que são múltiplos e de constituição complexa, nos quais o gênero seria somente um traço relevante.⁹

A desnaturalização do gênero, libertando-o daquilo que Nietzsche refere-se como a metafísica da substância e sua substituição pela condição de “atributo” do ser para compreendê-lo como uma rede de conexões culturais e historicamente convergentes, é o que deve predominar no discurso hodierno.¹⁰

Como consequência, verifica-se um relativo abandono da teoria definidora da dominação masculina para elasticê-lo à todas as pessoas excluídas e delinear o cenário generofóbico de grupos oprimidos diversos, além das mulheres, para dar espaço a modos de ser e de viver, numa fusão de horizontes que une, fragmentando.

Transpondo para o universo jurídico, a tríade liberal fundada nos ideais da liberdade, igualdade e fraternidade, rendeu ensejo às novas inspirações como liberdade, diversidade e tolerância, ideais que informam as virtudes cívicas neste início de século. O princípio da fraternidade, pilar do iluminismo, hodiernamente é concebido não como prática pastoral, mas como quintessência do Humanismo por excluir do confinamento o indivíduo e despertar nas relações humanas a sensibilidade de todos para com cada um. De igual modo, a tolerância sobreleva-se como atitude de respeito, pois onde reina a tolerância, a diferença não mais é estranha ou ameaçadora.

Por certo, a credulidade do *homo sapiens* advém da confiança no contrato social; diante da dúvida opera-se a dissolução do sujeito enquanto ser coletivo. Se o pacto comunitário não abarca a todos indistintamente, está-se diante da exceção, mais grave, da anomia, que implica na ruptura da lei social, da lei edípica, representada em instância última pelo próprio Estado. A descontinuidade do senso de

GUEDES, M^a Eunice Figueiredo. *Gênero, o que é isso?*. Scielo. 1995. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931995000100002. Acesso: 20/04/ 2020.

⁸ A condição histórica da mulher foi assim definida por Simone de Beauvoir: “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino.” *O segundo sexo. 2. A Experiência de Vida*. Tradução: Sérgio Milliet, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970, p. 9.

⁹ FRASER, Nancy. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: por uma concepção integrada de justiça. In: SARMENTO, D.; IKAWA D.; PIOVESAN, F. (Org.). *Igualdade, diferença e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

¹⁰ A propósito das críticas à concepção do sujeito ou à filosofia da subjetividade nos textos de Nietzsche consultar: NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Além do Bem e do Mal ou Prelúdio de uma Filosofia do Futuro*. Tradução: Márcio Pugliesi, Curitiba: Hemus Livraria, Distribuidora e Editora S.A, 2001 e *A Gaia Ciência*. Tradução: Paulo César de Souza. Companhia de Bolso, 2012.



segurança, já que a norma fundante não mais representa algo constante, descortina o colapso do Estado. Pior, contamina a autonomia do “eu sou”, pelo espectro do “eu sou assombrado”, um desmonte que posterga e inviabiliza as relações humanas.

Neste contexto, o gênero, tão bem recebido nos círculos acadêmicos por ser aparentemente mais neutro do que “mulheres” ou “feminismo”, deslocou-se para fundar o atual debate em torno da “ideologia de gênero”.

Por tudo isso, as relações de gênero como categoria histórica analítica, transcenderam à diferença sexual puramente biológica, dando lugar a novos códigos legitimadores de produção dos saberes. E nesse caminhar, o conceito de *gender* ganhou dinamismo científico para ser entendido para além dos padrões socioculturais identificadores do masculino e feminino, ampliando-se as concepções sobre a orientação sexual, identidades e papéis contextualizados como categoria mais lata, que abarca os conflitos e desafios na formação e nas escolhas pessoais ante a plasticidade dos corpos; tudo conectado com outras instâncias ou esferas – políticas, raciais, socioeconômicas, etc

O ponto chave para o aprofundamento da presente discussão centrar-se-á, precisamente, na interseccionalidade, a traduzir-se no somatório de critérios de segregação múltipla, determinante para a compreensão das complexas lógicas de destruição da alteridade. Em realidade, quando a diferenças que inferiorizam adentram os espaços públicos, elas interrogam, confrontam e opõem-se à um regime de validade de verdades sobre o que é o mundo, mormente quando os rebaixamentos articulam desfavoravelmente com as individualidades. O que está em jogo é a “ontologia do corpo”, referencial da díspar distribuição da precariedade da vida a partir de marcadores identitários. Deste modo não se pode compreender o corpo fora da cultura e não se pode compreender a cultura fora dos domínios da vida social e de suas vicissitudes, uma vez que ambos inexistem temporalmente aquém dos processos históricos de construção de códigos e signos.

Numa apropriação da linguagem foucaultniana, o gênero, neste texto compreendido e trabalhado, representa o saber que estabelece significados para as diferenças corporais. Sendo um saber e, entendido que saber e poder nunca estão dissociados, precisá-lo adquire uma acepção eminentemente política como forma primária de dar sentido às relações de dominação que não se restringem, tão só, à sexagem, certamente um paradigma, mas não o único. Ele abarca as diferenças percebidas e hierarquizadas, as diferenças apreendidas e significadas. Diferenças que emergem por terem suprimido a multiplicidade subversiva de uma sexualidade que rompe a hegemonia heterossexual e reprodutiva

Todo corpo vivo, mormente o dos vulneráveis, que carregam pela força de seus estereótipos identitários a violência real e a violência simbólica, muitas vezes transformada em discurso do ódio tanto pelo Estado quanto pelos micropoderes, necessita libertar suas interdições.

O desvendamento das relações de gênero escancara a hierarquização dos sujeitos em sua multidimensionalidade e dá conta de um sistema disciplinário que vai além da noção simplista de “homem dominante *versus* mulher dominada”. As assimetrias da corporificação são dialógicas e fornecem subsídios valiosos para a superação das fronteiras do conceito de identidade.

E é nesta perspectiva que se desenvolverá o presente ensaio; a de não ser a biologia, mas a cultura, que faz o destino.¹¹ Afinal, o enfoque interseccional para o estudo das desigualdades persistentes e categóricas na representação política deve ser analiticamente considerado por imbricar-se com os fatos geradores e reprodutores das dessemelhanças e disparidades.¹²

A MULHER DIANTE DO PATRIARCADO

A historicidade da mulher conta com um conjunto de circunstâncias, qualidades e características essenciais definidoras de sua condição e situação. São elas que a fundamentam como um ser social e cultural, moldando-a a partir de um conjunto de relações de produção, reprodução e das demais reações vitais nela imersas.¹³ Entendê-las induz à compreensão da carga opressiva vivenciada pelo sexo feminino,

¹¹BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003, p.26.

¹² RIOS, Flávia; PEREIRA, Ana Cláudia e RANGEL, Patrícia. Paradoxo da Igualdade; Gênero, Raça e Democracia. In: *Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Ciência & Cultura- Gênero*. Ano 69, Número 1, Jan/Fev/Mar de 2017, p. 39.

¹³ Neste cenário é que deve se compreender o patriarcado como símbolo de dominação. “A caracterização do patriarcado adveio como parte da criação das utopias socialistas e feministas, bem como das preocupações teóricas evolucionistas do século XIX. Representou um dos elementos centrais das novas formas de consciência, e acompanhou e expressou o surgimento das mulheres como sujeitos da história.”

DE LOS RÍOS, Marcela Lagarde y. *Los Cautiverios de las mujeres. Madresposas, monjas, putas, presas y locas*. México, DF: Siglo XXI Editores, 2ª ed, 2015, p.93. (tradução livre)



traduzida como um constructo social da dominação masculina nas esferas políticas, sociais ou econômicas.¹⁴

Acorde Max Weber, a dominação caracteriza-se pela “possibilidade de impor ao comportamento de terceiros a vontade própria”, diferenciando-se da obediência, que se traduz na aceitação da ordem dada. Segundo a teoria weberiana, a estrutura patriarcal de dominação refere-se ao estabelecimento de vínculos pessoais entre o senhor, os demais membros da família e os servos, e tem como fundamento a autoridade do varão da família, a quem as mulheres se sujeitam por força da superioridade da norma, bem como da energia física e psíquica do homem. Uma autoridade que se baseia na tradição, fundada “na crença da inviolabilidade daquilo que assim foi desde sempre.”¹⁵

O patriarcado conta com aproximadamente seis mil anos e se apresenta sob formas variáveis no transcurso do tempo.¹⁶ Em 1835, Alexis de Tocqueville pontuou que a América possuía uma separação

Sylvia Walby ao teorizar sobre o tema pontua que o patriarcado se manifesta de duas maneiras. A primeira na esfera privada e familiar, onde as mulheres são excluídas da esfera pública e diretamente controladas pelos homens. A segunda, denominada de patriarcado público, a despeito do acesso das mulheres ao espaço público e privado, elas permanecem subordinadas aos homens. Esta mudança do patriarcado na esfera pública e privada é defendida pela autora como uma interação da expansão do capitalismo como a primeira onda do feminismo. From private to public patriarchy. In: WALBY, Sylvia. *Theorizing patriarchy*. Oxford: Basil Blackwell, 1990. p. 173-202.

¹⁴ MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014, p.19.

¹⁵ “Na dominação burocrática é a norma estatuída que cria a legitimação do detentor concreto do poder para dar ordens concretas. Na dominação patriarcal é a submissão pessoal ao senhor que garante a legitimidade das regras por este estatuídas, e somente o fato e os limites de seu poder de mando têm, por sua vez, sua origem em “normas”, mas em normas não-estatuídas, sagradas pela tradição. Mas sempre prevalece na consciência dos submetidos, sobre todas as demais idéias, o fato de que este potentado concreto é o “senhor”; e na medida em que seu poder não está limitado pela tradição ou por poderes concorrentes, ele o exerce de forma ilimitada e arbitrária, e sobretudo: sem compromisso com regras. Ao contrário, para o funcionário burocrático rege o princípio de que sua ordem concreta somente tem vigência na medida em que ele pode apoiar-se numa “competência” especial, estabelecida mediante uma “regra”. O fundamento objetivo do poder burocrático é sua indispensabilidade, nascida de seu conhecimento especializado da área. No caso da autoridade doméstica, antiquíssimas situações naturalmente surgidas são a fonte da crença na autoridade, baseada em piedade; para todos os submetidos da comunidade doméstica, a convivência especificamente íntima, pessoal e duradoura no mesmo lar, com sua comunidade de destino externa e interna; para a mulher submetida à autoridade doméstica, a superioridade normal da energia física e psíquica do homem; para a criança, sua necessidade objetiva de apoio; para o filho adulto, o hábito, a influência persistente da educação e lembranças arraigadas da juventude; para o servo, a falta de proteção fora da esfera de poder de seu amo, a cuja autoridade os fatos da vida lhe ensinaram submeter-se desde pequeno. O poder paterno e a piedade filial não se baseiam primariamente em vínculos de sangue reais, por mais que sua existência seja seu pressuposto normal. Precisamente a primitiva concepção patriarcal trata, ao contrário, - e isto também após o reconhecimento (de modo algum “primitivo”) das relações entre procriação e nascimento -, o poder doméstico sob o aspecto de propriedade: os filhos de todas as mulheres submetidas ao poder doméstico de um homem, seja esposa, seja escrava, são considerados, independentemente da paternidade física, “seus” filhos, bem como são considerados seu gado os animais nascidos de seus rebanhos. Ao lado do aluguel (para o emancipium) e do empenho de filhos e mulheres, a compra de crianças alheias e a venda das próprias é ainda em culturas desenvolvidas um fenômeno freqüente. É, por assim dizer, a forma primitiva de manter o equilíbrio de mão-de-obra e necessidade de trabalho entre as diversas comunidades domésticas. É tão comum que, como forma de concluir um “contrato de trabalho” por parte de um autônomo livre, encontramos ainda nos contratos babilônicos a venda temporalmente limitada da própria pessoa como escravo. Além disso, a compra de crianças serve para outros fins, especialmente religiosos (garantia dos sacrifícios aos mortos), como precursora da “adoção”. “WEBER, Max. *Economia e Sociedade. Fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução: Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica: Gabriel Cohn. São Paulo: Editora UNB e Imprensa Oficial, 2004, Vol. 2, pp. 234-235. Disponível em <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/weber-m-economia-e-sociedade-fundamentos-da-sociologia-compreensiva-volume-2.pdf>. Acesso 28/06/2020.

¹⁶ Na definição de Celia Amorós: “El patriarcado puede considerarse como una especie de pacto interclásista metaestable, mediante el cual se constituye la herencia de género de los hombres, en la medida en que ellos mismos instituyen sujetos del contrato social frente a las mujeres que son, en principio, las contratadas.” AMORÓS, Celia. *Feminismo: igualdad y diferencia*. PUEG Books Collection, UNAM, México, 1994, p.9.

O vocábulo remete à origem do termo “família”, oriundo do vocábulo latino *famulus*, que significa “escravo doméstico”. Esse novo organismo social – a família – consolidou-se enquanto instituição na Roma Antiga. A autoridade do *pater familiae* sobre os filhos prevalecia até mesmo sobre a autoridade do Estado e duraria até a morte do patriarca, que poderia, inclusive, transformar o filho em escravo e vendê-lo. Sobre o tema consultar: ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Tradução: Leandro Konder. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

Cabe destacar que o patriarcado não designa o poder do pai, mas dos homens, enquanto categoria social. Ele confere supremacia às atividades masculinas em detrimento das femininas; legitima o controle da sexualidade dos corpos e da autonomia da mulher e estabelece os papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas.

distintiva entre os mundos feminino e masculino, descrição que marcou os costumes na modernidade.¹⁷ Desde então, a metáfora do fracionamento das esferas vislumbra-se tanto como uma restrição organizadora da sociedade moderna quanto como um dispositivo retórico usado por historiadores e sociólogos para analisar a dualidade dos sexos no mundo anglo-americano dos séculos XIX e XX. Apartar o público do privado para demarcar a área de atuação das mulheres e seus valores domésticos focados nas necessidades familiares, legitimou o espaço público no qual transitaram os homens centrado nas necessidades comunitárias.¹⁸

Atualmente, distingui-los tornou-se insuficiente para interpretar e explicar as vivências contemporâneas. O *locus*, agora, reside no posicionamento histórico-político masculino que ocupa prioritariamente o âmbito coletivo, mais visível e importante, em detrimento das mulheres propositalmente ocultadas. Independente de hoje elas trabalharem em lugares relevantes fora do lar, ainda são flagrantes os desequilíbrios salariais e a redução de acesso a determinados cargos em comparação aos homens.

Daí, não se poder desprezar nas análises teóricas a prevalência do patriarcado paternalista, cuja premissa sustenta-se nos mais velhos governarem os mais jovens e, sobretudo, nos homens governarem as mulheres, que se perpetua até a atualidade.¹⁹

Incontestemente representar “o patriarcado um dos espaços históricos do poder masculino que encontra assento nas mais diversas formações sociais e se conforma em vários eixos das relações e conteúdos culturais. Ele caracteriza-se: i) pelo antagonismo genérico e a opressão às mulheres, bem como o domínio dos homens e de seus interesses plasmados em relações e formas sociais, concepções de mundo, normas e linguagem, instituições e em determinadas opções de vida para os protagonistas; ii) pela excisão do gênero feminino e [...] ocupação dos homens dos espaços da vida a que são destinados a partir de sua condição e situação genérica; iii) pelo fenômeno cultural do machismo fundado tanto no poder masculino patriarcal quanto na inferiorização e na discriminação das mulheres, produto da sua opressão, bem assim

MILLET, K. Sexual politics. New York: Doubleday & Company, 1970 e SCOTT, J. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. In: Educação & Realidade, 1995, pp.71-99.

¹⁷ TOCQUEVILLE, Alexis de. *Da Democracia na América*. Vide Editorial. São Paulo. 1ª edição. Tradução: Pablo Costa e Hugo Medeiros. 2º volume. 2019.

¹⁸ WRIGHT, Danaya C. *Theorizing History: Separate Spheres, the Public/Private Binary and a New Analytic for Family Law History*. In: [UF Law Scholarship Repository](http://scholarship.law.ufl.edu/facultypub/651) University of Florida Levin College of Law. 2012, p. 44. Disponível em: <http://scholarship.law.ufl.edu/facultypub/651>. Acesso: 27/04/2020. Segundo Linda Kerber: “Little is left of Tocqueville except what he left to implication: that political systems and systems of gender relations are reciprocal social constructions. The purpose of constant analysis of language is to assure that we give power no place to hide. But the remnants of “separate spheres” that still persist are symptoms, not cause, of a particular and historically located gender system. One day we will understand the idea of separate spheres as primarily a trope, employed by people in the past to characterize power relations for which they had no other words and that they could not acknowledge because they could not name, and by historians in our own times as they groped for a device that might dispel the confusion of anecdote and impose narrative and analytical order on the anarchy of inherited evidence, the better to comprehend the world in which we live.” *Separate Spheres, Female Worlds, Woman’s Place: The Rhetoric of Women’s History*. In: *Journal of American History*, 75/1.1988, pp. 9- 39.

¹⁹ Nas palavras de Danaya C. Wright: “However, even at the height of separate spheres practice, it never described reality; rather, it reflected a social and political ideal. In actual practice, women were important market actors and consumers, buying household food and goods, managing servants if they were in the upper classes, or working in the domestic economy, factories, or service economy if of the working classes. And men, of course, lived in these homes, governed many of the decisions involving the raising of children and certainly controlled much of the family’s finances. Women labored both inside and outside the home and they formed political associations that influenced government and politics. Men helped rear children, took an interest in family government, and even changed nappies. At most, separate spheres described an ideal not of space but of intellectual focus - men were to occupy their minds with the public sphere of the market, politics, and law and women were to focus their energies on the domestic, household sphere. But again, that too wasn’t quite accurate because the rhetorical ideal of the man in his castle, the haven in a heartless world, was a counter ideal that protected men’s overriding dominance over the domestic sphere to the exclusion of women’s interests. Women were to focus on making a home for men, on anticipating their needs and providing for them - thus structuring the private sphere to suit male, not female, needs. It seemed to many historians that separate spheres really described a public sphere in which working-class men labored for the benefit of middling and upper-class men, and a private sphere in which all women labored for the benefit of all men.¹⁹ Both spheres were constructed to benefit elite men. But the scholarly endeavor of history had generally neglected women altogether, both by excluding them from histories of the public sphere and excluding the domestic sphere altogether from the historical gaze. Rewriting women’s history was seen as a way to reclaim women’s contributions and explore and undermine the constraints of women’s domestic lives.” *Theorizing History: Separate Spheres, the Public/Private Binary and a New Analytic for Family Law History*. In: [UF Law Scholarship Repository](http://scholarship.law.ufl.edu/facultypub/651) University of Florida Levin College of Law, pp.49-51.

na exaltação da virilidade opressora e da feminilidade oprimida, marcadas por deveres e identidades ineludíveis para os homens e mulheres.”²⁰

Em Estados como o brasileiro, inegável perdurar o patriarcalismo dicotômico, mormente no trabalho e na ocupação dos espaços de poder.²¹ Na primeira hipótese os donos dos meios de produção utilizam-no como uma alavanca para atingir seus objetivos e, ao mesmo tempo, reforçá-los. O fato de a mulher ter sido sempre relegada às tarefas do lar, autorizou o capitalismo a justificar sua exploração com o pagamento de salários baixos sob o argumento de uma menor produtividade, aliado a fatores como a menstruação, o absentismo durante a gravidez, a licença maternidade, a amamentação, os cuidados com crianças, doentes e parentes idosos. Na ótica da extorsão, o labor externo das mulheres é visto como um “plus” na totalidade das tarefas por ela exercida. Os patrões têm, então, uma mão-de-obra barata e flexível que pode ser contratada ou demitida segundo as flutuações do mercado, o que lhes permite reduzir as taxas do imposto social.²² Já a segunda hipótese maneja com a eliminação de alteridades nas arenas públicas decisórias como proposital forma de assujeitamento. Transvestida em neutralidade cínica, faz perdurar o confinamento feminino ao mundo privado, engendrado como incompatível com as esferas políticas coletivas.

Autores como Oliveira Vianna²³ e Sérgio Buarque de Holanda²⁴, analisaram o patriarcado nacional como uma herança do sistema escravagista. Raimundo Faro²⁵, porém rebelou-se contra essa visão e vinculou-o ao Estado Patrimonialista cuja vivência experimentou a superposição do privado sobre o público na seara estatal. Efetivamente, no Estado Português, a “*propriedade do rei – suas terras e seus tesouros – se confundiam nos aspectos público e particular. Rendas e despesas se aplicavam, sem discriminação normativa prévia, nos gastos da família ou em bens e serviços de utilidade geral.*”²⁶ Segundo Faoro, é aí que reside a genealogia do patriarcalismo no Brasil, adensado pelo capitalismo tardio.

²⁰ DE LOS RÍOS, Marcela Lagarde y de. *Los Cautiverios de las mujeres. Madresposas, monjas, putas, presas y locas.* Op. cit, pp.95-96 (tradução livre)

²¹ Conforme pontua Marlice Mattos, apesar das polêmicas no tocante ao patriarcado como teoria universal e totalizante, e das controvérsias no campo dos estudos feministas em função do caráter a-histórico, fixo e determinante; há autores que defendam a existência de um “patriarcado contemporâneo” que foi alterando suas configurações ao longo dos tempos na forma de um patriarcado moderno.

Autores como PATEMAN, entendem que “o poder natural dos homens como indivíduos (sobre as mulheres) abarca todos os aspectos da vida civil. A sociedade civil como um todo é patriarcal. As mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na pública”. PATEMAN, C. *O contrato sexual*. Tradução: Marta Avancini. Rio: Paz e Terra, 1993, p. 167. Nesse sentido, há um patriarcado moderno, contratual, que estrutura a sociedade civil capitalista e que alterou sua configuração, preservando, contudo, as premissas do pensamento patriarcal tradicional. MATTOS, Marlice. *A questão patriarcal e o Estado Brasileiro. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher. UFMG. Disponível em* <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3102/4/Aula%204%20-%20A%20quest%C3%A3o%20patriarcal.pdf>. Acesso: 25/04/ 2020.

²² COMANNE, Denise. *Como o patriarcado e o capitalismo se combinam para agravar a opressão das mulheres. Comitê para a Abolição da Dívida Ilegítima*. 2017. Disponível em <http://www.cadtm.org/patriarchy-and-Capitalismorg/How-Pa>. Acesso: 26/04/ 2020.

²³ VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, . Vol. 1. 1974.

²⁴ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Para um maior aprofundamento do tema ver: REZENDE, Daniela Leandro. *Patriarcado e formação do Brasil: uma leitura feminista de Oliveira Vianna e Sérgio Buarque de Holanda*. Disponível em <file:///C:/Users/robet/Downloads/6568-24213-1-PB.pdf>. Acesso: 28/06/2020.

²⁵ FARO, Raimundo. *Os Donos do Poder - Formação do Patronato Político Brasileiro*. 3ª ed. São Paulo: Globo 2001.

²⁶ FAORO, Raimundo. *Op. Cit*, p. 23.

A formação do Estado Português e sua característica marcante, o patrimonialismo, distinguirá a colonização e a formação política brasileira em relação a todos os demais povos da Península Ibérica. A Pax Lusitana, em razão da forte coesão nacional em torno da figura do rei devido a constante ameaça de desagregação territorial, impediu o Estado Português de estabelecer um ordenamento jurídico próprio para assegurar a soberania no plano político e criar normas reguladoras que regessem as relações privadas entre os indivíduos. Isso explica o fato de haver sido adotada a Constituição de Diocleciano como estatuto básico do Estado e o Código de Justiniano como estatuto regulador das relações de ordem privada.

Logo após a expulsão dos mouros pelo direito de conquista, o rei adquiriria uma soma de poderes ilimitados, bem como uma supremacia absoluta sobre todas as classes sociais. Senhor da paz e da guerra, ele era o proprietário de todos os bens e pessoas – bens requengos e regalengos - e o titular dos monopólios de exploração das atividades mercantis.

Outra característica singular do processo civilizatório português consistiu na constante aliança do monarca com a plebe, em oposição à nobreza feudal, que jamais conseguiu afirmar-se politicamente como força social que pusesse em perigo a hegemonia do Príncipe. Esta aliança duradoura impediu a ascensão do feudalismo e abriu caminho a criação dos municípios (cidades e vilas), que se constituíram na base do poder dominante, dando ensejo à participação popular nos negócios do reino.

Ora, se mesmo em Estados como os anglo-saxões onde dita desvinculação ocorreu prevaleceu este modelo segregador, quanto mais se diga em sociedades como a brasileira, confrontada, ademais, pelo estamento burocrático. Nesse cenário, as assimetrias entre os cidadãos testemunharam e testemunham obstáculos à pluralização de gênero.

Ocorre, contudo, que as contradições deste sistema perverso e segregador forjou desafios às práticas institucionais e discursivas, cujas fendas ensejaram o enfrentamento às ortodoxias estatais e societárias. Indagações como quão 'pública' é a esfera pública se nem todos sujeitos participam do discurso; quão 'pública' é a opinião pública se nem todos os atores participam da sua formação; e quão democrática é a sociedade se nem todos os partícipes têm acesso igual à formação da governança, desarticulam os mecanismos de subordinação e atualizam preceitos fundamentais como a liberdade e a isonomia material.²⁷

Dito de outro modo, o embate acerca da díspar relação de redistribuição e reconhecimento entre humanos e a possibilidade de conjugar as dimensões da cidadania às reivindicações fidedignas, deslegitima, paulatinamente, arquétipos opressivos e gesta opções alternativas, contrárias e críticas.

AS MULHERES NA POLÍTICA

Seguindo a linha do tempo, das lutas sufragistas à atualidade inegáveis foram os avanços em prol dos direitos femininos, apesar de persistirem alienações e alheamentos misóginos e sexistas. A título de exemplo cite-se ter a Nova Zelândia, em 1893, autorizado a mulher a votar, primeiro país a fazê-lo mundialmente, e somente no ano de 2015, a Arábia Saudita tê-lo deferido.

Correntemente, vários Estados são liderados por mulheres, a despeito da persistente sub-representação nos Parlamentos e na vida pública.²⁸ No Brasil, o diagnóstico acadêmico aponta mecanismos seletivos que reproduzem a hierarquia sexual, da base ao topo da política representativa, na qual predominam homens, brancos e heterossexuais.²⁹ As razões articulam com o peso das dessemelhanças de classe, sociais e

O marco inicial das transformações políticas e das lutas entre classes na metrópole iniciou-se com a Revolução de Avis (1375), que determinou a queda da dinastia Afonsina e a ascensão da dinastia Bragantina. A Coroa Portuguesa, constituía-se numa fonte de mercês, distribuidora de privilégios e regalias. A fim de incrementar os ingressos para o tesouro real, ela distribuía concessões e monopólios à burguesia comercial emergente. Dom Manoel I, Rei de Portugal e Algarve – no séc. XV – armou expedições e financiou empresas marítimas, intensificando o tráfico nas rotas das Índias, Veneza e Holanda, onde predominava o comércio do açúcar, o que possibilitou grandes ingressos na receita.

Pode-se dizer que a revolução industrial passou ao largo de Portugal e o processo de acumulação se fez em benefício da realeza. A consequência inexorável foi o estabelecimento de uma vasta burocracia, civil e militar, sob os auspícios do monarca.

O serviço militar remunerado burocratizava o soldado, enquanto as serventias, vitalícias ou temporárias, burocratizavam a justiça de El-Rey e a administração pública. Surge o Estado Cartorário, que deu ensejo ao aparecimento do estamento; uma corporação estratificada e fossilizada, fechada sobre si mesma, que com o tempo irá adquirir autonomia e dinâmica próprias, nem sempre em sintonia com os interesses vitais da sociedade.

A ameaça da bancarrota financeira que acometeu Portugal no 2º quartel do século XV em virtude da perda dos mercados do oriente em favor da Holanda, Inglaterra e Repúblicas Italianas, fez com que se abrissem novas frentes de conquista e de exploração de outras terras, a fim de estancar a sangria nos recursos parcos do erário. Esta nova frente seria precisamente a ocupação da América.

²⁷ MATOS, Marlise. *A questão patriarcal e o Estado Brasileiro. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher*. UFMG. Op. Cit.

²⁸ Uma análise pormenorizada sobre a evolução da representação feminina nos Parlamentos em todo o mundo no período de 1995 a 2020, foi realizada pela União Inter parlamentar que aferiu a variação percentual da ocupação das cadeiras congressuais pelas mulheres. Ver: *Inter-Parliamentary Union. Women in Parliament: 1995–2020*. Disponível em <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2020-03/women-in-parliament-1995-2020-25-years-in-review>. Acesso: 20/04/2020.

²⁹ A indagação que se faz é “por que mulheres e negros, agentes tão vigorosos na formação e manutenção de organizações e movimentos sociais, formas políticas relevantes para a conformação democrática no país, são tão poucos nos espaços de representação institucional?” Segundo Rios, Pereira e Rangel, as respostas articulam com vários determinantes de gênero e raça, quais sejam:

“a) os obstáculos enfrentados dentro dos próprios partidos, que dificultam o lançamento de candidaturas femininas e negras. As agremiações partidárias investem menos recursos em candidaturas de mulheres e negros, apesar das cotas eleitorais para o primeiro grupo no caso de eleições proporcionais;

b) o baixo capital econômico dos negros que se encontram em estratos sociais menos privilegiados, além das dificuldades referentes ao capital educacional que poderia favorecer a ampliação das redes de relacionamentos, conhecimentos específicos e habilidades discursivas, dentre outros;

c) no caso de mulheres negras e indígenas, ademais, acrescente-se o complexo de coerções sociais relativas ao imbricamento das condições de gênero, raça e classe, que envolvem desde a dupla jornada até os aspectos relativos à violência simbólica, como a educação normativa colonial e patriarcal, reprodutoras de estereótipos que afixam grupos a certos lugares sociais, reduzindo expectativas (das potenciais candidatas e dos agentes que fazem os filtros e seleções das candidaturas), excluindo ou reduzindo as chances daquelas de ocuparem espaços de poder com elevado grau de



econômicas que retroalimentam as desigualdades, expondo discrepâncias atávicas entre categorias interseccionadas aos múltiplos eixos de opressão.³⁰

Agregue-se a dificuldade para suplantat estigmatizações, cujas origens remontam à estereótipos profundamente arraigados e utilizados pelos oponentes políticos para desqualificar as capacidades femininas.³¹

Por certo, as distinções primárias encontram-se enraizadas na divisão sexual do trabalho que atribui à mulher a responsabilidade na manutenção da casa e no cuidado de crianças e demais dependentes, como também no trabalho secundarizado para as economias, limitador e impeditivo de maior ingerência feminina na vida pública. Daí derivam uma série de desvantagens estruturais, decorrentes da sobrecarga desigual de atribuições domésticas não remuneradas e que, no mais das vezes, resultam em um acentuado rebaixamento salarial para aquelas que laboram fora do lar.

Na representação política a situação é agravada pelo peso da tradição patriarcal e pela força do costume que enfatizam a ideia de não serem as mulheres aptas para exercê-la. Em suma, defrontações de todas as ordens resvalam no desempenho partidário, restringindo as chances para candidaturas femininas e, a posteriori, para o exercício do mandato, razão pela qual diminuta a presença igualitária de gênero nas instituições legislativas

Os óbices comumente colocados à ascensão parlamentar da mulher são:³² i) de origem cultural, devido a introjeção de falsas crenças acerca da incapacidade delas se candidatarem, vencerem as eleições e governarem; ii) as dificuldades impostas pelos próprios partidos na seleção de candidatas, destinando a elas um peso menor na distribuição de fundos partidários; iii) as dificuldades de ordem político-institucional, devido aos mecanismos eleitorais gerarem menos oportunidades de acesso ou à ausência de programas afirmativos para a aplicação paridade, e, por fim, iii) os óbices estruturais, decorrentes dos encargos tradicionais com a família que travam as mulheres à dedicarem-se plenamente à política profissional.

Adicione-se os obstáculos ideológicos e psicológicos impostos pelos padrões culturais que diminuem a autoestima feminina devido a predeterminação de lugares na estrutura societária. Medidas para suplantá-los são crescentes, a exemplo da iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) ao editar a Resolução “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável Desenvolvimento”, em setembro de 2015, que inclui 17 Objetivos em prol da igualação conhecidos como ODS. O ODS 5, especificamente, aborda a paridade de gênero e demanda maiores avanços na participação política feminina. Para tanto, sugere condições assecuratórias isonômicas eficazes para a efetivação de oportunidades de liderança em todos os níveis decisórios da vida econômica e pública. Para aferi-la, a ONU utiliza dois indicadores referenciais: i) a proporção de mulheres em posições gerenciais, e ii) a proporção de cadeiras ocupadas por elas em parlamentos nacionais e governos locais. E sobre este segundo ponto se tratará a seguir.

ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA

Tal como explanado as diferenciações de gênero perpassam as estruturas político-partidárias e as instituições legislativas.³³ Conquanto o número de mulheres parlamentares e Chefes de Estado tenha

competitividade.” RIOS, Flávia; PEREIRA, Ana Cláudia e RANGEL, Patrícia. Paradoxo da Igualdade; Gênero, Raça e Democracia. In: *Revista da Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência – Ciência & Cultura- Gênero. Op. Cit.*, pp. 42-43.

³⁰ *Idem*, p.43. Segundo Heloisa Fernandes Câmara, “ *O Brasil é um país com intensa desigualdade entre homens e mulheres. Diferenças de salário, violência sistêmica, trabalho não remunerado de cuidado, sub-representação política, dentre outros indicativos, demonstram os motivos pelos quais o país é o 95º no ranking de igualdade de gênero, dentre os 159 países analisados.*” Segundo a autora mulheres ganham menos do que homens em todos os cargos e aéreas; no ano de 2018, 4.254 mulheres foram mortas por homens, índice superior à 745 da média global e, em média, as mulheres trabalham 72% a mais do que os homens em serviço doméstico no Brasil. Queda Democrática/Declínio Democrático e Gênero. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero*. Coordenadoras Christine Oliveira Peter da Silva, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Melina Girardi Fachin. Salvador: JusPodivm, 2020, p.94.

³¹ É possível detectar óbices para a participação das mulheres na política, na medida em que o contexto no qual elas vivem assemelha-se a um local onde o teto é de vidro (definidor de limites invisíveis para suas aspirações) e o piso emborrachado (a simbolizar as limitações impostas pelas seu papel na família que as impedem, muitas vezes, de ousar dar o salto). HELLER, Lidia: *Mujeres, entre el techo de cristal y el piso engomado*. 2004. Disponível em www.lavozdelinterior. Acesso: 20/04/2020.

³² *La representación política de las mujeres en México*. Flavia Freidenberg Editora. Instituto Nacional Electoral. México. 2017, p.98.

³³ Segundo Polianna Pereira dos Santos e Nicole Godim Porcaro: “*O princípio da igualdade política é fundamento central para a opção pela democracia entre os demais regimes, não só pelo direito de escolher quem governa, mas também pelo direito, de todos, de poder ser escolhido e participar na tomada de decisões que afetam a si mesmo e a toda a sociedade.* [...]”



aumentado nos últimos anos, o progresso mínimo desse avanço em nível global sinaliza a distância do ideal. Dada a baixa velocidade para o seu incremento, vários métodos foram propostos ou adotados para tentar lidar com o desequilíbrio nos processos deliberativos.³⁴

Para tanto, desponta como principal tarefa a reconstrução do processo de formação das alteridades que conflui em direção à interseccionalidade e à desconstrução unitária da identidade compartilhada por todas as mulheres, a desaguar na renúncia da dominação binária. A especificidade do feminino, como se pontuou, está hoje contextualizada a partir de marcadores identitários como classe, raça, etnia, orientação sexual,³⁵ dentre outros eixos de relações de poder que manejam com os diferentes filtros qualificadores da Pessoa Humana.³⁶

Nessa perspectiva, mulheres negras, mulheres pobres, mulheres indígenas, mulheres transsexuais exemplificativamente, merecem cortes analíticos diferenciados posto as vivências de cada qual se intersectarem a sistemas de opressão distintos. Por outras palavras, para se entender como a injustiça e a discriminação estrutural ocorrem em uma base multidimensional criando múltiplas formas de asfixia social, imperioso pontuar os critérios de subordinação em contextos que não são idênticos e nada têm de neutro ou natural, ainda que cotidianos.³⁷

Daí a relevância da adoção de programas afirmativos distintivos que propiciem uma intervenção no desenho e na gestão das políticas públicas. A questão da diferença, da inclusão e da alteridade ganham dinâmicas próprias sob este viés, dando azo a interlocuções e debates sobre a democracia cidadã, os direitos humanos no século XXI, a paridade na representação político-partidária e o modo como o aparato estatal vem sendo exercido estrategicamente.

Neste ponto, convém abordar o conceito de autonomia e de equivalência isonômica de oportunidades. Por certo, a *demokratia* articula com o princípio da autonomia, que se desdobra em privada e pública. Na primeira, está-se diante de escolhas inerentes à partição do ser em individualidades, de caminhos e meios para a busca pessoal do bem estar e da felicidade.³⁸ Por seu turno, na autonomia pública, está-se diante das opções comuns de passagens societárias rumo à realização de uma concepção política do

Nesses termos, o grau de inclusividade do sistema político – isto é, a extensão com que os direitos civis e políticos são garantidos a todos os cidadãos sem exceção – é uma condição fundamental de sua consolidação. Considerando que a participação nas instituições públicas é um meio especialmente efetivo de influenciar as regras políticas e as políticas públicas do Estado, parece inegável que a participação equitativa de homens e mulheres seja uma condição mínima para a eficácia das instituições democráticas e da própria democracia representativa.” A Importância da Igualdade de Gênero e dos Instrumentos para a sua efetivação na Democracia: Análise sobre o financiamento e representação feminina no Brasil. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero*, Op. cit, p. 288.

³⁴ Autoras feministas como Anne Philips, Iris Mansion Young e Jane Mansbridge contestam o modelo hegemônico de democracia e de Estado “neutro”, e salientam a importância da inclusão feminina na política para o aprofundamento da democracia, indicando que a representação descritiva, ou seja, uma política que promova o acesso de grupos excluídos como as mulheres, é etapa crucial para uma representação substantiva, de ideias. Has Liberalism Failed Women? Assuring Equal Representation in Europe and United States. J.Klausen and Charles C. Maier Eds, Palgrave, 2001. *POLITIZE!* Disponível em <https://www.politize.com.br/voto-em-lista-fechada/>. Acesso: 09/05/2020.

³⁵ BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero. Feminismo e subversão da identidade*. Op. cit, p.22. (tradução livre)

³⁶ BUTLER, Judith. *Contingent Foundations: Feminism and the Question of “Postmodernism”*. *Contingent Foundations: Feminism and the Question of “Postmodernism”*. Tradução: Pedro Maia Soares. University of California at Berkeley. Nova York, 1990, p.24.

³⁷ RIOS, Roger Raupp e SILVA, Rodrigo da. Da Democracia e Direito da Antidiscriminação: Interseccionalidade e Discriminação Múltipla no Direito Brasileiro. In: *Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Gênero*. Ano 69 – Número 1 – Jan/Fev/Mar de 2017, p.45.

“É no contexto dos critérios proibidos de discriminação, em especial na sua concomitância e intersecção, que se apresenta o debate relativo à discriminação interseccional. Diante da complexidade da experiência humana, individual e social, em que as identidades não se vivenciam de modo isolado ou único, não há como fugir dessa realidade quando está em causa os critérios proibidos de discriminação, desafio que reclama a compreensão da interseccionalidade da discriminação e sua repercussão no cenário jurídico.

De fato, o fenômeno discriminatório é múltiplo e complexo. Os diferentes contextos, redes relacionais, fatores intercorrentes e motivações que emergem, quando no trato social indivíduos e grupos são discriminados, não se deixam reduzir a um ou outro critério isolado. Não basta, por exemplo, reprová-la discriminação racial e a discriminação sexual, pois a injustiça sofrida por mulheres brancas é diversa daquela vivida por mulheres negras, assim como a discriminação experimentada por homens negros e mulheres negras não é a mesma.” Idem, p.45.

³⁸ LAGE, Fernanda de Carvalho e ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. A Mulher e o Poder Judiciário no Brasil. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de Gênero*. Op. Cit, p.221.



justo e do bem³⁹. Nesse cenário, na “*autonomia pública, os direitos do homem e a democracia estão, necessariamente, unidas.*” E um desenvolvimento pleno de ambas, “*somente é possível em um Estado [...] no qual os direitos do homem adquiram a forma de direitos fundamentais*”⁴⁰.

Ora, a equanimidade pressupõe a insubmissão das autonomias privadas aos crivos hierárquicos, que, sob tal pretexto, conduzem a privilégios e restrições. A desigualação, quando permitida, mira a igualdade efetiva, sobrelevando distinções que no seu ponto de partida afetem, desfavoravelmente, o resultado dos pontos de chegada.

Boaventura Souza Santos a sintetiza de maneira precisa ao versar acerca dos direitos humanos em sua pluralidade e diversidade: “*temos direito a reivindicar a igualdade sempre que a diferença nos inferioriza e temos direito de reivindicar a diferença sempre que a igualdade nos descaracteriza.*”⁴¹

Diante de situações incongruentes, nas quais segmentos minoritários esbatem-se num ambiente permeado por um histórico de discriminação, a solução é romper as travas opostas à isonomia sistemática. Esta é a política que deve orientar a busca de prestações estatais positivas, sabido “*que, estruturalmente, determinados segmentos populacionais, nos quais as mulheres se incluem, sofrem estigmatizações que embarçam talentos e esforços individuais na obtenção de resultados pessoais distintos. Por isso, medidas reparadoras devem ser adotadas em caráter não perene.*”⁴² Trata-se de uma discriminação inversa, a incidir em contextos de inópia, nos quais grupos marginalizados vivenciam segregações e preconceitos.⁴³

As reais oportunidades para a fruição livre das garantias autorizam estas cognominadas discriminações que devem abarcar, não apenas acessos, mas acompanhamentos do devido prestígio social, porquanto a compreensão da “*desigualdade não somente é derivada de uma distribuição injusta dos bens econômicos e sociais, como também do reconhecimento.*”⁴⁴

Nestes termos, quando se fala em estigmatização do gênero feminino em toda a sua latitude, fala-se em assimetrias que não são naturais; antes provêm de um *construto* social. Assim, para que grupos propositalmente isolados possam integrar plenamente a *societatis*, fundamental a governança ditar regras de inclusão, em favor das convergências. Em um contexto de legitimidade nenhuma concretização do princípio da igualdade pode ser considerada válida se alija e menoscaba a participação daqueles que se encontram em situação concreta de vulnerabilidade díspar. O sucesso dependerá da adoção de ajustes que apoiem e reforcem a promoção da equidade fundados na integração de políticas gerais relacionadas com todas as esferas da sociedade. Depende, por igual, de suporte institucional e financiamento adequado.

³⁹ ALEXY, Robert. *Direito, razão, discurso: estudos para a filosofia do direito*. Tradução: Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 101.

⁴¹ SANTOS, Boaventura de Souza. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 48, 1997, pp. 11-32.

⁴² LAGE, Fernanda de Carvalho e ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. A Mulher e o Poder Judiciário no Brasil. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de Gênero*. Op. cit, p.222.

⁴³ Diferencia a doutrina, para além da discriminação estrutural que se produz como resultado da própria organização social e da manutenção de estereótipos, a discriminação direta, indireta e inversa. Sobre elas, pontifica Ugena Coromina: “*La discriminación directa sería la resultante de la norma o decisión por la que se ha tratado de forma diferenciada y desfavorable a una persona o a determinados grupos o colectivos. La discriminación indirecta es producto de acciones o normas que en principio no tienen por objeto un trato discriminatorio, pero de su aplicación práctica resulta, de hecho, tal discriminación. Es decir, se aplica un criterio que aparentemente es neutral, pero provoca efectos desproporcionadamente desiguales. [...]*

La discriminación inversa, se caracteriza, en primer lugar, porque se aplica en contextos de especial escasez, por lo que indefectiblemente origina conflictos. E, en segundo término, porque frente al carácter genérico propio de la discriminación indirecta, en lo que se ha denominado discriminación inversa se afecta de manera particular a personas concretas, respecto de las cuales se quiere mejorar su situación en distintos ámbitos. Puede entenderse que ésta última no es discriminación en sentido estricto, sino que, a diferencia de aquella, la discriminación inversa no otorga un trato menos favorable a colectivos que son discriminados, sino que persigue la mejora de grupos que se encuentran en una situación de inicial desventaja.

Su origen está en la cuestión de raza y se da en sociedades típicamente multiculturales para compensar situaciones de dificultad y evitar la marginación de ciertos grupos. Se fundamenta en el principio de igualdad real y efectiva.” COROMINA, María Pérez-Ugena. *Igualdad entre Mujeres y Hombres. Instrumentos jurídicos y régimen de garantías*. Granada: Editorial Comares, S.L. 2015, pp.25-26.

⁴⁴ EPPING, Léa; PRÁ, Jussara Reis. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. In: *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 33-51, abr. 2012, p.142.



Na representação político-partidária, um dos mecanismos mais usuais para o adensamento igualitário da cidadania nas questões de gênero são as cotas eleitorais⁴⁵, projetadas para remediar a exclusão das mulheres nos Paramentos. Para além delas, estratégias diferenciadas poderão ser adotadas cumulativamente com o fito de aprimorar a integridade eleitoral, como adiante expostas.

SISTEMA DE COTAS

No âmbito mundial, partidos políticos e parlamentos responderam às pressões crescentes nacional e internacional para ampliar a presença feminina no Legislativo, com a adoção de cotas eleitorais de gênero.

Seus detratores costumam estigmatizá-las com a pecha de afrontar o acesso meritório. Por seu turno, os defensores as veem como uma compensação da discriminação estrutural contra as mulheres, bem assim como um instrumento eficaz para alcançar o equilíbrio nos poderes do Estado, essencial para o aprofundamento da legitimidade. Críticas à parte, o sistema de cotas veio para ficar, como demonstra a Sul América, à exceção do Suriname.

Diferentes tipos foram implementados em praticamente todos os Continentes, variando consoante o nível da democracia de cada país. As cotas espelham o anverso e o reverso do postulado da igualdade, vg: a igualdade real de oportunidades e a igualdade de resultados.⁴⁶

Antes de adentrar em cada espécie, cumpre defini-las como prestações positivas instituidoras de uma porcentagem ou de um número de vagas para a representação de um grupo específico.⁴⁷ Inserem-se no “conjunto daquilo que se denomina ações afirmativas, por sua possibilidade de impacto efetivo nos resultados eleitorais, e também no sentido da tão falada e desejada transformação cultural”⁴⁸

Notório ser o empoderamento feminino um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS5) da Agenda 2030 da ONU, mecanismo de inclusão e avanço social, conforme salientado alhures.⁴⁹

Na política, o escopo imediato das cotas de gênero é a aceleração do ritmo de acesso das mulheres às instâncias de representação a fim de deslocá-las rapidamente para postos e cargos que propiciem não só uma equivalência de oportunidades, mas de resultados. De efeitos culturalmente pedagógicos, subtrairá do imaginário coletivo, notadamente do masculino, a ideia errônea e preconceituosa da incapacidade delas se moverem neste terreno.

Governos e agremiações partidárias experimentaram diferentes tipos de cotas eleitorais, considerando as falhas e necessidades de cada comunidade, instituindo-as em leis ou na própria Constituição Nacional. Seu propósito é recrutar e equalizar a intervenção do feminino nos palcos políticos de discussão, garantindo-se-lhes uma participação efetiva e não simbólica na formação da vontade do Estado.

As soluções projetadas, normalmente, definem metas ou limites mínimos para candidaturas eleitorais por meio de um partido ou coligação ou sob forma de reserva das cadeiras congressuais. O correto é que “feminizar” o Parlamento requer a formulação de estratégias e a obtenção de informações confiáveis sobre o modo como diferentes nações foram exitosas ao adotá-las.

Com a globalização e a facilidade de consulta propiciada pela Internet, é possível estabelecer análises comparativas acerca da implementação das ações positivas. As tipologias sobre os sistemas de cotas são diferenciadas e possuem duas fases distintas: a primeira, quando da apresentação dos candidatos e, a segunda, quando os assentos congressuais são distribuídos. As mais comuns⁵⁰ são:

Cadeiras reservadas (constitucionais e / ou legislativos)

1. Cotas de candidatos legais (constitucionais e / ou legislativos)
2. Cotas de partidos políticos (voluntárias)

⁴⁵ Em alguns Estados as cotas aplicam-se às minorias baseadas em clivagens regionais, étnicas, linguísticas ou religiosas. Contudo, esse artigo somente tratará das cotas destinadas ao sexo feminino.

⁴⁶ A igualdade pode ser definida como a ausência de diferenças de direitos e deveres entre pessoas integrantes de uma mesma organização social. O princípio está explicitado na vigente Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inc. I, no qual se lê: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição”.

⁴⁷ DAHLERUP, Drude. *Electoral gender quotas: between equality of opportunity and equality of result. Representation*, 43:2. 2007. pp.73-92. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1080/00344890701363227>. Acesso: 03/05/2020

⁴⁸ GROSSI, Mirian; MIGUEL, Sônia. Transformando a diferença: as mulheres na política. Florianópolis: In: *Revista Estudos Feministas*, 2001. V. 9, n. 1.

⁴⁹ ONU. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015, *ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas*.

⁵⁰ KROOK, Mona Lena e O'BRIEN, Diana Z. The Politics of Group Representation Quotas for Women and Minorities Worldwide. In: *Comparative Politics*. NY. April 2010. p.260 Disponível em https://mlkrook.org/pdf/krook_obrien_10.pdf. Acesso: 09/05/2020.

Embora o sistema de cadeiras reservadas regule o número de mulheres eleitas, as duas outras estabelecem um quantitativo feminino mínimo nas listas partidárias, seja como uma exigência legal, seja como um critério estatuído pelos estatutos partidários.

Analisando-se cada qual de *per se*, é possível caracterizá-las da seguinte maneira:

Reserva de cadeiras são cotas legais impostas na Constituição do Estado para destacar um certo número ou porcentagem de mandatos parlamentares à determinados grupos minoritários que poderá observar⁵¹ o sistema eleitoral utilizado e o mecanismo de escolha das cadeiras, ou, a identidade daqueles para os quais estão destinados os lugares e o número destes assentos.⁵²

Cotas voluntárias, são as adotadas espontaneamente pelos partidos políticos, sem determinação legal. As agremiações podem ou não deliberar que mulheres ocupem determinada proporção na lista de candidatos nomeados ou pré-selecionados para representá-las no pleito eleitoral. Os parâmetros selecionados possuem recomendações variadas (ou cotas "flexíveis"), sendo regra e requisito obrigatório nomes masculinos e femininos alternados e colocados verticalmente; é conhecido como sistema de zíper.⁵³ Nele, autoriza-se, outrossim, a adoção de cotas organizacionais para elevar a representação feminina internamente nos processos de tomada de decisões.

Alfim, as cotas legislativas são as partilhas que reproduzem um sistema no qual se exige que os partidos políticos nomeiem ou pré-selecionem certo quantitativo de mulheres como candidatas à eleição, embora não garantam suas representações no parlamento. As cotas legislativas asseguram, tão só, que as agremiações partidárias se comprometam a encontrar candidatas adequadas e, eventualmente, as apoie ou as incentive a disputarem o sufrágio, podendo sofrer sanções legais em casos de desconformidade ou inobservância. São as mais recentes, presentes nos Estados em desenvolvimento, especialmente, os latino-americanos, e nas regiões pós-conflito como a África, Oriente Médio e Sudeste da Europa.⁵⁴ Elas remontam aos anos 90 quando a representação feminina aflorou e ganhou espaço nas agendas de organizações internacionais e de organizações não-governamentais transnacionais.⁵⁵ Sua adoção foi fruto de reformas nas leis eleitorais e Constituições e à semelhança das cotas partidárias onde ambas originam-se de um processo de seleção no interior dos partidos políticos, possui como discrimen o *status* legal ou magno e, conseqüentemente, a imposição de penas por descumprimento, além da sujeição à supervisão de órgãos externos.⁵⁶ Nesse norte, as divergências entre cotas legislativas e partidárias são bem acentuadas, sobretudo pelo fato de as primeiras serem obrigatórias, podendo gerar penalidades tais como sanções financeiras ou mesmo a rejeição da lista de candidatos do partido pelas autoridades eleitorais.⁵⁷

⁵¹ Reynolds, Andrew. Reserved Seats in National Legislatures: A Research Note. In: *Legislative Studies Quarterly*, vol. 30, no. 2, 2005, pp. 301–310. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/3598674>. Acesso: 09/ 05/2020.

⁵² É patente que as eleições majoritárias são incapazes de garantir que as minorias sejam devidamente representadas. Já no sistema distrital, a seleção geográfica poderá assegurar que grupos minoritários tenham voz no Parlamento em virtude da divisão da circunscrição em distritos, como acontece na Escócia frente ao Reino Unido. Neste contexto, se o distrito for uninominal elegerá um só representante; se plurinominal elegerá mais de um mandatário. Na primeira hipótese, o número total de distritos corresponderá à quantidade de cadeiras a serem ocupadas na respectiva Casa Legislativa. Cada partido ou coligação poderá apresentar tantos candidatos quantas forem as vagas em disputa e no dia do sufrágio é apresentada aos eleitores uma lista de candidatos restrita à área a que pertencem. O eleito será aquele que obtiver o maior número de votos no distrito, podendo ser exigida maioria simples ou absoluta. Sendo absoluta, poderá haver dois turnos de votação.

⁵³ O sistema de zíper (também conhecido como "paridade vertical") é um método de elaboração de listas de partidos em sistemas eleitorais de representação proporcional. Requer que os candidatos da lista alternem homens e mulheres a fim de garantir uma representação paritária na candidatura e de membros potencialmente eleitos. In: *Electoral Gender Quota Systems and their Implementation in Europe*.

Disponível em [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/note/join/2013/493011/IPOL-FEMM_NT\(2013\)493011_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/note/join/2013/493011/IPOL-FEMM_NT(2013)493011_EN.pdf). Acesso: 20/04/ 2020.

⁵⁴ As cotas legislativas compulsórias e voluntárias são as mais corriqueiras nas democracias representativas ocidentais, existindo, inclusive, países que as mesclam. Apesar de parecerem similares, distinguem-se pelo fato de as obrigatórias demandarem imposição legal ou constitucional, incidindo em todos os partidos políticos que disputam a eleição. Têm como consequência, a aplicação de sanções financeiras em hipótese de descumprimento, ou mesmo, a rejeição da lista pelas autoridades eleitorais.

⁵⁵ KROOK, Mona Lena. *Quotas for women in politics: gender and candidate selection reform worldwide*. Oxford University Press, Inc. NY.2009.pp.8-9

⁵⁶ Geralmente as cotas legislativas exigem que as mulheres formem entre 25% e 50% de todos os candidatos. BALDEZ, Lisa. Elected Bodies: The Gender Quota Law for Legislative Candidates in Mexico. In: *Legislative Studies Quarterly* 24 (2): 2004. pp.31.

⁵⁷ KROOK, Mona Lena. *Quotas for women in politics: gender and candidate selection reform worldwide*. Op.cit. p.12.

Inquestionável o sistema de cotas ser uma forma valiosa de incremento da presença feminina na política profissional. É um mecanismo compensatório das barreiras reais no compartilhamento dos assentos legislativos, propiciando uma representação igualitária no exercício da soberania estatal. Pontue-se serem os partidos e as coligações quem controlam as indicações dos candidatos e não os eleitores, pelo que a injusta distribuição de oportunidades viola a liberdade do sufrágio.

Dúvidas não restam serem as mulheres tão qualificadas quanto os homens, apesar dos rebaixamentos, da minimização e do apagamento aos quais são submetidas nas sociedades patriarcais.⁵⁸ A adoção de cotas contribui enormemente para o aprofundamento da legitimidade democrática porque acelera a equiparação de gênero, tornando as eleições e as escolhas mais autênticas. Elas propiciam, por igual, o incremento de uma ‘massa crítica’, para além de empoderar o gênero feminino em toda a sua diversidade. Sem dúvidas, a feminização do Poder Legislativo beneficia a sociedade com suas visões plurais e multifacetárias, e contribuem para uma construção legislativa genuína no tocante às aspirações e interesses nacionais.⁵⁹

O SISTEMA DE COTAS NO BRASIL

O Brasil adota as cotas legislativas mediante as quais, conforme descrito, os partidos políticos encarregam-se de destinar, acorde a lei, o número de vagas às candidaturas femininas.

A primeira legislação que as estabeleceu no ordenamento pátrio data de 1995, a saber; a Lei n. 9.100/95, que regravava as eleições municipais de 1996 e previu uma cota mínima de 20% para as candidatas mulheres.⁶⁰

Mais tarde, em 1997, a Lei Eleitoral nº 9.504, promulgada em 30 de setembro de 1997 e conhecida como Lei do Batom, estatuiu que nas eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, a Assembleia Legislativa e as Câmaras Municipais, deveriam ser destinadas um mínimo de 30% e um máximo de 70% para as candidaturas de cada sexo.⁶¹

Esperava-se com a referida norma um alargamento do número de parlamentares mulheres, contudo, tal não aconteceu. Ao revés, nas eleições de 1998, a primeira sob sua vigência, houve uma diminuição, sendo que a porcentagem de eleitas de 6,2% na legislatura anterior, baixou para 5,6%.

Analisando o Quadro da Organização União Interparlamentar, observa-se persistir, ainda hoje, situação desfavorável ao gênero feminino. O crescimento de seus mandatos entre 1995 a 2020 foi pífio, de apenas 7,6%, o que leva o Brasil a ocupar o vergonhoso penúltimo lugar na América do Sul e o 116º no mundo.⁶²

A indagação que se faz, então, diante deste quadro desolador, é por que o sistema de cotas não resultou bem no país? Uma crítica perspicaz é realizada por Cristiane Aquino de Souza,⁶³ para quem seria “oportuno salientar que a norma que estabelece cotas, no Brasil, apresentou uma ineficácia notória por fatores exatamente opostos aos indicados em relação à Argentina, ou seja: sistema eleitoral de listas abertas (que confere um caráter individualizado da competição) combinado com o alto custo da campanha eleitoral e ausência de financiamento público.” Adicione-se, a “inexistência de sanções legais para o descumprimento da norma e o aumento do número de possibilidade de oferta de candidatos pelos partidos; a não exigência de aplicação da lei por parte de mulheres políticas e nem de nenhum órgão do Governo ou da sociedade

⁵⁸ Inesquecível a foto da deputada argentina Victoria Donda Pérez amamentando a filha, em 2015, enquanto participava da sessão parlamentar, imagem que viralizou nas redes sociais demonstrando o comprometimento, as capacidades e os desafios das mães que trabalham fora de casa.

⁵⁹ Naturalmente, há posições desfavoráveis com relação às cotas. Elas argumentam com a contrariedade ao princípio da meritocracia por preterir os homens em favor das mulheres apenas pela questão do gênero, com o fato de políticos serem eleitos em virtude do sexo e não da expertise e que as parlamentares mulheres eleitas para preencherem cotas podem não ser consideradas competentes devido à exclusão de candidatos mais qualificados. Pontuam, ainda, que a introdução de cotas gera conflitos significativos no interior das agremiações partidárias, que dito mecanismo gera a errônea concepção de que somente mulheres podem representar mulheres, enquanto os homens também poderiam fazê-lo, dando a entender que as congressistas somente defendem ideias políticas que lhe são favoráveis. Por último, retrucam que as cotas podem atuar desfavoravelmente como um limite superior à participação feminina, ao invés de inferior, bem como a reserva de cadeiras causar desunião na disputa eleitoral ao longo da campanha. Vide: D’ALMEIDA, Massan. *Pour promouvoir la participation politique des femmes, pourquoi certains pays optent-ils pour le quota ou la parité?* Disponível em <https://www.genreenaction.net/Pour-promouvoir-la-participation-politique-des.html>. Acesso: 27/06/2020.

⁶⁰ In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm. Acesso: 09/05/2020.

⁶¹ In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso: 09/05/2020.

⁶² In: IUP. *Women in parliament: 1995–2020*. Disponível em <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2020-03/women-in-parliament-1995-2020-25-years-in-review>. Acesso: 21/04/2020.

⁶³ SOUZA, Cristiane Aquino de. *A eficácia das cotas eleitorais na Argentina e no Brasil*. Disponível em: www.univali.br/periodicos. Acesso: 20/04/2020.

civil, o que implica a existência de poucas decisões judiciais que exigem o cumprimento da cota e possibilitam a adequada eficácia da lei.”

Para agravar, candidatas mulheres são lançadas em disputas sem o devido conhecimento das regras do sufrágio, tão somente, para preencherem ficticiamente ou cumprirem *pro forma* os requisitos legais, cuja vantagem adicional é angariar verbas do fundo eleitoral e partidário, distribuídas posteriormente aos candidatos do sexo masculino numa fraude deslavada.⁶⁴ Ao final das eleições, quando da prestação de contas à Justiça Eleitoral pelos candidatos e diretórios partidários nacionais, estaduais e municipais prevista na Resolução TSE nº 23.533/2017, as mulheres não o fazem, por ignorar o comando normativo e terem sido usadas dolosamente durante a campanha. Os resultados são o impedimento na obtenção da certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura e a eventual inelegibilidade; uma situação que perdurará até o devido acerto com a Corte Eleitoral.⁶⁵

O cenário auspicioso que desponta no horizonte é que, a partir de 2020, por força da [Emenda Constitucional \(EC\) nº 97/2017](#), a formação de coligações nas eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais restarão vedadas. Um dos principais reflexos desta mudança será, precisamente, a elevação das candidaturas femininas, considerando que cada partido deverá indicar um mínimo de 30% de mulheres filiadas para concorrer ao pleito.

Some-se, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que, em consonância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.617/2018, determinou que pelo menos 30% dos recursos do Fundo Partidário seja destinado às campanhas das candidatas.⁶⁶

Em verdade, de todo o articulado, depreende-se que o funcionamento das cotas eleitorais de gênero resulta bem ou mal segundo o grau civilizatório das organizações políticas nas quais elas incidem, bem assim acorde a eficácia do Código Eleitoral em cada país. À evidência, é um mecanismo auspicioso e pedagógico, mas que deve vir acompanhado de ações destinadas a suprimir óbices e barreiras institucionais que se impõe às mulheres, nomeadamente às mulheres negras e trans, e que não são suplantados meramente pelas vias legais.

Neste contexto, as listas eleitorais – abertas⁶⁷ ou fechadas⁶⁸ – poderão, a depender, auxiliar o acesso de grupos minoritários nos Legislativos e alavancar os programas afirmativos porventura adotados.

⁶⁴ “Candidatas-laranja”: a falácia da inclusão de mulheres na política brasileira”. Vide: <https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/artigos/437619026/candidatas-laranja-a-falacia-da-inclusao-de-mulheres-na-politica-brasileira>. Acesso: 09/05/2020.

⁶⁵ Sobre o tema consultar: *A desaprovação das contas de campanha e a quitação eleitoral: a evolução do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral*. In: <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-6-ano-3/a-desaprovacao-das-contas-de-campanha-e-a-quitacao-eleitoral-a-evolucao-do-entendimento-do-tribunal-superior-eleitoral>. Acesso: 09/05/2020.

⁶⁶ Relembre-se ter o Plenário do TSE confirmado que os partidos políticos deveriam, já nas Eleições 2018, reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conhecido como Fundo Eleitoral, para subsidiar as campanhas no período eleitoral.

Os ministros entenderam, igualmente, que este percentual deveria ser considerado em relação ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. A decisão colegiada do TSE foi prolatada em consulta apresentada por oito senadoras e seis deputadas federais. O entendimento dos magistrados eleitorais foi firmado em consonância com o estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.617/2018, quando a Corte Constitucional determinou a reserva de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Partidário às candidaturas femininas.

In: TSE - Cota de 30% para mulheres nas eleições proporcionais deverá ser cumprida por cada partido em 2020. Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/cota-de-30-para-mulheres-nas-eleicoes-proporcionais-devera-ser-cumprida-por-cada-partido-em-2020>. Acesso: 21/04/ 2020.

⁶⁷ Na chamada lista aberta o partido ou coligação define os candidatos a deputado ou a vereador, sem qualquer ordenamento ou hierarquização prévia. O eleitor vota nominalmente, podendo igualmente sufragar a legenda. A ordem dos candidatos é obtida pela votação nominal. É o sistema adotado no Brasil, *ex vi* do art. 109, §2º, do Código Eleitoral, que considera o quociente eleitoral e a distribuição de sobras.

Uma crítica negativa contundente a este sistema é a possibilidade, devido ao quociente eleitoral, de um candidato de determinado partido ser eleito com menos votos que outro candidato de partido diverso, o que contraria a lógica da representação proporcional. ROTTA, Arthur Augusto; BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. *Peculiaridades e efeitos do sistema eleitoral de lista aberta adotado no Brasil*. 2012. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/21562/peculiaridades-e-efeitos-do-sistema-eleitoral-de-lista-aberta-adotado-no-brasil>. Acesso: 10/05.2020

⁶⁸ Já na lista fechada, lista de partido ou o voto em lista que se verifica na [representação proporcional](#), os eleitores sufragam os [partidos](#) políticos, não os candidatos. Nela, as agremiações apresentam *a priori* sua seleção de candidatos com o número correspondente ao círculo eleitoral. Eles são ordenados crescentemente e o número de eleitos será proporcional ao número de votos que o partido obtiver. Obviamente os que estiverem no topo elegem-se com maior

OUTRAS ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

Paralelo ao sistema de cotas, as desigualdades de gênero seriam abrandadas mediante posturas de mulheres que, após eleitas, reivindicuem posições de destaque para servirem de exemplo e influenciarem suas iguais a candidatarem-se, bem assim para mostrarem aos partidos políticos que não se contentam em posar como figuras decorativas. Tais estratégias de comportamento formam o que Azza Karam e Joni Lovenduski⁶⁹ chamaram de "estratégia de regras".

A estratégia baseia-se nas características específicas do funcionamento congressual e abrange três áreas principais: o aprendizado das regras, sua utilização e sua alteração.

Aprender as regras é a primeira providência a ser adotada por todo o congressista para a perfeita compreensão da legislatura e envolve, tanto as escritas quanto as costumeiras. O conhecimento, por certo, é paulatino e obedece a uma curva de aprendizado, porém, como as mulheres são percentualmente minoritárias, devem destacar-se como conhecedoras profundas do Regimento Interno das Casas Congressuais, fundamental para o bom desempenho do mandato. Usar a mídia corretamente, construir pontes e redes de conhecimento com os profissionais de imprensa é, igualmente, conveniente e inteligente para ampliar a visibilidade feminina junto à imprensa.

Usar as regras é o passo seguinte para a obtenção do máximo impacto junto aos pares. Após conhecê-las, as mulheres devem valer-se das oportunidades para integrar comissões de relevo, assumir posições de destaque e se fazer ouvir em discussões cujo propósito final é promover as mudanças desejadas e necessárias.

Por último, alterar as regras é a consequência prática e derradeira deste caminhar. Inteiradas da *práxis* legislativa é chegado o momento de as mulheres atuarem revogando normas excludentes, desconstruindo estereótipos e demudando comportamentos estigmatizantes *interna corporis*. Ainda, legislando para as minorias e impondo o debate sobre a diferença e a alteridade como uma demanda da cidadania.

As medidas acima sugeridas, dentre tantas que poderiam ser mencionadas, constituem estratégias que por meio da sororidade poderão atrair mais mulheres a aderirem à política como profissão, reduzindo a baixa representatividade feminina nos parlamentos estaduais e federal brasileiros, cujos índices giram em torno de 10%.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, sabidamente perduram discriminações contra as mulheres cujas liberdades civis ainda são restringidas em muitos Estados, sem mencionar os abusos e as violências por elas sofridas, na medida em que a lógica heteronormativa insiste em prevalecer como um nefasto produto histórico-cultural.

Afortunadamente, a construção das identidades socialmente edificadas em contextos de opressões e assujeitamentos não são rígidas o suficiente para impedir brechas, escapes, fraturas e aberturas no agir dos sujeitos que acabam por impulsionar mudanças nos padrões sócio normativos. Foucault em obra clássica *Vigiar e Punir*, ao discorrer sobre as artimanhas da liberdade, afirmava que “*onde há poder, há resistência, e as resistências ao poder, muitas vezes, têm força irresistível*.”⁷⁰

A liberdade, por sua condição ontológica, é insubmissa: diz sempre não às forças que procuram controlá-la. E o faz em condições fora do terror e do constrangimento, o faz por meio de um afrontamento contínuo. O que está em jogo é a questão das identidades, do sentimento de pertencimento, afinal, é

facilidade do que os últimos. Tal como colocado, o voto em lista fechada acaba com a votação direta e, de acordo com a quantidade de votos recebidos, cada partido político terá direito a um número proporcional de vagas na Câmara de deputados ou de vereadores. A vantagem deste sistema é os eleitores conhecerem previamente seus eventuais representantes, podendo pressionar as agremiações a inserirem mulheres prioritariamente.

In: *POLITIZE!* Disponível em <https://www.politize.com.br/voto-em-lista-fechada/>. Acesso em 09/05/2020. Por óbvio, há argumentos favoráveis e desfavoráveis à lista fechada. Os favoráveis manejam com a possibilidade de visualização por parte do eleitor sobre quem poderá ser vitorioso com o seu voto, o que não acontece na lista aberta, além de autorizar aos partidos que divulguem melhor seu conteúdo programático e gastem menos com propaganda, já que as atenções estarão centralizadas nos conteúdos ideológicos defendidos ao longo da campanha. No tocante aos aspectos negativos, sobreleva-se que a definição das listas seria feita dentro e pelos partidos, razão pela qual os eleitores teriam menor poder de escolha, além de dificultar bastante o entendimento das eleições para os votantes mais humildes.

⁶⁹ KARAM, Azza e LOVENDUSKI, Joni. Women in Parliament: Making a Difference. In: *Women in Parliament: Beyond Numbers. A Revised Edition*. International Institute for Democracy and Electoral Assistance. Sweden. 2005, pp. 187-212.

⁷⁰ FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. Michel Foucault, uma trajetória filosófica: (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Tradução: Vera Portocarrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, pp. 231-249.



impossível ao indivíduo renunciar às características que compõe a sua personalidade. As lutas de resistência em torno do estatuto da individuação almejam o encontro do “eu” no mundo.

Nesse norte, o grande desafio da legitimidade na contemporaneidade é opor a desigualdade à alteridade e rechaçar o *apartheid* que obstrui a interação entre pessoas pertencentes a universos distintos. Pressuposto para uma sociedade pluralista, o diálogo possibilita a concórdia nos confrontos entre os diversos grupos, posto ser inadmissível a hierarquização entre humanos ou o seu confinamento.

É fato não terem as sociedades se libertado da circunscrição classe dominante ou corpos dominantes, sobre classes dominadas ou corpos dominados. A democracia radical como possibilidade de todos serem partícipes é um porvir, uma construção sem pausa à qual todos devem estar atentos.

Enquanto isso, pessoas marcadas como diferentes e percebidas como subordinadas sempre causarão problemas, uma alusão às mulheres, aos indígenas, aos afrodescendentes, aos homossexuais, transgêneros e demais oprimidos sobre as quais o poder se impõe e intersecciona para reforçar suas invisibilidades e posições de subalternidade. Não por acaso, Winnicott escreveria que quando se fala do homem, fala-se da soma de suas experiências.⁷¹

A leitura que pensadores psicanalíticos como Lacan⁷² e Freud⁷³ fazem da identidade é que ela se forma ao longo do tempo, por processos inconscientes. Permanentemente incompleta, ela segue sendo construída, e surge não tanto da plenitude do que está dentro de cada indivíduo, mas de uma falha de inteireza que “é preenchida” a partir de exterior, pelas formas como ele imagina ser visto pelo outro.

Platão sugeriu, em um de seus diálogos, a ideia do “cuidado do si”, mas como cuidar de si e “tornar-te o que tu és” sem subordinar a diferença à identidade? Sem espaços de liberdade que permitam ao Homem ser o protagonista de sua própria história e condutor do seu próprio destino?

Acreditar em um mundo que não persegue, não ignora e não discrimina, ao contrário, que considera todos dignos em seus movimentos de inclusão, depende, antes de mais, das leis do Estado servirem a todos indiscriminadamente. Um imperativo axiológico que normatiza conquistas civilizatórias diretamente vinculadas aos princípios supremos da democracia.

Rosário Castellanos na obra *O Eterno Feminino*, advertiria as mulheres: “*não basta sequer descobrir o que somos. Há que nos inventarmos*”. Para isso fundamental revistar os paradigmas identitários diante de uma nova visão de mundo.⁷⁴

Sabidamente a história ensina ser proveitoso criar problemas. E as mulheres, sempre os criaram. Foi assim com Antígona frente à Creonte na tragédia de Sófocles, atitude interpretada por Hegel como indicação da necessária passagem da lei divina e familiar para a lei pública e estatal; foi assim no limiar da modernidade da França Revolucionária com Olympe de Gouges frente aos formuladores da paradoxal “Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão”, enunciado explícito da exclusão das mulheres da universalidade, e, foi assim um século depois com as sufragistas, quando reivindicaram que nenhum Estado poderia se intitular democrático se as mulheres não tivessem o direito de votar, instituindo-se a primeira grande crise de representação política.

Neste diapasão, se o constitucionalismo oitocentista emancipou o homem, que o constitucionalismo do terceiro milênio emancipe o gênero feminino para extirpar a privação dos estigmatizados e exorcizar a fragmentação social. Só assim frutificará o ideal de autenticidade republicano no qual a conjugação isonômica da cidadania projeta-se como um imperativo cívico e moral das sociedades justas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. *Direito, razão, discurso: estudos para a filosofia do direito*. Tradução: Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

⁷¹ Winnicott *Ressonâncias*. Organizadora: Inês Sucar. Coorganizadora: Heloisa Ramos. Primavera Editorial. Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo, 2016. Disponível em <https://boks.google.com.br>.

⁷² A ideia do “falocentrismo” é oriunda dos estudos psicanalíticos de Jacques Lacan (1901-1981), para quem a identificação do indivíduo é fixada na concepção binária de “ser” e “ter” o falo como uma distinção dual sobre a linguagem de gênero. “Ser” o falo é ser o objeto de desejo do outro (numa linguagem heterossexista) e “ter” o falo é, não apenas, possuir o órgão genital, mas necessitar da confirmação do ser feminino nas concepções simbólicas de “ser” o falo do masculino. *Vide*: LACAN, Jacques. *Encore* (1972-1973). Versão PDF- Escola da Letra Freudiana. Rio de Janeiro, 2010. Acesso: 03/05/2020. Um estudo excelente filosófico sobre a fenomenologia do corpo na visão de diversos filósofos como Husserl, Merleau-Ponty, Heidegger está em: *Fenomenología del cuerpo y hermenéutica de la corporeidad*. XOLOCOTZI, Ángel e GIBU, Ricardo (coords). 1º ed. México: Plaza y Valdes - PYV Editores, 2014.

⁷³ Sobre o conceito de identidade em Freud consultar MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. *Revisitando o conceito do eu em Freud: da identidade à alteridade*. Disponível em <http://www.revispsi.uerj.br/v9n1/artigos/pdf/v9n1a18.pdf>. Acesso 28/06/2020.

⁷⁴ CASTELLANOS, Rosário. *El eterno femenino. Farsa*. México: Fondo de Cultura Económica, 1975.



- AMORÓS, Celia. *Feminismo: igualdad y diferencia*. PUEG Books Collection, UNAM, México, 1994.
- BALDEZ, Lisa. Elected Bodies: The Gender Quota Law for Legislative Candidates in Mexico. In: *Legislative Studies Quarterly* - 24 (2): 2004.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo. 2. A Experiência de Vida*. Tradução: Sérgio Milliet, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.
- BRASIL - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
- BRASIL - Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso: 09/05/2020.
- BRASIL - Lei n. 9.100/95, de 29 de setembro de 1995 - In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm. Acesso: 09/05/2020.
- BUTLER, Judith. *Contingent Foundations: Feminism and the Question of "Postmodernism"*. New York: University of California at Berkeley, 1990.
- _____. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.
- CÂMARA, Heloisa Fernandes. Queda Democrática/Declínio Democrático e Gênero. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero*. Coordenadoras Christine Oliveira Peter da Silva, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Melina Girardi Fachin. Salvador: JusPodivm, 2020.
- Candidatas-laranja": a falácia da inclusão de mulheres na política brasileira*". Disponível em <https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/artigos/437619026/candidatas-laranja-a-falacia-da-inclusao-de-mulheres-na-politica-brasileira>. Acesso: 09/05/2020.
- COMANNE, Denise. *Como o patriarcado e o capitalismo se combinam para agravar a opressão das mulheres*. Comitê para a Abolição da Dívida Ilegítima. 2017. Disponível em <http://www.cadtm.patriarchy-and-capitalism.org/How-Pa>. Acesso: 26/04/2020.
- COROMINA, María Pérez-Ugena. *Igualdad entre Mujeres y Hombres. Instrumentos jurídicos y régimen de garantías*. Granada: Editorial Comares, S.L. 2015.
- CASTELLANOS, Rosário. *El eterno femenino*. México: Fondo de Cultura Económica, 1975.
- D'ALMEIDA, Massan. *Pour promouvoir la participation politique des femmes, pourquoi certains pays optent-ils pour le quota ou la parité ?* Disponível em <https://www.genreenaction.net/Pour-promouvoir-la-participation-politique-des.html>. Acesso: 27/06/2020.
- DAHLERUP, Drude. *Electoral gender quotas: between equality of opportunity and lity of result*. *Representation*, 43:2. 2007. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1080/00344890701363227>. Acesso: 03/05/2020.
- DE LOS RÍOS, Marcela Lagarde y. *Los Cautiverios de las mujeres. Madresposas, monjas, putas, presas y locas*. México, DF: Siglo XXI Editores, 2ª ed, 2015.
- DOS SANTOS, Polianna Pereira e PORCARO Nicole Godim. A Importância da Igualdade de Gênero e dos Instrumentos para a sua Efetivação na Democracia: Análise sobre o financiamento e representação feminina no Brasil. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero*. Coordenadoras Christine Oliveira Peter da Silva, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Melina Girardi Fachin. Salvador: JusPodivm, 2020.
- ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Tradução: Leandro Konder. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- EPPING, Léa; PRÁ, Jussara Reis. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. In: *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 20, n. 1, abr/ 2012.
- FARO, Raimundo. *Os Donos do Poder - Formação do Patronato Político Brasileiro*. 3ª ed. São Paulo: Globo 2001.
- FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: (para além do estruturalismo e da hermenêutica)*. Tradução de Vera Portocarrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- FRASER, Nancy. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: por uma concepção integrada de justiça. In: SARMENTO, D.; IKAWA D.; PIOVESAN, F. (Org.). *Igualdade, diferença e direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- GROSSI, Mirian; MIGUEL, Sônia. Transformando a diferença: as mulheres na política. Florianópolis: In: *Revista Estudos Feministas*, 2001. V. 9, n. 1.
- GUEDES, Mª Eunice Figueiredo. *Gênero, o que é isso?*. Scielo. 1995. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931995000100002. Acesso: 20/04/2020.



- HELLER, Lidia: *Mujeres, entre el techo de cristal y el piso engomado*. 2004. Disponível em www.lavozdelinterior.com. Acesso: 20/04/2020.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- INTER-PARLIAMENTARY UNION. WOMEN IN PARLIAMENT: 1995–2020. Disponível em <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2020-03/women-in-parliament-1995-2020-25-years-in-review>. Acesso: 20/04/2020.
- KARAM, Azza e LOVENDUSKI, Joni. Women in Parliament: Making a Difference. In: *Women in Parliament: Beyond Numbers*. A Revised Edition. International Institute for Democracy and Electoral Assistance, Sweden, 2005.
- KERBER, Linda. Separate Spheres, Female Worlds, Woman's Place: The Rhetoric of Women's History. In: *Journal of American History*, 75/1.1988.
- KROOK, Mona Lena. *Quotas for women in politics: gender and candidate selection reform worldwide*. Oxford University Press, Inc. NY.2009.
- KROOK, Mona Lena e O'BRIEN, Diana Z. The Politics of Group Representation Quotas for Women and Minorities Worldwide. In: *Comparative Politics*. NY. April 2010. Disponível em https://mlkrook.org/pdf/krook_obrien_10.pdf. Acesso: 09/05/2020.
- La representación política de las mujeres en México*. Flavia Freidenberg Editora. Instituto Nacional Electoral. México. 2017.
- LACAN, Jacques. *Encore* (1972-1973). Versão PDF- Escola da Letra Freudiana. Rio de Janeiro, 2010. Acesso: 03/05/2020.
- LAGE, Fernanda de Carvalho e ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. A Mulher e o Poder Judiciário no Brasil. In: *Constitucionalismo Feminista. Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de Gênero*. Coordenadoras Christine Oliveira Peter da Silva, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Melina Girardi Fachin. Salvador: JusPodivm, 2020.
- MATTOS, Marlice. *A questão patriarcal e o Estado Brasileiro. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher*. UFMG. Disponível em <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3102/4/Aula%204%20-%20A%20quest%C3%A3o%20patriarcal.pdf>. Acesso: 25/04/ 2020.
- MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MILLET, K. Sexual politics. New York: Doubleday & Company, 1970 e SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação & Realidade*, 1995.
- MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. *Revisitando o conceito do eu em Freud: da identidade à alteridade*. Disponível em <http://www.revispsi.uerj.br/v9n1/artigos/pdf/v9n1a18.pdf>. Acesso 28/06/2020.
- NOVO AURÉLIO - *Dicionário da Língua Portuguesa*. Ed. Nova Fronteira, 1999.
- ONU. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015, ODS 5: *Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas*.
- NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Além do Bem e do Mal ou Prelúdio de uma Filosofia do Futuro*. Tradução: Márcio Pugliesi, Curitiba: Hemus Livraria, Distribuidora E Editora S.A, 2001.
- _____. *A Gaia Ciência*. Tradução: Paulo César de Souza. Companhia de Bolso, 2012.
- PATEMAN, C. *O contrato sexual*. Tradução Marta Avancini . Rio: Paz e Terra, 1993.
- PHILIPS, Anne, YOUNG, Iris Mansion e MANSBRIDGE, Jane. Has Liberalism Failed Women? Assuring Equal Representation in Europe and United States. J.Klausen and Charles C. Maier Eds, Palgrave, 2001. *POLITIZE!* Disponível em <https://www.politize.com.br/voto-em-lista-fechada/>. Acesso: 09/05/2020.
- REYNOLDS, Andrew. Reserved Seats in National Legislatures: A Research Note. In: *Legislative Studies Quarterly*, vol. 30, no. 2, 2005. Disponível em <https://www.jstor.org/stable/3598674>. Acesso: 09/ 05/2020.
- REZENDE, Daniela Leandro. *Patriarcado e formação do Brasil: uma leitura feminista de Oliveira Vianna e Sérgio Buarque de Holanda*. Disponível em <file:///C:/Users/robet/Downloads/6568-24213-1-PB.pdf>. Acesso: 28/06/2020.
- RIOS, Flávia; PEREIRA, Ana Cláudia e RANGEL, Patrícia. Paradoxo da Igualdade; Gênero, Raça e Democracia. In: *Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Ciência & Cultura- Gênero*. Ano 69, Número 1, Jan/Fev/Mar de 2017.
- RIOS, Roger Raupp e SILVA, Rodrigo da. Da Democracia e Direito da Antidiscriminação: Interseccionalidade e Discriminação Múltipla no Direito Brasileiro. In: *Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Gênero*. Ano 69 – Número 1 – Jan/Fev/Mar de 2017.
- ROTTA, Arthur Augusto; BARRETO, Álvaro Augusto de Borba. *Peculiaridades e efeitos do sistema eleitoral de lista aberta adotado no Brasil*. Cojur.com.br. 2012. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/21562/peculiaridades-e-efeitos-do-sistema-eleitoral-de-lista-aberta-adotado-no-brasil>. Acesso: 10/05.2020.



SANTOS, Boaventura de Souza. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 48, 1997.

SOUZA, Cristiane Aquino de. *A eficácia das cotas eleitorais na Argentina e no Brasil*. Disponível em www.univali.br/periodicos. Acesso: 20/04/ 2020.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *Da Democracia Na América*. 1ªed. Vide Editorial. São Paulo. Tradução [Pablo Costa](#) e [Hugo Medeiros](#). 2º volume. 2019.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - Cota de 30% para mulheres nas eleições proporcionais deverá ser cumprida por cada partido em 2020. Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/cota-de-30-para-mulheres-nas-eleicoes-proporcionais-devera-ser-cumprida-por-cada-partido-em-2020>. Acesso: 21/04/ 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL- *A desaprovação das contas de campanha e a quitação eleitoral: a evolução do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral*. Disponível em <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-6-ano-3/a-desaprovacao-das-contas-de-campanha-e-a-quitacao-eleitoral-a-evolucao-do-entendimento-do-tribunal-superior-eleitoral>. Acesso: 09/05/2020.

VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, Vol. 1. 1974.

Walby Silvia. From private to public patriarchy. In: WALBY, Silvia. *Theorizing patriarchy*. Oxford: Basil Blackwell, 1990.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade. Fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Revisão técnica de Gabriel Cohn São Paulo: Editora UNB e Imprensa Oficial, 2004, Vol. 2. Disponível em <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/weber-m-economia-e-sociedade-fundamentos-da-sociologia-compreensiva-volume-2.pdf>. Acesso: 28/06/2020.

WINNICOTT RESSONÂNCIAS. Organizadora: Inês Sucar. Coorganizadora: Heloisa Ramos. Primavera Editorial. Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo, 2016. Disponível em <https://boks.google.com.br>.

WRIGHT, Danaya C. Theorizing History: Separate Spheres, the Public/Private Binary and a New Analytic for Family Law History. In: [UF Law Scholarship Repository](#) University of Florida Levin College of Law. 2012.

XOLOCOTZI, Ángel e GIBU, Ricardo (coords). 1º ed. México: Plaza y Valdes - PYV Editores, 2014.



Necessidade de educação da sociedade para efetivo exercício da cidadania pelas mulheres

Sabrina Rodrigues Santos

Em minhas exposições faço algumas perguntas peculiares para a plateia para estimular reflexões: como seria viver em sociedade sem o Direito? Quem faz parte da natureza? Elas causam surpresa e geram ruídos de dúvidas e perplexidade. São apenas interpelações sobre temas essenciais ao Ser Humano que passam despercebidas para a maioria das pessoas e, por isso, surpreendem. E vos faço outra a seguir: quem não nasceu de uma mulher? E como viver sem a mulher? Hoje a resposta é *não* para ambas as questões.

Contudo, a luta da mulher para adquirir direitos remonta a História da Humanidade. Há 114 anos, o Partido Socialista da América organizou o Dia das Mulheres em 20/02/1909 em Nova York pela igualdade de direitos civis e pelo sufrágio feminino. E não foi evento restrito a um país, a partidos políticos e agremiações de mulheres. Ao contrário, as suas ideias reverberaram e ganharam intensidade e em 1975 a Organização das Nações Unidas adotou o dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher e vem realizando diversas ações de proteção, saúde e cidadania das mulheres no mundo.

A luta daquelas mulheres por direitos iguais e por segurança e saúde ganhou adeptas – as mulheres comuns, cada uma, usando os instrumentos disponíveis – maternidade, cuidado, voz, influência, trabalho, arte, afeto e outros.

Quem não viu um quadro das artistas modernistas da década de 1920 - Anita Malfatti, Guiomar Novaes, Maria Martins, Patricia Galvão – Pagu, Regina Graz e Tarcila do Amaral, que transgrediram as tradições da academia e manifestaram em suas obras as suas ideias, seus desejos de liberdade de formas. Quem não leu ou ouviu histórias de como as mulheres serviram aos governos de seus países nos períodos de guerras mundiais e participaram das revoluções internas, cuja vida e obra se perpetuaram nas narrativas familiares e serviram de exemplos de resistência e coragem para suas descendentes.

E recordemos das mulheres de nossas famílias, de como foram essenciais para a união e resiliência na busca de uma vida melhor e para manter os sonhos coletivos e individuais de suas linhagens. Quem não tem uma avó, mãe ou tia que conta sua própria história ou de seus antepassados, de como viviam em regime de escravidão ou de submissão ao homem, e que mesmo nessa condição mantinham acesa a chama dos sonhos das mulheres de seu entorno para a realização de seus sonhos de liberdade, de fazerem escolhas, de estudarem, de serem respeitadas dentro de casa e em qualquer lugar, de exercerem suas profissões, de fazerem arte? E cada conversa era tão intensa de ideias, planos, entusiasmo e alegrias...

A luta das mulheres por cidadania chegou ao Poder Legislativo nacional e desde a Constituição Federal de 1988, há dispositivos dedicados especialmente a cidadania das mulheres, tais como as garantias de igualdade de gênero, trabalho, proteção da saúde, maternidade, aposentadoria (artigos 5º I, 7º XX, 17 § 7º, 40 §1º III, 183 § 1º, 189, 201 V § 1º I, 226 V). E, ainda que a legislação infraconstitucional tenha evoluído a partir da ordem constitucional para reconhecer a mulher brasileira como sujeito de direitos, longe está de impedir a situação de vulnerabilidade que se encontra.

As estatísticas evidenciam uma realidade que surpreende. O IBGE e o PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), estimam a composição da população do Brasil em 48,9% de homens e 51,1% de mulheres, uma proporção aproximadamente de 78,8 homens para cada 100 mulheres. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 aponta números alarmantes de letalidade e violência sexual contra meninas e mulheres: 1.319 foram vítimas de feminicídio e 56.098 foram vítimas de estupro, sem contar as estatísticas de violência doméstica e patrimonial. Esses números são piores para os anos marcados pela pandemia e isolamento social – Março/2020 a Dezembro/2021: houve registro de 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro e estupro de vulnerável. Outro dado importante é a escolaridade entre mulheres informadas pelo IBGE: 19,4% das mulheres com 25 anos ou mais completaram o ensino superior, em comparação com os homens de mesma faixa etária, de 15,1%. Não obstante isso, pesquisas do IBGE para o ano de 2019 aponta que 54,5% de mulheres com 15 anos ou mais estavam formalmente empregadas, em comparação a 73,7% de homens na mesma faixa etária, diferença de pouco menos de 20%. As diferenças salariais são igualmente gritantes segundo dados do IBGE: em geral elas recebem em média, 20,5% menos que os homens. Estudo publicado em 2016 pela FGV, que constatou que mais da metade das mulheres são dispensadas após a gravidez e, as que fruem da licença-maternidade, são demitidas em menos de 24 meses. Para concluir o conjunto de dados, pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, em 1995 25% dos lares no Brasil eram chefiados por mulheres e, em 2018, elevou para 45% em 2018.

Se a mulher é gênero da espécie humana e são essenciais a reprodução de indivíduos e tem relação direta com a sobrevivência deles na infância e adolescência, decorrência lógica é que deveriam ser protegidas de quaisquer tipos de violência. Elas vão além da maternidade e da sobrevivência dos indivíduos que estão sob sua tutela, elas resistem e superam as adversidades: são profissionais, cientistas, artistas, e muito mais. São maioria na população brasileira, tem importância significativa na realidade socioeconômica do país e, mesmo assim, é vulnerável como cidadã.

O cenário brasileiro brevemente delineado indica que elas ainda não são respeitadas a altura de sua importância para a raça humana, seja como matriz geradora da raça humana e esteio das famílias, seja como sujeito de direitos e obrigações nas esferas nacional e internacional. E as mídias nos dão conta que diariamente elas sofrem ataques físicos, verbais, morais e patrimoniais nos diversos ambientes sociais.

A luta pela cidadania das mulheres é secular e estamos no final do quarto de Século XXI, caracterizado pelos processos de globalização da economia, transformação tecnológica disponível as massas, evolução da medicina, dentre outros. Então por que as instituições, as famílias e indivíduos não conseguem protegê-las?

Que no próximo dia 8 de março, além de comemorar as conquistas derivadas da luta das mulheres e lançar luzes nos problemas que as mulheres ainda enfrentam para exercerem sua cidadania, haja empenho efetivo com a educação da sociedade para efetivo exercício da cidadania pelas mulheres

Sabrina Rodrigues Santos é Advogada, Especialista em Direito Informático, Mestre e Doutora em Ciências da Integração pela Universidade de São Paulo



Academia Paulista de Direito
1972

Por um Brasil cada vez mais feminista e antirracista

Letícia Lé

(graduada pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco)

Desde 1917, o dia 8 de março é marcado pela celebração do Dia Internacional da Mulher. A data tem sido utilizada nas últimas décadas para dar visibilidade às lutas das mulheres por igualdade de direitos e oportunidades. Em 2023, o 8 de março ganha uma nova dimensão simbólica, considerando que em apenas uma semana teremos também o marco de cinco anos do assassinato de Marielle Franco, mulher negra e vereadora do Rio de Janeiro que foi brutalmente assassinada em 14 de março de 2018.

Por isso, algumas das pautas que são defendidas pelo movimento feminista atualmente são: punição para os racistas e golpistas, por direitos trabalhistas, pela legalização do aborto e pelo fim da fome.

Além disso, também é importante destacar a luta contra a violência doméstica e a conquista de espaços de poder e representatividade para as mulheres. Tais lutas se intersectam diretamente com o Direito, na medida que temos, há 17 anos, uma das mais importantes Leis de combate à violência doméstica no mundo: a Lei Maria da Penha e que, apesar de ser uma das mais completas leis acerca do tema, incluindo medidas sociais e penais, não é efetivamente implementada, principalmente nos últimos anos. No Governo Bolsonaro, 94% das verbas das políticas específicas de combate à violência contra a mulher. A título de exemplo, as Casas da Mulher Brasileira, que são fundamentais no acolhimento de vítimas de violência doméstica, não receberam nenhuma verba nos últimos anos, tornando os mecanismos de combate à essa violência ainda mais difíceis de se efetivarem.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública levantou dados de que todos os tipos de violência contra a mulher cresceram em 2022. 18,6 milhões de mulheres foram agredidas no Brasil. A maioria das vítimas era negra, com baixa escolaridade e tinha filhos. Nesse sentido, toda política pública e medida judicial a se pensar no tocante à violência contra mulher deve pensar nas mulheres negras como prioridade.

Além disso, é fundamental dar mais atenção às mulheres trans e travestis, hoje subrepresentadas em todos os espaços, sejam eles jurídicos ou políticos. É certo que estas mulheres, hoje, sofrem níveis alarmantes de violência, que é também uma violência de gênero. Conforme o relatório de 2022 da Transgender Europe (TGEU), há 14 anos o Brasil segue sendo o país que mais mata trans e travestis do mundo.

É necessário, portanto, continuar lutando por uma sociedade mais justa, igualitária e livre de opressões de gênero, raça e classe social. Neste Dia Internacional da Mulher, é fundamental reafirmar o compromisso com a luta feminista e seguir na busca por um mundo mais justo e igualitário para todas as mulheres.

Essa busca deve ser constante e não apenas no Dia Internacional da Mulher. É preciso que as mulheres sejam ouvidas e respeitadas em todos os âmbitos da sociedade, desde o ambiente doméstico até o espaço político. Além disso, é importante lembrar que a luta feminista não é exclusiva das mulheres, mas sim de toda a sociedade que busca por uma transformação social. Neste 8 de março, que sigamos na luta por um Brasil cada vez mais feminista e antirracista.

“Lute como uma garota”

Simone Alcantara Freitas

A luta das mulheres vem aos poucos compondo o cenário político e social. No âmbito do Poder Executivo a partir de 2003 foi sendo desenhado um Ministério, uma Secretaria. No governo passado foi incorporado a outro Ministério e tivemos a sensação de que o assunto ficou diluído e colocado em último plano. Agora temos o Ministério das Mulheres.

Um dos maiores avanços que se pode perceber com relação à proteção das mulheres, ultimamente, foi a Lei Maria da Penha visando coibir a questão da violência doméstica e familiar e dispor sobre órgãos responsáveis no auxílio à mulher que sofre a violência. Mas ainda é pouco.

Percebemos ativismo pela causa, como o próprio título deste breve artigo. Produtos e serviços são criados para demonstrar este alinhamento ou mesmo proteger mulheres, como o aplicativo que pode ser instalado e usado para chamar a polícia em caso de descumprimento de ordem judicial (SOS Mulher) ou o “Maria da Penha Virtual” que permite que a mulher solicite virtualmente uma medida protetiva com urgência, disponível no Rio de Janeiro.

Ao pensar em luta e luta de uma mulher, observarmos como estamos no plano mais básico: o da sobrevivência. Este é o ponto crítico: feminicídios diários pelos motivos mais absurdos dando a impressão que retrocedemos muito e estamos no tempo da barbárie.

Aqui e ali podemos acessar discussões e debates de mulheres que estão ocupando este ou aquele espaço, anteriormente exclusivo ou quase exclusivamente ocupado por homens. Mas ainda não se tem uma política de cotas para emprego de mulheres, por exemplo, pois muitas vezes são indesejáveis a ocupar vagas pela possível maternidade e decorrente licença. Há projetos de lei tramitando de algum modo para atender esta segunda necessidade tão básica: direito ao trabalho. Deste modo podemos perceber certo movimento para atender a demanda feminina advindo dos três Poderes, com políticas propostas pelo Ministério das Mulheres, pela legislação que tramita nas Casas Legislativas e pelo Judiciário, com o devido preparo para cuidar especialmente da questão da violência contra a mulher.

Após esta brevíssima reflexão sobre o atual contexto também podemos considerar a luta da mulher no dia a dia de suas inúmeras relações, na micropolítica, seja em casa, na escola, no trabalho, no ambiente religioso, nas atividades sociais.

Ontem ainda ouvi uma reportagem a respeito de uma deputada indígena que denunciou clientes de um restaurante por racismo. Ela mulher, indígena e deputada. Quantas lutas ainda se seguirão? Soubemos deste caso e quantos acontecem diariamente sem que tenhamos conhecimento? A luta, senhoras e senhoras, é de todos e não somente das garotas. A luta pode nos manter firmes e com a capacidade de indignação e de atuação, necessários a uma sociedade mais justa. Lutemos!

Nota: <https://www.migalhas.com.br/depeso/339952/cotas-para-mulheres-no-mercado-de-trabalho>

Simone Alcantara Freitas, mulher, advogada, professora e mediadora.



Desigualdade de gênero, Constituição e a cruel realidade

Edna Dantas*

Não é por acaso que a Constituição Federal de 1988 ficou conhecida como Constituição Cidadã. Sob os auspícios do final da ditadura civil-militar iniciada em 1964, a Assembleia Nacional Constituinte comandada por Ulysses Guimarães elaborou e promulgou um texto à frente da sociedade que tínhamos e que ainda temos transcorridas duas décadas do século XXI – tempos de inteligência artificial, ChatGPT e robôs substituindo seres humanos em contraponto a desigualdades infundas, trabalho análogo à escravidão, racismo, preconceitos e milhões de brasileiros e brasileiras sem ter o que comer. Um país de contrastes.

Vividos 35 anos da promulgação da Carta de 1988, o Brasil não conseguiu atingir o nível de civilidade e bem-estar social pensado e impresso em texto, mas acredito que poderemos chegar próximos a ele em duas ou três décadas. Contando com condições normais de temperatura e pressão, ou seja, sem desgovernos e com governos que avancem em políticas públicas direcionadas às mulheres.

O abismo de direitos entre mulheres e homens é abissal, apesar do que diz *ipsis litteris* a Carta Magna, Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;”

Cruel, porém, a realidade nos desafia com os dados que surgem nas páginas impressas e digitais de jornais e sites noticiosos. São fatos:

Mulheres ganham em média 20,5% menos que homens no Brasil ([G1](#)); do total de trabalhadores que recebem a partir de 20 salários mínimos, 75% são homens e apenas 25% são mulheres ([G1](#)); "Brasil está diante de um aumento de violência contra a mulher", diz pesquisadora ([UOL](#)); Mulheres na política: a desigualdade entre o mesmo gênero - Quase 25% das deputadas eleitas para a Câmara são esposas de políticos ([Jota](#)); Estatísticas justificam ação contra sub-representação feminina na magistratura, afirmam especialistas ([site CNJ](#)); Por que Brasil tem caído em ranking global de desigualdade de gênero ([BBC Brasil](#)).

Eu poderia elencar aqui outros tantos textos jornalísticos e de opinião retratando a desigualdade de gênero exposta nas mais diferentes camadas da sociedade brasileira, com diferentes recortes. A realidade é irrefutável e só não vê quem não quer.

As gerações Baby Boomer e X brasileiras importaram a revolução de costumes que floresceu na Europa e nos Estados Unidos no final da década de 1960, mas não em sua integralidade e, o mais importante, sem profundidade. Vivíamos no Brasil o embate pela democracia e debaixo do mando e desmando militar, que torturou e matou pessoas, destruiu a educação de base e enquadrou o senso crítico. A luta pelos direitos da mulher, que pulsava em países do hemisfério norte, não conseguiu se materializar em grandes conquistas. Ressalvadas a popularização da pílula anticoncepcional e a aprovação da Lei do Divórcio.

Até bem pouco tempo, eu acreditava que o 08 de Março era apenas mais uma daquelas datas criadas para o comércio ganhar dinheiro e fazer a roda da economia girar. Na correria do cotidiano, divididas entre trabalho, criação dos filhos, atividades domésticas e tarefas que recaem sempre sobre as nossas costas, parar e refletir sobre questões estruturais que chegam ao subconsciente sem perguntar o porquê distanciaram grande parte das mulheres hoje com seus 50, 60, 70 anos de idade das discussões sobre desigualdade de gênero.

O Dia Internacional da Mulher surgiu a partir da luta empenhada no início do século passado por mulheres da classe trabalhadora exploradas, subjugadas e mal remuneradas nos Estados Unidos e em países europeus. A efeméride mundial só foi oficializada pela ONU (Organização das Nações Unidas) em 1975, quando vozes femininas passaram a reverberar nas assembleias gerais da instituição.

Ano após ano, a data cresce em repercussão e engajamento. Ganha força e sustentação a partir das mais jovens. Fui cooptada por uma delas, minha filha. E entendo agora, muito mais do que há 30 anos, a importância do 08 de março. Não só para homenagear as pioneiras, mas também para garantir equidade entre homens e mulheres. Somos nós que trazemos o novo para uma sociedade que tem sido comandada por homens, pensada por eles e para eles e na qual mulheres seguem sendo preteridas simplesmente por serem mulheres.

A revolução está em curso. Necessária, terá que partir da vontade e da luta de mulheres, apoiadas por homens que reconhecem o papel delas para uma sociedade justa e capaz de enfrentar os desafios do futuro. Revolução com mulheres em espaços de poder, mulheres periféricas, mulheres da classe trabalhadora, mulheres empreendedoras, mulheres jovens e velhas. Mulheres brancas, negras, pardas, indígenas. Das mais pobres até as mais ricas. Revolução sem violência. Revolução e transformação que pode ser feita até com flores.

* Jornalista, Edna Dantas trabalhou nas redações dos jornais Folha de S. Paulo e Estado de S. Paulo, nas revistas Veja e Época, entre outras. Atualmente é consultora de comunicação e aluna (sênior) de graduação em Serviço Social.



Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero

Valeria Calente

A semana do dia 8 de março é marcada por inúmeros eventos em celebração do Dia Internacional da Mulher.

Invariavelmente ouvimos os comentários questionando a instituição desta data, sobre quando será criado o dia dos homens e, os comentários mais ternos, sustentando que dia da mulher é todo dia.

Infelizmente não é. A realidade é dura e a evolução dos direitos vem a passos de tartaruga.

Enorme responsabilidade a minha, e imensa honra, escrever um artigo sobre tema dessa magnitude para a Academia Paulista de Direito, cujos integrantes são grandes inspirações no desenvolvimento de meu trabalho como operadora do Direito.

Permito-me trazer um breve conceito histórico.

No dia 8 de março de 1857, operárias de uma fábrica de tecidos em Nova York fizeram uma greve. Elas buscavam melhores condições e trabalho, salários iguais aos dos homens e redução da exaustiva carga horária, que chegava a 16 horas diárias. Contudo, esse ato foi reprimido, as mulheres foram trancadas dentro do prédio, que foi incendiado. Cerca de 130 morreram carbonizadas.

Outras sementes foram plantadas em 1908, quando 15 mil mulheres marcharam pela cidade de Nova York exigindo a redução das jornadas de trabalho, salários melhores e direito ao voto. Um ano depois, o Partido Socialista da América declarou o primeiro Dia Nacional das Mulheres.

Clara Zetkin, ativista e defensora dos direitos das mulheres sugeriu a comemoração do Dia das Mulheres em 1910 durante uma Conferência Internacional de Mulheres em Copenhague, com a presença de 100 mulheres, de 17 países.

A data foi celebrada pela primeira vez em 1911, na Áustria, Dinamarca, Alemanha e Suíça e apenas oficializada pela Organização das Nações Unidas em 1975.

No Brasil, a mulher esteve em um estado de dormência durante várias gerações, aceitando essa espécie de dependência e subordinação do patriarca, permanecendo em casa, cuidando do lar e da prole, como coadjuvante do chefe de família.

O Código Comercial de 1850 deu o direito às mulheres de trabalharem como comerciantes, mas apenas se elas fossem casadas e tivessem a autorização dos maridos.

O Código Eleitoral de 1932 concedeu à mulher o direito de votar, se autorizada pelo marido e em 1946 o voto passou a ser obrigatório para as mulheres.

Em 1917, as mulheres passaram a ser admitidas nos serviços públicos.

A evolução da condição jurídica da mulher foi bastante lenta e teve marcos básicos, dentre os quais podemos citar o Estatuto da Mulher Casada, que alterou o Código Civil; a Consolidação das Leis do Trabalho; a Consolidação das Leis da Previdência Social e as anteriores Cartas Magnas.

A partir da Constituição de 1967 começou a firmar-se a igualdade jurídica entre homens e mulheres e, por fim, a Magna Carta de 1988 igualou, definitivamente, homens e mulheres em direitos e obrigações.

É possível acreditar que a mulher alcançava a capacidade civil pela maioria para, depois, ver-se reduzida à condição de relativamente incapaz e depender de autorização do marido para atos simples e cotidianos da vida civil?

Que o homem poderia anular o casamento se a mulher houvesse sido deflorada?

Evoluímos bastante, lenta e gradualmente. Mas ainda temos uma longa caminhada pela frente.

Direitos trabalhistas foram estabelecidos, mas nas entrevistas de emprego as mulheres ainda são questionadas sobre o planejamento familiar e quando pretendem ter filhos.

A Lei Maria da Penha foi promulgada com o intuito de reprimir a violência de gênero, que, aliás, nunca alcançou patamares tão assustadores. Lemos com frequência notícias sobre feminicídio, violência doméstica e crimes sexuais.

Tanto assim que o Conselho Nacional de Justiça lançou o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, com objetivo de orientar o trabalho de juízes e juízas de todo o país nos julgamentos de crimes contra mulheres. O documento foi escrito por um grupo de trabalho criado para apoiar a implementação das políticas nacionais de enfrentamento à violência contra as mulheres e de incentivo à participação feminina no Poder Judiciário, visando garantir maior equidade entre homens e mulheres, conforme estabelece a lei.

Entre as recomendações, o protocolo traz um guia sobre a instrução processual, a valoração de provas, a identificação do marco normativo, a aplicação do direito e a adoção de medidas de proteção, em diversas áreas do Direito, como Penal, das Família, da Infância e Juventude, Eleitoral, Militar, ou do Trabalho.

Infelizmente o machismo encontra-se entranhado nos costumes brasileiros e enfrentamos politicamente um retrocesso recente, a mulher continua sendo minoria no alto escalão social e corporativo, seus direitos são mitigados por uma cultura de exclusão.

Devemos continuar lutando para que as amarras sejam dilaceradas, e as mordanças arrancadas de nossas bocas definitivamente, mas TEMOS QUE RECONHECER AS DESIGUALDADES PARA RECONHECER O DIREITO.

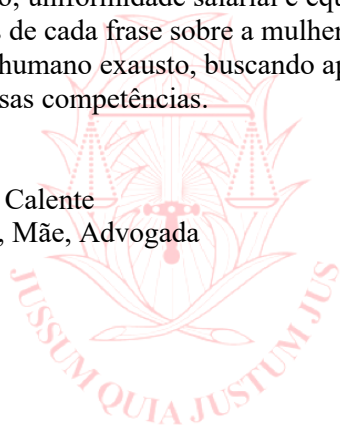
Não é igualdade tratar da mesma forma os desiguais.

Ainda existe uma batalha que vai do direito a maior segurança no transporte público garantindo que a mulher possa se deslocar sem sofrer assédio sexual; estabilidade empregatícia após a gestação; uniformidade salarial e equivalência de oportunidades.

Por trás de cada frase sobre a mulher empoderada, a mulher maravilha, a mulher guerreira existe um ser humano exausto, buscando apenas uma sociedade justa e igualitária com reconhecimento das nossas competências.

Valeria Calente
Mulher, Mãe, Advogada

Academia Paulista de Direito
1972



O Dia Internacional da Mulher tomado a Sério no Direito Internacional

Elaini Cristina Gonzaga da Silva*

Nada menos do que 226 anos separam a publicação das obras O Contrato Social de Jean-Jacques Rousseau e O Contrato Sexual de Carole Pateman e, no entanto, a leitura de ambos é inescapável àqueles que se engajam com o compromisso de pensar a organização política dos Estados contemporâneos. Se, naquela obra, o autor inicia o delineamento das instituições necessárias para a efetivação de um sistema em que o poder deve ser legítimo e controlado; nesta, a autora demonstra que aquele projeto foi fundamentado e condicionado numa separação de tarefas entre homens e mulheres que as afastavam da esfera pública e do próprio Estado, colocando-as sob a esfera privada deles, de forma que o projeto de instituições legítimas e poder controlado era um privilégio de homens negado a mulheres.

A leitura exclusiva da primeira obra seria insuficiente para a compreensão da prática efetiva do contrato, mas, em entrevista em 2002, a autora reconheceu que a expectativa das filósofas políticas feministas dos anos 1970 e 1980 de que a própria Ciência Política fosse transformada com suas contribuições para explicações mais verossímeis do funcionamento das sociedades humanas jamais foi preenchida. Pelo contrário, constatou-se tendência de se isolar as filósofas e cientistas políticas feministas em espaços para mulheres e sobre mulheres, sem repensar a própria disciplina e seus fundamentos.

Vinte anos depois, agora em 2023, em mais uma celebração do Dia Internacional da Mulher, é válido retomar este evento para repensar o quanto os teóricos do sistema internacional, seja da perspectiva do direito seja da política, estão usando as contribuições das filósofas, juristas e ativistas feministas para repensar os fundamentos da própria disciplina – ou não.

Institucionalmente, as mudanças dos regimes internacionais são inegáveis: desde 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) celebra o Dia Internacional da Mulher no dia 8 de março, que foi incorporado oficialmente em 1977; em 1979, foi celebrada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW); em 1994, foi adotado o primeiro tratado que aborda a questão da violência doméstica, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará; diversas organizações internacionais já foram lideradas por mulheres, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e, agora a Organização Mundial do Comércio (OMC); e, até mesmo, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) tem entre os seus juízes a primeira jurista assumidamente feminista, a australiana Hilary Charlesworth; entre outras iniciativas.

Uma pergunta que deve ser enfrentada, agora, é se esta inclusão de mulheres em posições de poder e dos problemas relacionados à sua realidade nas negociações entre Estados teve o condão de levar à reflexão dos fundamentos e da prática da própria disciplina.

Um exemplo chocante de como as contribuições das teóricas feministas do direito e da política não têm sido levadas a sério foi a publicação na renomada revista Foreign Affairs, em 1998, do primeiro artigo abordando a relação entre mulheres e política internacional. O trabalho foi de autoria de Francis Fukuyama, o mesmo que se tornou conhecido com a tese apregoada anos antes do fim da história em vista da vitória da democracia liberal e da derrota do comunismo soviético. Fukuyama optou deliberadamente por iniciar seu trabalho com uma discussão sobre a política entre grupos de chimpanzés observados em zoológicos e na natureza, para defender a ideia de que a violência e a busca pelo poder é uma questão biológica e não cultural, característica dos machos das espécies e que justificaria a manutenção das decisões do sistema internacional nas mãos de homens e não de mulheres, que, por serem eticamente superiores (sem fundamentar esta afirmação em qualquer fonte), colocariam os Estados em risco numa política de poder.

Uma leitura mesmo superficial do artigo demonstra que o autor não engajou os argumentos apresentados por teóricas do campo, como J. Ann Ticker, Judith Shapiro e outras, tendo, em vez disso, adotado a estratégia de repetir lugares comuns sem o esforço de raciocínio científico. Não

é de surpreender, portanto, que a revista tenha publicado posteriormente uma resposta a este artigo, mas que, infelizmente, não teve a mesma repercussão.

Levar a sério a celebração do Dia Internacional da Mulher no campo do direito e da política internacional pressupõe incorporar as conclusões e questionamentos das teóricas feministas para repensar a validade dos fundamentos no qual o próprio campo foi estabelecido: se a busca incessante de poder é uma necessidade ou uma escolha; se a aplicação supostamente neutra de instituições está levando à reprodução de violências; se as instituições são em si suficientes para atender ao objetivo de proteção da pessoa, independentemente de seu gênero; se os representantes dos Estados estão reproduzindo em sua prática padrões de discriminação e exclusão; entre outros questionamentos.

Estas questões não são abstratas, mas estão profundamente enraizadas na prática e no dia a dia do Estado brasileiro, envolvendo, por exemplo, desde avaliar os padrões de treinamento e respeito à dignidade humana de militares brasileiros que participam de missões da ONU no exterior e sobre os quais há denúncias de abuso e exploração sexual de meninas e adolescentes, até questionar se o raciocínio de juízes em decisões envolvendo a aplicação da Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças considerando adequadamente o peso da questão da violência doméstica em relações envolvendo famílias internacionais.

Nesta empreitada, esta nota é apenas uma contribuição para apontar a necessidade de falarmos a respeito do assunto, em vez de nos atermos às celebrações de praxe – e sim, celebrar e apontar mulheres, indicar autoras e suas contribuições também é necessário, só não é suficiente.

* *Doutora em Direito Internacional pela USP, Professora da PUCSP, Pesquisadora do Cebrap e advogada em SP.* <http://lattes.cnpq.br/7842048705002063> / <HTTPS://elainisilva.com.br>.

Referências bibliográficas

Fukuyama, Francis. Women and the Evolution of World Politics. *Foreign Affairs*, v. 77, No. 5, 1998, pp. 24-40.

Ehrenreich, Barbara; et al. Fukuyama's Follies: So What if Women Ruled the World? *Foreign Affairs*, jan.-fev./1999. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/world/fukuyamas-follies-so-what-if-women-ruled-world>

Puwar, Nirmal; Pateman, Carole. Interview with Carole Pateman: "The Sexual Contract," *Women in Politics, Globalization and Citizenship. Feminist Review*, n. 70, Globalization, 2002, pp. 123-133.

Pateman, Carole. *O contrato sexual*; tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

Rousseau, Jean-Jacques. *O Contrato Social*; tradução de Antonio De Pádua Danesi. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.



Mulheres Silenciadas

Academia Paulista de Direito Yakuy Tuoinambá

Passaram-se V séculos de genocídio, etnocídio, enfim, todas as violações dos nossos direitos fundamentais que promovem o bem viver. Distorceram e desqualificaram nosso modo de vida para impor uma cultura perversa que silencia principalmente, os corpos femininos, consequentemente, nós mulheres indígenas.

Nossos corpos foram ultrajados, e estereotipados como exóticos. A objetificação do Sagrado Feminino pelo patriarcado, hoje identificado como responsável em promover violências em todos os níveis.

O silêncio imposto não foi e nunca será o suficiente para nos paralisar, as nossas sementes jamais deixarão de existir, e a cada ciclo surgem com mais vigor!

Viver hoje, em uma estrutura machista que a todo instante cria ideologias para se sustentar, mas que não respeitam suas próprias leis, ou regimes criados, requer de nós um nível de consciência que nos torna imbatíveis.

Viver em ambiente onde a mentalidade colonialista (dominação) ainda é presente, significa ter que “matar um leão todos os dias”. Muita hipocrisia maquiando todos os sentimentos perversos. Vivemos um momento onde há uma densidade de maldades bem acentuada, que tenho minhas dúvidas se o ordenamento jurídico, que diz-se ter sido criado para equilibrar as relações, terá competência de fato em nos libertar do feminicídio, por exemplo.

Não basta somente, criar leis para punir, se assim fosse a Lei Maria da Penha na sua aplicação já teria eliminado as violências pelas quais passamos. É preciso curar a raiz, com ações que promovam rupturas culturais.

O antídoto contra as violências está na Cultura e Educação, e não na escolaridade.

Feliz dia Internacional das Mulheres!

Dia Internacional da Mulher

Cristina Sampaio

No dia 8 de março se comemora o Dia Internacional da Mulher, uma data muito importante para evocar as conquistas sociais, culturais, políticas e econômicas que testemunharam uma mudança radical no papel da mulher ao longo das últimas décadas. Conquistas que devem ser renovadas todos os anos e todos os dias para lembrar que, apesar delas, as mulheres ainda sofrem injustiças, abusos e até perseguições; algumas são mantidas à margem do conhecimento, da cultura, da política, da vida social, mesmo naqueles países nos quais realizaram grandes avanços em direção à igualdade de gênero.

Um antigo provérbio chinês dizia: "As mulheres sustentam a outra metade do céu". Verdade, pudemos ver isso, no Brasil, durante a pandemia da COVID-19. A crise do coronavírus, no mundo todo, atingiu de maneira mais dura as mulheres, mas também demonstrou sua grande força e resiliência, a começar pelo papel fundamental que elas desempenharam na vanguarda dos trabalhadores da saúde e nos laboratórios científicos. No pico da luta contra o vírus, as mulheres desempenharam um papel de liderança árduo e arriscado, com uma gama de atividades profissionais de primeira linha na área da saúde e atenção básica e em hospitais, representando 65% dos mais de seis milhões de ocupados no setor público e privado, também nas atividades diretas de assistência como residências para idosos.

Também, entre os efeitos do isolamento social, houve um aumento dramático dos episódios de violência doméstica e abuso contra as mulheres em todos os lugares do mundo. Não apenas isso: com o fechamento das escolas, em muitas famílias, a educação e o cuidado das crianças ficou praticamente concentrado nas mães e para muitas delas se tornou difícil, se não impossível, um retorno ao trabalho. Além disso, não é difícil prever que entre os desalentados ou aqueles que, tendo empregos informais ou precários, se encontrarão desempregados, muitos serão mulheres. É necessário entender que, com a crise causada pela Covid-19, existe um risco claro de ver um retrocesso nas condições de vida das mulheres e na igualdade de gênero.

É por isso que a luta das mulheres é uma luta contínua. Uma luta pela paz, pela justiça, pela igualdade, pela defesa e promoção dos direitos fundamentais da mulher e pelo desenvolvimento da mulher como indivíduo, com "direito de viver livre de violência e discriminação, de gozar do mais alto padrão de saúde física e mental alcançável, de ter instrução; de possuir bens; de votar; e de ganhar um salário igual", como advoca a Anistia Internacional.

A propósito, o tema para o Dia Internacional da Mulher da ONU este ano é "DigitALL: Inovação e tecnologia para a igualdade de gênero". Tema alinhado ao mote prioritário da 67ª sessão da Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres (CSW-67) "Inovação e mudança tecnológica, e educação na era digital para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas". Nas comemorações de 2023, será explorado o impacto da exclusão do gênero feminino do mundo digital no aumento das desigualdades econômicas e sociais que, novamente, foi uma das principais causas do isolamento das mulheres e particularmente as mulheres rurais durante a pandemia da COVID-19.

Tomara que essa seja uma ação que favoreça o pleno envolvimento das mulheres nos processos decisórios, promovendo a sua liderança na economia e na sociedade, deixando sua marca na história.

Feliz dia da mulher!

Razões e Desrazões da Violência contra as Mulheres

Fabíola Araújo (a Cabocla)

Talvez nunca, na história, os direitos das mulheres estiveram tão à frente, guiando a sociedade. Sabemos que as mulheres, e em específico as mulheres negras, hoje representam o maior número (26,3%) de alunos dentro das universidades públicas. Sabemos que as mulheres têm o direito assegurado por lei de receber um salário igual ao dos homens por funções idênticas no trabalho. Sabemos que há muita violência psicológica contra as mulheres, mas também que há a advertência de que isso constitui um crime. Isso é sim capaz de mudar a consciência da sociedade. Porém, a nossa sociedade continua doente. Os índices são alarmantes: no Brasil, há um estupro a cada dez minutos, e um feminicídio a cada sete horas. Nas redes sociais, grupos de violência contra a mulher incentivam a prática de crimes de violência, e permanecem sem uma punição que pudesse ser exemplar para fins de coibir violências que não deixam de habitar capas de jornal, nem tampouco o cotidiano de milhões de brasileiras.

Segundo Platão, em uma sociedade ideal não seriam necessárias leis escritas, já que as leis estariam internalizadas, levando as pessoas à prática de ações que lhes traria apenas felicidade. Assim, antes de cometer crimes, os cidadãos da cidade ideal já teriam sido levados à consciência de que os erros cometidos ficariam, para sempre, marcando não apenas o seu histórico, mas a sua alma, comprometendo a sua reputação, e causando punições até na vida após a morte. Essa compreensão, acerca do caráter obsoleto de leis escritas em uma sociedade ideal que pode ser observada em uma obra como a *República*, não se repete nas *Leis*. Nessa última obra de Platão, as leis escritas são úteis, por exemplo, para guiar o Conselho Noturno nos casos de crimes, inclusive, contra a mulher. Quem estiver agindo fora da lei pode ser punido com pena de morte.

Isso que, por um lado, é tomado como uma característica autoritária do pensamento Platão, por outro lado, parece fazer sentido quando o crime é contra a mulher. Isso porque os perversos que atuam contra as mulheres, em geral, simplesmente não conseguem compreender quando e como agem causando o mal para outrem. O problema dos crimes contra a mulher é a dificuldade da sociedade fazer notar *para* o criminoso que ele está cometendo um crime quando escolhe uma vítima do sexo feminino, digamos, para descontar as suas angústias. Curiosamente, nos casos de violência contra a mulher, o criminoso tende a justificar o seu crime como tendo sido ‘causado’ pela mulher. Aquelas mulheres que já sofrem perseguição se vêem tendo de pagar duplamente. Isso porque essas mulheres costumam se transformar, na forma de raciocinar delirante dos criminosos, em autoras de crimes de que, na verdade, são vítimas. As reféns de situações de violência não são tomadas, pelos criminosos, *como* reféns, mas como autoras, por serem causa do crime de que eles, os algozes, teriam sido vitimados. A vítima é facilmente tomada como “a” real infratora, e, ao invés de receber os cuidados necessários para conseguir enfrentar a situação de sofrimento, é reiteradamente tomada como alguém que merece sofrer, porque não satisfaz o desejo dos carrascos de plantão.

Hoje, em geral, essa inversão de valores protagonizada por criminosos não chega ao ponto da sociedade permitir que a vítima seja “eternamente” interpretada como a real criminosa. Isso acontece apenas na cabeça delirante de quem age contra as mulheres. Essas cidadãs e companheiras que também podem ser esposas, mães, avós, tias, irmãs, que muito frequentemente foram e continuam sendo as únicas responsáveis pelo cuidado de toda uma família, ainda têm de sofrer acusações delirantes de quem não consegue se sentir responsável pela própria situação. Infantilizados, os criminosos não reconhecem que o crime contra mulheres é um crime. É *como se eles* fossem ‘os’ violentados, e, na incapacidade de se reconhecer como culpados, para Platão, dariam motivo para justificar a pena de morte. Se o sujeito não conquista nem a noção de que, agindo violentamente, está errado, como ele irá se transformar em proveito de sua própria saúde mental? Afinal: na cabeça desses criminosos, quem cuida merece sofrer. Ao que parece há uma pulsão de morte que aparece em rapazes, homens e até idosos que, agindo *contra* o sexo feminino, se sentem, súbito, fortalecidos. O mistério de uma mãe às vezes também vitimada e cuja atenção era conquistada à base de maus-tratos talvez esteja na razão dessa inversão de papéis. Se o papel

parental que facultaria aos criminosos o reconhecimento dos próprios atos, em algum momento de suas infâncias, faltou, não se desenvolvendo, nesses seres, junto ao escrúpulo que os permitiria, senão a agirem com base na verdade, ao menos a alcançar uma vergonha que coibiria, neles, as ações violentas, então esse mesmo papel, de assunção da responsabilidade que lhes falta, é transferido para qualquer ser do gênero feminino. Delirantes, teimam em considerar que qualquer mulher deve sofrer punições pela manutenção de um cuidado que passa a ser motivo, não de um mútuo companheirismo, mas de menosprezo, desconfiança, e até de ódio.

O algoz que até bem pouco tempo atrás tinha a lei ao seu lado, hoje tem a lei a favor das pessoas oprimidas. Ao invés da lei que defendia que um marido que se sentisse traído pudesse 'lavar a reputação' com sangue, revogada na década de 1950, hoje, por exemplo, temos a Lei Maria da Penha, que pune como um crime hediondo o feminicídio. Além disso, temos uma sociedade voltando a se colocar como comprometida a relegar a papéis subalternos, não mais as mulheres, mas os cidadãos que ainda teimam em agir sem pensar, causando sofrimento ao invés de cura; propagando doenças psíquicas ao invés de uma sociedade mais justa e igualitária. Esse comprometimento social pode ser observado também na sobriedade com a qual o movimento feminista desenvolve estratégias de auto-defesa. Sem devolver o mal com o mal, as mulheres hoje estão cientes de que há uma lei, de que esta lei está do lado certo, isto é, do lado de quem precisa ser defendido, e de que há um mal a ser combatido. Sem a determinação de combater a pulsão de morte que parece envolver rapazes, homens e até idosos, agindo contra o sexo feminino, não há sociedade possível. Esses seres que parecem desejar permanecer em uma fase da vida onde não há lei, e onde, a uma mãe sôfrega, tende a acabar a tarefa de alocar essas criaturas ignóbeis no lugar delas, isto é, no ostracismo, não estarão no dia 8 de março comemorando a sonhada liberdade conquistada a duras penas. Eles não têm liberdade porque não têm saúde. A comemoração será linda, e envolverá mulheres de todas as religiões e etnias. Estaremos nós indígenas, negras, brancas, recém-nascidas ou já partindo, comemorando conquistas de que hoje temos notícias nos quatro cantos do mundo; e estaremos felizes porque mais do que ninguém sabemos o quanto vale a pena continuar a luta pela liberdade também da mãe -terra! Parabéns a todas e todes !

1972

JUSSUM QUIA JUSTUM JUS

Dia Internacional das Mulheres: o que há para comemorar?

Andrea Moraes

Não foi sem sobressalto que aceitei o convite para escrever sobre o Dia Internacional das Mulheres. Retorno de um longo jejum das letras e do mundo acadêmico – embora a Academia Paulista de Direito não tenha a pretensão de funcionar dentro dos moldes acadêmicos tradicionais.

Escrever suscita sempre reflexão, por mais rasa que seja. E algum desconforto vem talvez porque, devido ao machismo estrutural, não tenhamos sido habituadas a manifestar nossa opinião nesse e em tantos outros assuntos.

Não basta repetir o que bell hooks, Angela Davis, Djamila Ribeiro e tantas outras já disseram nesses poucos mais de 120 anos em que a data passou a ser sinônimo de luta por melhores condições de trabalho e igualdade de direitos.

No plano institucional, nós, mulheres brasileiras, só tivemos o reconhecimento da nossa igualdade com os homens a partir da Constituição Federal de 1988, ainda assim, mais como norma programática do que como uma realidade.

Nós mulheres ainda temos menores salários, mesmo desempenhando as mesmas funções que os homens nas empresas. Ainda enfrentamos dupla e, às vezes, tripla jornada de trabalho dentro e fora de nossas casas – quando temos casa. Aliás, o movimento dos sem-teto no centro de São Paulo registra que a maior parte das ocupações verticais é coordenada por mulheres.

Apesar dos progressos trazidos pela Lei Maria da Penha, ainda somos vítimas de violência doméstica e feminicídio, com manchetes quase que diárias estampadas no noticiário. Pesquisa recente realizada pelo Datafolha registra que em 2022 houve um aumento da violência contra mulheres e que 45% das agredidas não procuram a polícia.

Ainda temos uma preocupação absurda com a estética de nossos corpos, submetendo-nos a padrões ditados por uma indústria masculina que escolhe mulheres como se escolhessem desodorantes numa prateleira de supermercado.

O que dizer então da questão racial? Mulheres negras chefiam mais lares sozinhas, estatisticamente são as que menos se casam, ganham menores salários, e têm menos acesso à educação de qualidade.

Já as mulheres trans são as que engrossam as estatísticas no país que mais mata a população LGBTQIAP+ no mundo e as indígenas são um dos grupos que mais sofrem com a cultura do estupro.

A prostituição infantil atinge mais as crianças do sexo feminino na região nordeste brasileira. O Brasil é considerado um dos países com maior número de crianças envolvidas em tráfico sexual infantil, perdendo apenas para a Tailândia.

Dito isso, perguntamos: o que há para comemorar? Precisamos trabalhar para avançar muito ainda em nossas conquistas, para que o 8 de março deixe de ser mais uma data reservada a flores e chocolates.

Não basta colocar os agressores na cadeia. É preciso mudar a mentalidade pela educação de nossos meninos, meninas e meninos; é preciso abrir mais oportunidades para mulheres no mercado de trabalho; é preciso eliminar o racismo; é preciso combater algumas formas de fundamentalismo religioso que veem na mulher um ser inferior. É preciso organizar uma agenda feminista para a paz, aliada a um conjunto de políticas públicas que aperfeiçoem o combate à violência em todas as suas nuances. Só assim poderemos ter um mundo mais acolhedor e seguro para todos, todas e todes.

Dia Internacional da Mulher: Há cura para o vírus da violência?

Daniela Bucci

Doutora e Mestra em Direitos Humanos
pela Faculdade de Direito da Universidade
de São Paulo (USP)

Há mais de 100 anos, o dia 8 de março representa internacionalmente o dia de celebração da luta das mulheres por seus direitos. A data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) tem sido marcada por inúmeras conquistas sociais e políticas ao redor do globo.

No campo onusiano, por exemplo, desde a Carta da ONU (1945) e a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) já é possível encontrar o princípio da não discriminação e igualdade de homens e mulheres destacados no texto. No final da década de 70, com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) da ONU, tem-se um dos mais importantes tratados de proteção dos direitos das mulheres. No âmbito regional, é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida por Convenção de Belém do Pará, aprovada em 1994, um marco importantíssimo contra a violência doméstica praticada contra a mulher.

O Brasil ratificou ambas convenções; criou a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, uma referência nacional na luta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher; e a Lei 13.104/2015, que pune especificamente o feminicídio, uma das demandas da Corte Interamericana de Direitos Humanos aos países da região: com estatísticas claras a respeito dos assassinatos contra as mulheres em razão da simples condição de ser mulher é possível criar medidas protetivas e políticas públicas voltadas às vítimas da violência com maior efetividade. Aos poucos o Brasil parece seguir um caminho mais protetivo e favorável à efetivação dos direitos das mulheres.

Contudo, tal qual o vírus da pandemia, o vírus da violência proliferou, aprisionou e silenciou as mulheres em todo o mundo. No Brasil, não foi diferente: país tido como um dos mais machistas do mundo foi palco de inúmeras violências contra as mulheres nesse período, piorando ainda mais os índices já assustadores. Conforme o Anuário de Segurança Pública de 2022, foram 2.695 feminicídios no Brasil, contra 1.341 em 2021, e 1.354 em 2020. O que explicaria esse aumento incrível de feminicídios?

O convívio maior com o agressor durante o isolamento social e a dificuldade de mobilidade para realizar denúncias durante a pandemia foram algumas das razões avançadas no Anuário de Segurança Pública de 2022 para tentar justificar um menor número de feminicídios nos anos anteriores. A perda de emprego e redução de renda durante a pandemia das mulheres vítimas da violência também pode justificar o aumento das denúncias de violência em 2022. E, apesar dos dados alarmantes, boa parte das mulheres agredidas não procura ajuda: em torno de 45%, conforme o Anuário de Segurança Pública de 2022. Os números reais são bem maiores do que os que constam das estatísticas.

Para o Brasil avançar na proteção da mulher, além de criar políticas públicas eficientes com medidas preventivas e de garantia contra atos de violência contra as mulheres, é preciso considerar as interseccionalidades que aparecem no cenário de violência, tais como condições socioeconômicas, religiosas, étnicas e raciais. Ademais, em estudo anterior, já foi identificado que muitos municípios brasileiros não possuem delegacias especializadas, por exemplo, e nem mesmo pessoal especializado para atendimento às vítimas de violência.

Em todo mundo as mulheres clamam por igualdade, por justiça e por direitos. O Dia Internacional da Mulher existe para chamar a atenção. Mas não é e não deve ser suficiente. As mulheres clamam por sua liberdade: pelo direito de ter ou não filhos, de escolher se e com quem vão casar, de estudar, pelo direito de estar seguras independentemente da roupa que vestem, do horário ou do lugar em que estiverem. Em pleno século XXI, mulheres têm medo de expor suas ideias!

Atingir os parâmetros internacionais mínimos de proteção não é uma tarefa fácil. Que a força motriz que impulsionou a luta das mulheres e meninas ao longo desses cem anos não se esmoreça e que esse 8 de março represente a liberdade, a igualdade e a dignidade, valores pelos quais vale a pena lutar. Assim como bem pontuou o secretário-geral da ONU, António Guterres: “a violência contra mulheres e meninas pode ser a pandemia mais longa e mortal do mundo”. E a cura só se alcança, se esta for uma luta de todos, inclusive dos homens, meninos e governos.



Academia Paulista de Direito
1972

Uma mulher chamada Esperança

Gheysa Mariela Espindola*

No último mês de novembro, há apenas quatro meses, o Conselho Pleno da OAB Nacional reconheceu Esperança Garcia, mulher, negra, mãe, escravizada, como sendo a primeira advogada do Brasil.

Esperança nasceu em 1751 na então província do Piauí, nordeste de um Brasil ainda Colonial. Éramos uma grande Colônia Portuguesa, oficialmente escravocrata. Nasceu escravizada e morreu escravizada. Mas com 19 anos, em 1770, escreveu uma Carta: uma carta de esperança. Era o Brasil Colônia brasileira criando sua identidade como país e fazendo nascer em suas mulheres a identidade da esperança de uma mulher brasileira.

No ano de 2017, o Conselho Seccional da OAB-PI reconheceu Esperança Garcia como a primeira advogada piauiense. Em 2022, após alguns longos (mas breves) anos, se considerarmos todo esse tempo lento da história, ela foi reconhecida como primeira advogada do Brasil. A esperança é paciente.

O Estado brasileiro reconheceu o fim da escravidão no ano de 1888. Mas mais de 100 anos antes de ser colocado em pauta, já havia um clamor de justiça. Um pedido de uma mulher escravizada que apenas queria voltar para a fazenda que vivia antes. A Esperança é pioneira.

Hoje, envoltas pelo mundo jurídico, pela Ciência do direito sistematizada sabemos os requisitos de uma petição: os fatos, os fundamentos jurídicos e o pedido.

Esperança já sabia.

Academia Paulista de Direito

Nos fatos "há grandes trovoadas de pancadas em um filho meu", "que lhe fez extrair sangue pela boca"; "em mim (...) sou um colchão de pancadas". A voz dela foi ousada, retumbante e esperançosa. Atreveu-se a pedir por si, por suas parceiras e por seus filhos. A esperança é atrevida.

Nos fundamentos, fica evidente o raciocínio jurídico desenvolvido por ela para afirmar a conclusão por ela apresentada: "a primeira é que há..."; "a segunda estou eu e mais minhas parceiras" (...) "ordene ao procurador que me mande para a fazenda de onde me tirou..." A esperança é resoluta.

No pedido, um grito de socorro "peço pelo amor de Deus ponha aos olhos em mim". O pedido era um clamor, um bramido. A esperança é suplicante.

Agora, recentemente, em 2022, Esperança foi reconhecida. No dia 08 de março de 2023, o primeiro dia da mulher após este reconhecimento, haveremos de comemorar? Eis este o fim?

Não quero imaginar que como ela, nós mulheres teremos que aguardar 253 anos para ter nossas petições ouvidas.

Muitas ainda no nosso país não encontraram este fim. Não são talvez mais Esperanças, mas são Madalenas. E são tantas. São Madalenas, empregadas domésticas escravizadas, legados vivos da escravidão, tidas cruelmente como "parte integrante da família" sem ser da família, sem salário, sem dignidade, sem integridade.

O tempo não espera, o tempo não aguarda pelo sangue que escorre pela boca de seus filhos, o tempo não espera pelos açoitados cravados em sua pele, o tempo não espera a saudade injusta da



ausência de seus queridos, o tempo não espera as injustiças deixadas aos seus semelhantes; o tempo não espera a dor do corpo, nem da alma. O tempo não espera o tempo perdido. O tempo é injusto. O tempo demora alcançar os que precisam de Justiça. E, como já nos dizia Rui Barbosa: justiça atrasada não é Justiça.

E é por isso que todas nós, mulheres, que buscamos em nossa profissão o exercício e o alcance da Justiça, que fazemos das nossas vidas uma luta para ter a voz ouvida por si mesma e pelos seus, e que faz a voz de outros ser ouvida por sua própria voz, temos que ter em nossas mentes e corações Esperança.

A voz das advogadas, das magistradas, das promotoras de justiça, das defensoras públicas, das delegadas, das policiais, das servidoras da justiça, das assistentes sociais, das jornalistas, das escritoras. Ser voz por si mesma e por outras. Dizer, pedir, interceder, clamar o grito de quem anseia por justiça.

Num mundo de desengano, de desânimo, de desalento vale hoje lembrar o exemplo de uma mulher chamada Esperança.

Esperança é ver como possível a realização daquilo que deseja; confiança em coisa boa; expectativa, espera, aguardo. Será que seus pais imaginavam o seu destino e por isso lhe deram este nome tão cheio de significado?

Quem sabe, se tivérmos filhas em 2023, podíamos dar a elas não somente o nome de Esperança, mas também o de Existência. Quem sabe assim, vamos recordar o nosso valor original. Aquele dado por Deus. Quem sabe, o tempo fará de nós mulheres o que já somos, da própria essência da criação divina: tudo era bom, mas faltava alguma coisa: a última da última das criações - uma esperança chamada Mulher.

*Gheysa Mariela Espindola é professora de Direito Constitucional; Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC-GO; Analista do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e Coordenadora do Programa de Acompanhamento dos Egressos da Unievangélica - Universidade Evangélica de Goiás.

Mais um Março – Comemorar (re)conquistas e seguir Lutando

Angelita da Rosa

Uma Sociedade que ainda teme a autonomia e independência feminina precisa de uma boa autocrítica sobre como as pessoas, especialmente, os homens não conseguem se despir do passado e encarar o presente e o futuro de forma diversa, vislumbrando que, sim, a sociedade se tornará um lugar melhor para todos quando tivermos, de fato e de direito, Igualdade entre mulheres e homens.

Em mais um mês de Março, tempo em que fazemos um balanço social sobre o quanto evoluímos e o quanto ainda precisamos evoluir para termos igualdade de direitos entre mulheres e homens, importa refletir sobre o por que ainda temos tantas vozes contrárias ao feminismo e por que ainda é tão difícil para homens e, também, para as mulheres conviverem e aceitarem mulheres independentes e que lutam por seus direitos.

Na teoria, a maioria das pessoas enaltece mulheres independentes, seguras, sexualmente bem resolvidas e que exigem respeito por suas escolhas. Na prática, esta mesma maioria as considera intimidadoras, agressivas e difíceis de lidar. O fato é que a autonomia feminina assusta e não é pouco.

O machismo estrutural é tão perverso que nossos esquemas mentais estão programados para combater aquilo que nos traz liberdade para tudo, inclusive, para sermos feministas. Antes do surgimento do Movimento Feminista, a sociedade patriarcal fazia-nos acreditar que éramos objetos, um pertence do pai e depois do marido, que não possuíamos capacidade profissional. Nosso papel social era coadjuvante e restrito ao cenário doméstico, situação que só mudou porque fomos colocadas no mercado de trabalho pela mão da necessidade econômica.

Nós, Mulheres, sofreremos desgastes físicos e mentais com duplas, ou triplas jornadas exaustivas para conciliar a vida profissional, a vida doméstica e, para as mais audaciosas, ainda pode ter o estudo. Com isso, nos tornamos enfraquecidas nas disputas profissionais com os homens que, normalmente, estão isentos das tarefas domésticas e dos cuidados com os filhos.

A partir disso, é como se a voz oculta da sociedade gritasse todos os dias: “quiseram desbravar o mundo, disputar o mercado de trabalho com os homens, agora aguentem. Terão que dar conta de tudo!” Porém, gritamos de volta: chega! Não aceitamos mais isso!

Avançamos, é verdade, mas alguns de nossos gatilhos sociais ainda funcionam assim, reproduzindo condutas que colocam mulheres em situação de subserviência de diversas formas justamente por conta do combate ao Feminismo feito explícita e implicitamente diariamente em todos os meios sociais e de forma incansável.

Via de regra, os homens buscam relacionamentos com mulheres independentes e autossuficientes, mas têm dificuldades de manejar seus sentimentos de frustração e suas crises de masculinidade frente à nova configuração dos relacionamentos onde a mulher não é mais subserviente. E isso também se dá nas relações de trabalho.

O fato é que a maioria da atual geração de mulheres foram e seguem sendo educadas para estudarem, se profissionalizarem e serem independentes, mas grande parte da sociedade, seja na relação doméstica, ou de trabalho, segue exigindo dessas mesmas mulheres comportamentos ultrapassados e não condizentes com a dinâmica social atual.

Em função desta estrutura patriarcal, a sociedade atua de forma discriminatória, exigindo mais das mulheres do que dos homens para a entrada na mesma vaga no mercado de trabalho, julga as que são feministas e as que não são também e precisamos provar mil vezes que somos tão boas quanto um homem quando nos propomos a realizar tarefas e trabalhos dominados pelo universo masculino.

É preciso que tenhamos convicção de que foi o Feminismo que construiu condições para votarmos, termos profissões e termos opinião, mas é preciso mais... Precisamos que a sociedade esteja convicta que só a igualdade de direitos com respeito às diferenças tornará nosso tempo melhor de se viver e conviver.

É por conta do machismo e não do Feminismo que as mulheres são agredidas física e psicologicamente todos os dias. O machismo mata mulheres! O Feminismo não!

Por mais que mulheres ainda continuem sendo caladas, discriminadas, violentadas, agredidas e mortas nada calará o Feminismo e justamente por isso ele é tão assustador e ameaçador ao patriarcado.

No Brasil, nos últimos quatro anos, vivemos um período obscuro de muitos retrocessos em relação aos Direitos das Mulheres, mas em 2023 voltamos aos trilhos. Foi recriado o Ministério das Mulheres e estamos retomando as políticas públicas voltadas para o avanço da promoção da igualdade entre mulheres e homens. Isso já nos dá um grande motivo para comemorar neste dia 8 de março, lembrando sempre de tantas bravas lutadoras Feministas que nos antecederam ao longo da História. Por elas, por nós e pelas próximas que virão queremos mais e seguiremos lutando.



Academia Paulista de Direito
1972



Mês da Mulher: Momento de Reflexão

Marilena Matiuzzi

Estamos em março e o dia 8 nos convida, mais uma vez, a refletir sobre a condição da mulher, sua história, suas lutas, seu papel na sociedade e seus avanços.

Trata-se de uma data cuja construção está relacionada a uma sucessão de acontecimentos, porém todos resultantes da luta de mulheres ao longo de décadas, por meio de manifestações, comitês, movimentos feministas e várias reivindicações políticas, que deram importância ao dia 8 de março como um momento de reflexão e luta.

O evento ocorrido em Nova York, na data de 25 de março de 1911, e que é comumente escolhido para ser refletido no Dia Internacional da Mulher, é significativo, uma vez que colocou em evidência a precariedade do trabalho no contexto da Revolução Industrial, porém, não é maior que a influência da luta operária e dos movimentos políticos organizados pelas mulheres nas décadas anteriores e ao longo do século XX.

No dia 8 de março de 1917, por exemplo, na Rússia, operárias do setor de tecelagem entraram em greve, pois, naquele momento, havia um forte clima de agitação revolucionária que prenunciava a Revolução Bolchevique.

Portanto, o Dia Internacional da Mulher, reconhecido pela ONU somente em 1975, não foi criado simplesmente por influência de uma tragédia, mas sim por décadas de engajamento político das mulheres pelo reconhecimento de sua causa e por vários acontecimentos históricos que o antecederam.

E, apesar de toda a luta travada e de um século de avanços em favor da mulher, a desigualdade de gênero ainda está vivamente presente nos dias atuais, sendo que a constatação disso se faz nítida em todas as áreas da vida humana.

São vários os exemplos que podem ser citados, basta analisar qualquer aspecto social.

No mercado de trabalho, por exemplo, pesquisas apontam que o número de homens empregados é 28% maior do que o de mulheres no mundo. A gravidez da mulher ainda é um dos fatores de desemprego, sendo que 30% abandonam o trabalho para cuidarem de seus filhos e 50% das que não desejariam deixar de trabalhar são demitidas após a licença maternidade.

A violência de gênero sofrida pela mulher é marcada de modo indelegável em inúmeras versões, entre outras pelo assédio, pela humilhação, pela violência patrimonial, física e principalmente pelo feminicídio, sendo que são contabilizados diariamente números impressionantes. Grande parte da violência sofrida ainda é banalizada pela sociedade, como por exemplo, a violência obstétrica, que é praticada diariamente em práticas médicas não mais recomendadas pela OMS, como a “Manobra de Kristeller”, a “episiotomia” e a cesárea sem nenhuma necessidade, que é responsável por aumentar em 25% o risco de mortalidade infantil.

Quando me deparo com essas estatísticas alarmantes, lembro que há mais de 40 anos, em uníssono à luta feminina, faço a minha batalha, com as armas que tenho, pela igualdade de gênero e, mesmo com todos os esforços envidados, o avanço que vi acontecer no meu contexto social é ainda muito pequeno diante do que poderia esperar para esse momento histórico.

Eu não conseguiria imaginar, quatro décadas atrás, quando terminava minha faculdade e já consciente do meu papel feminino no mercado de trabalho, na política e na vida social, que, por exemplo, no ano de 2023, um dos programas de maior importância na TV brasileira, em horário nobre, como ocorreu no domingo passado, dedicaria grande parte de sua programação para falar do crescimento assustador dos movimentos machistas que pregam a inferioridade da mulher e que “coachs” orientam seus milhares de seguidores sobre “como tratar uma mulher colocando-a no lugar dela”.

É estarrecedor que isso ainda esteja acontecendo e com uma incidência tão grande.

Não podemos olvidar a influência de uma representação política que nos governou por 4 anos e que fazia apologia ao machismo e a todas as formas de retrocesso, combatendo os avanços sociais. Porém, tampouco podemos deixar de refletir que essa representação política foi aprovada pela metade da população brasileira.

Portanto, concluo que a reflexão do nosso papel individual nesse momento histórico sobre a discriminação e a violência de gênero torna-se redobradamente importante, devendo penetrar questões profundas e por vezes pouco visitadas.

Como é que isso veio se construindo ao longo da história?

Será que é verdadeira aquela visão romântica que tivemos, a partir dos livros, de que o homem primitivo caçava e trazia proventos para a subsistência enquanto a mulher ficava na caverna limpando-a e criando os filhos ao lado dos velhos, e, então, a concepção da supremacia masculina e suas consequências sobre as relações de gênero são intrínsecas à sociedade humana? Ou o homem primitivo também era mulher como apontam os últimos estudos arqueológicos, e esse fato foi ocultado ao longo da construção da sociedade humana em decorrência das relações de poder entre homens e mulheres, construídas socialmente e ainda fortemente influenciadas pelos papéis do homem-provedor e da mulher-cuidadora? Será que esses papéis não foram valorizados pela mulher em algum momento, tornando-a presa dele até os dias atuais?

A dicotomia sexual das tarefas cotidianas nos foi apresentada com visões caricaturais por historiadores, sobretudo a partir do século XIX, consolidando a ideia de que as mulheres não desempenhavam papel importante na evolução técnica e cultural da humanidade, o que é um grande equívoco.

A maioria dos estudos sobre esse assunto indica que a sociedade atual valoriza os papéis tradicionais de gênero (homem-provedor; mulher-cuidadora), apesar das inúmeras mudanças históricas que possibilitaram o crescimento da participação feminina no mercado de trabalho e nas decisões políticas. E não seria essa valorização, presente em grande número na sociedade, que faz a mulher ainda ocupar uma posição de submissão, que resulta em tratamento desigual, principalmente no que se refere à distribuição de tarefas domésticas e à remuneração profissional? Diante dessas conjecturas, se a desigualdade de gênero é uma produção histórica sustentada por questões culturais que regem o funcionamento das relações, as políticas afirmativas em favor das mulheres, bem como as leis específicas que as protege, são sim importantes, mas as diversas combinações entre afeto, valores, crenças e condições materiais também devem ser refletidas e compreendidas para, efetivamente, encontrarem-se as razões ocultas em se valorizar papéis tradicionais de gênero, e, assim, quem sabe, encontrar caminhos eficazes para a solução de tão grande problema.

Sob essa ótica, é possível arriscar e concluir que ainda hoje, em nosso contexto social, de um mundo capitalista e ainda desigual, existe um inconsciente coletivo que determina a ocupação da mulher dentro da família, do grupo e da comunidade.

Por todos esses motivos, embora o papel da mulher na sociedade tenha se tornado cada vez maior e com atuação relevante, ainda existem desafios a serem enfrentados e destaco os individuais.

É preciso compreender a história, bem como combater a cultura machista. É necessário lutar pela introdução e aplicação de leis e políticas afirmativas para melhorar a vida da mulher e da sociedade como um todo, efetivando o direito dela sobre a sua liberdade individual, mas é imprescindível que cada um, individualmente, reflita e compreenda a si mesmo, seus sentimentos e afetos e o significado do seu papel social em relação às suas questões pessoais profundas.

Finalizo com uma frase que me parece convidativa a essa reflexão: “Não critico os homens. Critico dois mil anos de civilização que fazem pesar sobre o homem uma obrigação de falsa virilidade e bravata galinácea”. (Romain Gary).

Fontes:

- Estatísticas IBGE.
- Eva Alterman Blay. 8 de março: conquistas e controvérsias. Versão on-line ISSN 1806-9584, *Revista Estudo Fem.*, v 9, n. 2, Florianópolis, 2001
- “Uma história da invisibilidade das mulheres”, de Marylene Patou-Mathis.

Marilena Matiuzzi, advogada, formada pela FADITU em 1984, pós-graduada em Direito Processual Civil pela PUCC, especialista em Direito de Família e da Mulher, psicanalista e poeta.



As mulheres, a natureza e a fé

Erika Gartner Hopfgartner
Zootecnista/Consultora Ambientalista

Ser mulher e ter mulheres em nossas vidas, quanta emoção!

Nossas avós, as mães, as irmãs e amigas, as filhas, nossas professoras, as netas, as chefes...ufa, que desafio!

Com certeza é tudo muito intenso.

E derrepente vamos nos reconhecendo, observando todas essas figuras que nos rodeiam.

Pequenina e curiosa, não perdia uma só conversa das adultas.

Observava seus trejeitos, as roupas, tentando desesperadamente entender aquele universo tão complexo.

Era incrível, não importava a casa de quem eu estivesse, me parecia que tudo girava em torno "delas".

Ali tinha uma dinâmica um ritmo a ser seguido prá que tudo funcionasse bem.

Era ela a primeira a se levantar e a última a ir prá cama, depois de conferir portas, janelas e deixar só algumas luzes acesas.

Quando o universo todo ainda cabia dentro de nossa casa, aquela figura atenta presta atenção aos mínimos detalhes e aquilo tudo nos parece assunto demais prá um dia só.

Afff, essa mulher não se cansa nunca?

Aos poucos vamos ganhando outros espaços. A praça, a igreja, a escola, o trabalho, e dentro de nós vão surgindo outras daquelas figuras que de longe observávamos com admiração.

E a diversidade de papéis se multiplica, mesmo sem estarmos prontas, preparadas, quase não dá pra acreditar como cabem tantas pessoas dentro de cada uma de nós.

Como assumir tantos papéis, se a vida se quer nos dá tempinho para o ensaiarmos?

Daí surge aquela máxima:

"Tá com medo? Vai com medo mesmo".

Nas férias, na roça dos avôs, aquela senhora idosa, que cuidava do fogão de lenha e preparava o bolão de fubá com café logo cedo, dava as ordens dali mesmo pra pionada, e antes de fazer o almoço negociava a colheita daquela safra.

Eu olhava aquilo, e dizia pra mim mesma, será que vou ser assim também?

E tudo sempre me encantava, olhar aquelas mulheres estruturando suas vidas e as dos que estão em volta, seja filho, vizinho, parente ou não.

Na mesma medida a força e a compaixão, a fé na vida e a estratégia mais perfeita possível.



A beleza natural e o poder de decisão que por vezes até assunta.

Daí a gente vai crescendo e virando um pouquinho daquelas que vieram antes.

Sempre tive uma profunda admiração pelas mulheres velhas, que como as árvores centenárias tem muitas marcas e são bem assentadas em suas raízes.

Amparadas pela fé no impalpável conseguem sempre ter a melhor palavra, mesmo quando estão com seu coração moído.

Que com seu olhar conseguem acalmar e confortar os demais.

O feminino transcende os limites físicos, se mistura com a força da natureza e sempre nos traz aquele chá que cura quase tudo, a boa reza, a erva mais poderosa, uma flor singela que é colocada no meio da casa capaz de puxar a atenção daquele ser mais desatento.

E no tempo certo todas nós, queiramos ou não, nos revezaremos nos diversos papéis que nos coube desde sempre, e tentaremos do fundo da nossa alma fazer o melhor possível, por que é da nossa natureza.

Daqui, onde me encontro, sinto-me como uma árvore marcada, olhando ao redor com amor e empatia por todos os assuntos que abracei, meus filhos e netas, minha fé, meus irmãos da vida e o meio ambiente.

Busco emitir a boa fala e assisto aos milagres acontecendo, honro as ancestrais que muito me ensinaram dispersando os saberes adquiridos como sementes aladas ao vento.

Mulheres estão à mesa. E isso é histórico.

Juliana Torres

O ano de 2023 começou com uma visita do novo Cônsul Geral de Portugal, Dr. Antonio Pedro Rodrigues da Silva, na tradicional Casa de Portugal, em São Paulo, no Brasil.

Na ocasião, a partir de uma conversa despretensiosa entre homens e mulheres, Diretores da Casa, e essa Professora de Direito, que além de ser mulher é incansável estudante da efetivação de direitos socioambientais, um fato histórico se iniciou.

Trata-se da construção da efetivação do direito à presença das mulheres em espaços, tradicionalmente ocupados por homens.

Explico-me.

Há 70 anos ocorre na Casa de Portugal, o tradicional almoço das quintas. Uma alusão às Quintas de Portugal, na memória afetiva dos imigrantes que desejam estar em Quintas lusitanas em substituição ao prédio urbano brasileiro. Porém, se contentam em estar numa quinta-feira, almoçando por mais de 1 hora, em um requintado banquete.

É importante dizer que almoçar por mais de 1 hora nesta cosmopolita megalópole, a maior cidade do hemisfério sul, é um luxo, por vários motivos.

Explico-me, novamente.

O agito frenético da cidade nos ensinou a almoçar em alguns minutos. Tempo é dinheiro.

Além disso, as refeições estão cada vez com menos nutrientes. Um banquete está reservado para ocasiões especiais, apenas. O mais comum é se alimentar de lanches. Outro luxo, quando se compara com o desolador número de pessoas em situação de insegurança alimentar, no Brasil: 10,3 milhões de brasileiros, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2020.

Soma-se a isso a discriminação de gênero. São as mulheres quem cozinham, em sua imensa maioria, nas residências e restaurantes brasileiros.

Feitas tais explicações, voltemos à visita do Cônsul.

Nessa ocasião, um dos Diretores da Casa propôs a mim e minha mãe:

- “Que tal fazermos um almoço das Quintas para as mulheres, todos os meses?

Que tal vocês ocuparem mais esse espaço?

Ao longo dos 70 anos são os homens que almoçam em maioria aqui. Antigamente as mulheres eram proibidas de frequentarem esse Almoço.”

Neste instante, a estudante que busca efetivar direitos, explicar ESG, advogar pelo coletivo, na defesa socioambiental, rapidamente se encheu de emoção e disse: Sim, é claro!

E, assim, após o apoio do Presidente da Casa e demais Diretores e Diretoras iremos inaugurar, em definitivo, o Almoço das quintas com as mulheres. A data não poderia ser outra: 09 de março, a quinta-feira da Semana Internacional da Mulher.

Já estão confirmadas as presenças de todas as mulheres: as minhas bisavós, a mãe de Camões, de Fernando Pessoa, de Cabral e de tantas outras anônimas que alimentaram as crianças, os homens, as mulheres, enfim, todos que construíram Brasil, Portugal e toda a nossa luso-brasilidade.

As Mulheres estarão à Mesa e isso já é histórico.

Mulher Negra: uma Conquista de Luta por Direitos, Ocupando Espaço na Sociedade

Black Woman: a Conquest in the Fight for Rights Occupying Space in Society

Lucia de Fatima da SilvaParente¹

“A cultura não faz as pessoas. As pessoas fazem a cultura. Se uma humanidade inteira de mulheres não faz parte da nossa cultura, então temos que mudar nossa cultura”. Chimamanda Ngozi Adichie

RESUMO

Diante das comemorações do dia 8 de março, dia internacional da mulher, relatamos direitos conquistados e que ainda buscam conquistas, para as mulheres negras, que possivelmente são temas de pesquisas e publicações editadas. Em 22 de setembro de 1988, a Assembleia Nacional Constituinte, aprova a Constituição Federal brasileira, sendo a mesma aprovada em 05 de outubro do mesmo ano. Vale a pena ressaltar que, em seu texto tem o destaque no qual afirma que todos são iguais perante a Lei. Além da Constituição Federal de 1988, existem Leis para amparo à mulher, entre elas a Lei Maria da Penha e a Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS. Esta pesquisa tem por objetivos: a luta por direitos das mulheres negras; apresentar algumas legislações de amparo às mulheres e apresenta uma alusão ao dia internacional da mulher.

Palavras-chave: Dia internacional da mulher; mulheres negras; direitos conquistados.

ABSTRACT

In view of the celebrations of March 8, International Women's Day, we report rights conquered and still seeking conquests, for black women, which are possibly subjects of research and edited publications. On September 22, 1988, the National Constituent Assembly approves the Brazilian Federal Constitution, which was approved on October 5 of the same year. It is worth noting that, in its text, it is highlighted that all are equal before the law. In addition to the Federal Constitution of 1988, there are laws to protect women, including the Maria da Penha Law and the Organic Law of Social Assistance -LOAS. This research has the following objectives: the struggle for black women's rights; present some legislation to support women and presents an allusion to international women's day

Keywords: International Women's Day; black women; conquered rights.

¹ Bacharel em Serviço social, especialista em gestão de Políticas públicas
Diretora do Sindicato dos Assistentes Sociais do estado do Ceará – SASEC
Ativista do movimento de mulheres negras.

1. LUTAS, DESAFIOS E CONQUISTAS DAS MULHERES NEGRAS

Estamos há quase 35 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei maior que rege o Brasil. A sociedade brasileira, fundada com respingos de violência, assume ainda, na atualidade, o preconceito por demais segmentos, indo contra o Artigo 5º e seus incisos da Lei maior do País.

De acordo com o referido Artigo: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...” (BRASIL, 1988).

A luta da mulher para conquistar seu espaço na sociedade, atravessa séculos. É possível comprovar tais afirmações, diante de leituras, filmes e documentos, nos quais inicia uma das histórias, na questão da perseguição e queima às bruxas, ainda na violência

cometida por senhores de engenhos às suas escravas. A violência é um fenômeno presente em nossa sociedade e para PARENTE (2013, apud Minayo 2007)): “Evidente que é bem verdade que em sua origem e suas manifestações, a violência é um fenômeno sócio-histórico e acompanha toda a experiência da humanidade. “

Diante do exposto, a luta para o enfrentamento da violência em sua característica direcionada às mulheres, dando ênfase às negras, se torna um desafio para o empoderamento e as conquistas de espaços na sociedade brasileira.

De acordo com o Fundo de Populações das Nações Unidas (UNFPA, 2018), “a dificuldade para ingressar e terminar o ensino superior é um desafio posto pelo racismo estrutural vivenciado pelas mulheres negras. E isso reflete também nas seleções para vagas de emprego e na própria atuação profissional.”

Enfrentamos vários desafios em busca de espaço e empoderamento e para o UNFPA (2018), o racismo estrutural liderou a pesquisa realizada pelo mesmo, na qual apresenta o referido racismo, como um desafio para mulheres negras, no cotidiano da sociedade. Esse pensamento vai de acordo à Ribeiro (2022): “Assim, é extremamente importante o reconhecimento do racismo e seus efeitos como uma doutrina de supremacia racial” (RIBEIRO, 2022, p. 76).

Porém temos grandes nomes de mulheres negras que lutaram, fizeram História e conquistaram seu espaço, tais como: Hilária Batista de Almeida (destaque para a cultura do Brasil, Século XX), Dandara dos Palmares (mulher envolvida na luta pela escravidão, Século XVII), Antonieta de Barros (primeira mulher negra, deputada estadual de Santa Catarina, em 1901), Theodosina Rosário Ribeiro (primeira deputada negra da Assembleia Legislativa de São Paulo, em 1974), Benedita da Silva (negra, ocupando a Assembleia Legislativa Constituinte), Marielle Franco (Vereadora assassinada na gestão do Governo Bolsonaro), entre outras.

Podemos perceber que a luta pelo espaço e igualdade social por parte de mulheres negras, atravessa Séculos e se mantém viva diante da sociedade brasileira. Tais mulheres enfrentam desafios, preconceitos, machismos e após muita luta, temos nomes que fizeram a História do Brasil.

2. A REPRESENTATIVIDADE DA MULHER NEGRA

A luta pela representação da mulher negra na sociedade contemporânea, desafia o tempo. Podemos compreender que a mulher, compete cotidianamente e enfrenta preconceito, machismo, em busca da igualdade social. Se tratando da mulher negra, o relato possivelmente é bem mais desafiador. Temos no livro Retratos de um Brasil negro, o desafio enfrentado por Lélia Gonzales, para ter sua representatividade. De acordo com Gonzalez; Ratts e Rios (2010), relata o reconhecimento nacional e internacional de Lélia Gonzalez, mulher negra, política, ativista, feminista...! “No entanto, é imprescindível valorizar a organização das mulheres negras, onde quer que ocorra por esse planeta afora!” (RIBEIRO, 2022, p. 220). Podemos compreender que toda referência que valoriza movimentos em prol de mulheres negras, deve ser reconhecido.

Os relatos de livros, artigos, filmes, sites de internet, nos levam a refletir sobre o racismo. Tal prática que atravessa séculos e macula nossa sociedade. Em grande maioria, podemos crer em História que nos contam e delas formamos nossa própria opinião de preconceito. Adchhie, (2029), acrescenta que:

As histórias importam. Muitas histórias importam. As histórias foram usadas para espoliar e caluniar, mas também podem ser usadas para empoderar e humanizar. Elas podem despedaçar a dignidade de um povo, mas também podem reparar essa dignidade despedaçada. (ADCHHIE, 2019, p. 16)

Diante dessa reflexão, podemos compreender que não devemos acreditar em uma única História, mas buscar conhecimentos sobre o ponto de vista do assunto, tendo o mesmo produzido várias pesquisas.

Ainda para a autora: “quando rejeitamos a história única, quando percebemos que nunca existe uma história única sobre l u g a r nenhum, reaveremos uma espécie de paraíso.” (ADCHIE, 2019, p. 16/17).

Vale a pena ressaltar que, diante de nomes de mulheres negras que se apresentam em nossa sociedade, todos veem de encontro à lutas, para que o mesmo não seja visto como História única e estimulem o crescimento da mulher a ocupar seu espaço e ter sua representatividade.

3. ALGUMAS LEGISLAÇÕES A FAVOR DA MULHER

Como já apresentamos a Constituição Federal de 1988, conhecida também como Constituição Cidadã, Lei maior que rege o Brasil. Além da referida Lei, temos outras que vem em defesa da mulher, desde a adolescência, como ampara a lei 8069/90, reformulada pela Lei 1378/2019, na qual cita no artigo 8º “a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência “a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.” (BRASIL, 2019).

A Lei 11340/2006, reformulada pela Lei 13827/2019, Lei Maria da Penha, aperfeiçoa as medidas protetivas de urgência judicial ou penal para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar.

A Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, traz em seu texto as Proteções Sociais, nas quais visam também para mulheres, o acesso a benefícios socioassistencial, dentro do princípio da equidade da Assistência Social.

Entre as Leis citadas, existem Políticas Públicas favoráveis e de Proteção à mulher. Bem como movimentos sociais e demais segmentos que compõem a sociedade brasileira, em apoio a visibilidade, legislações e representações direcionadas à mulher.

De acordo com Ribeiro (2022):

Uma constante busca dos movimentos sociais é a capacidade de conviver com ações políticas na sociedade e com a institucionalização desse antirracismo e feminismo, no entanto, sem esquecer os princípios de autonomia do Movimento Negro, Feminista e das Organizações de Mulheres Negras. (RIBEIRO, 2022, p. 2016).

A Lei Maria da Penha foi um marco histórico de avanços para proteção da mulher. Já em seu Artigo 1º destaca que: ‘Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher’ (BRASIL, 2006).

Para Ribeiro (2022):

Diante desse contexto, é extremamente importante conclamar toda a sociedade para a participação efetiva em processos de mudança. Referências imprescindíveis são as leis e as normatizações nacionais, como os documentos declaratórios das Conferências Nacionais da Igualdade Racial e dos Direitos da Mulher. (RIBEIRO, 2022, p. 2018.).

Embora existam um arcabouço de legislações, ainda há muito o que se fazer para a efetivação das mesmas e o reconhecimento do pensamento da igualdade da mulher, na sociedade.

4. DIA INTERNACIONAL DA MULHER

No dia 08 de março é celebrado em todo o mundo o dia internacional da mulher. A data nos faz recordar fatos de lutas, conquistas, violências, credences e tudo que está relacionado à mulher. Somos militantes em todos os setores e ocupamos vários espaços na sociedade. De acordo com publicação da BBC NEWS BRASIL, (2021, p. 01):



“Muitas pessoas consideram o 8 de Março apenas como uma data de homenagens às mulheres, mas, diferentemente de outros dias comemorativos, ela não foi criada pelo comércio — e tem raízes históricas mais profundas.”

O dia internacional da mulher, foi oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1975. Diferente de demais datas comemorativas, este dia 8 de março, veio ser celebrado, baseado em fatos e acontecimentos de nossa sociedade. Os movimentos marcados pelas mulheres operárias, marcha das margaridas, entre outros, nos faz refletir sobre a importância e visibilidade da celebração deste dia. Vale destacar movimentos de mulheres negras, em busca da igualdade social. “Todas essas histórias me fazem quem eu sou. Mas insistir só nas histórias negativas é simplificar minha experiência e não olhar para muitas outras Histórias que me formaram.” (ADCHIE, 2019, p. 14).

Para Ribeiro (2022):

Diante de todo esse processo organizativo, acredita-se, também, que possa ser despertada a consciência crítica em escala mais ampla. Com isso vive-se a utopia de construção de uma sociedade onde a cor da pele e o sexo não sejam motivo de gerar e/ou afirmar desigualdades entre as pessoas. (RIBEIRO, 2022, p. 221).

Diante da celebração deste dia, podemos lembrar fatos históricos e percebemos que ainda há muito o que se fazer, para que esse dia seja lembrado com a ampliação de conquistas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que a mulher é um segmento vulnerável em nossa sociedade. Ao compararmos o desafio da mulher negra em detrimento com a branca, o preconceito avança para a negra. Diante de uma História de um Brasil que formou-se via invasão e escravatura, convivemos com o preconceito. Como profissional de Serviço social e liderança sindical, componho a parcela de mulheres negras, que já foram vítimas do racismo e que lutam por seu espaço, reconhecimento e representatividade. Todo dia é dia de luta. Todo dia é dia da mulher.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. O perigo de uma história única. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

BBC NEWS BRASIL, Dia internacional da mulher: a origem operária do 8 de março. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43324887>. Acesso em 05 mar. 2023.

BRASIL, Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em 04 mar. 2023.

BRASIL, Lei 8069 de 13 de junho de 1990. Reformulado pela Lei 1378/19. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em 05 mar. 2023.

BRASIL, Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em 05 mar. 2023.

BRASIL, Lei 11340 de 07 de agosto de 2006. Reformulado pela Lei 13827/19. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em 05 mar. 2023.



FUNDO DE POPULAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA). Empoderamento feminino e representatividade da mulher negra em debate do Rio. 2018. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/empoderamento-feminino-e-representatividade-da-mulher-negra-em-debate-do-rio>. Acesso em 05 mar. 2023.

PARENTE, Lucia de Fatima da Silva Parente. Violência contra à Pessoa idosa: desafios contemporâneos para o profissional de Serviço Social. 2013. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/open-pdf/cj048983.pdf/consult/cj048983.pdf>.

Acesso em 04 mar. 2023.

GONZALEZ. Lélia; RATTS, Alex; RIOS, Flávia. Retratos do Brasil negro. São Paulo: Selo Negro, 2010.

RIBEIRO, Matilde. Mulheres Negras em Movimento. Porto Alegre, RS: Nova Práxis Editorial, 2022



Academia Paulista de Direito
1972

É preciso celebrar a mulher que me tornei - Nasci mulher? Escolhi ser

Adriana C A do Amaral*

Na minha certidão de nascimento, há sessenta anos, estava estabelecido: sexo feminino. Com o passar dos anos, fui aprendendo e me acostumando a ser mulher.

Na infância, brincava com boneca como boa menina; na adolescência, fui a rebelde de todas as causas; adulta, enfrentei os desafios da condição feminina sempre em transformação... Hoje, tenho a certeza de que o caminho individual parte do coletivo e que não há tempo a perder nessa lida pela valorização da pessoa humana.

Eu nunca aprendi a cozinhar, limpar a casa e até hoje peleio com essas tarefas. Faço-as por escolha, pois não quero outra mulher fazendo por mim. Talvez comigo. Prefiro tê-la ao meu lado para uma boa troca e prosa.

Nos anos 1980 cantávamos (algumas de nós): “oh, mãe, o que é ser menina?”** Respondo agora: é ser e estar aonde quiser, sempre pronta para os confrontos ao transpor barreiras físicas, sociais, intelectuais.

Na minha geração aprendemos a defender o que somos. No meu caso: mulher cis, profissional, feminista, ativista dos Direitos Humanos. Fui criada para ser independente, profissional, livre, mas a minha trajetória me prega peças constantemente.

O meu melhor papel, quem diria, é ter gestado dois filhos. Nunca a mãe perfeita, mas a que ama e respeita as escolhas da prole, incentivando-os a serem homem e mulher de suas gerações. A ele ensinei respeitar o não, a ela que o sim é uma escolha pessoal e intransferível. Aprendi mais do que ensinei.

Com o passar dos anos, testemunhei que ser mulher é mais do que ser diversa: é ser única. Sendo minoria, somos maioria. Sendo diferentes, queremos igualdade. Afinal, não poderemos ser felizes enquanto algumas entre nós ficarem para trás.

Descobri que a minha condição de mulher branca sempre me trouxe privilégios de que não tinha consciência. Entender o limite que desconhecia ao carregar uma culpa ancestral não é fácil, mas fazer parte da mudança me motiva. Cabe a todas, cada qual com a sua luta individual, pensar o coletivo.

No momento, a lida é pelo etarismo. Confesso que não assimilei certos engajamentos relativos ao conceito. Mais uma vez, sou privilegiada por envelhecer bem, com saúde, produzindo e me atualizando ao desafiar o passar dos anos.

Consciente de que nem todas tiveram a oportunidade de envelhecer de maneira saudável, solidarizo-me com as mulheres assediadas e/ou abusadas, física e emocionalmente, assassinadas, reclusas em situação de cárcere, abandonadas em situação de rua, restritas em ambientes asilares, exploradas nos “lares”, discriminadas profissionalmente. A sociedade tem muito a evoluir.

Como admiro as mulheres com deficiências e as mães de filhos com deficiências! Saúdo as idosas que criam os netos ou sustentam os familiares com os escassos recursos da aposentadoria. As matriarcas que multiplicam saberes, culturas, tradições e afetos.

Os desafios não muitos: a valorização profissional, salarial, o combate à violência de gênero e política, a tripla jornada de trabalho. Ser repetida pelas nossas escolhas como ser uma mulher lésbica, bissexual, assexuada; ter um filho natural, adotar ou não ter filhos. Ser respeitada pelo nosso direito individual.

Defendo a diversidade humana. Acredito que homens, mulheres, pessoas transgêneros, travestis serão, um dia, capazes de conviver com equidade. A diversidade de que me deixa tranquila por ter escolhido ser mulher como nasci. Protagonista de mim mesma.

Assim, nessa lida da vida, fui construindo a minha consciência crítica, cidadã, comunicacional. Não aceitando desaforos. Atualizando-me como mulher de meu tempo, deixando para trás tudo o que não me serve mais, literal e figurativamente.



Neste #8M, marcado no calendário como o Dia Internacional da Mulher, lembro ser um dia de luta, mas também de memória e festa. Data para homenagear todas as mulheres que me abriram os caminhos, e por aquelas que sucumbiram nessa jornada.

Machismo mata, assédio marca, misoginia maltrata, falta de sororidade exclui. Sobretudo neste Sul Global onde vivemos, onde parte da sociedade acostumou-se à herança colonialista, machista, capitalista.

Sigo a vida pensando o que posso fazer hoje por outra mulher para que não sejamos prejudicadas por sê-lo? Pronta para enfrentar os desafios como mudança desejada, dedico a cada mulher que ler este texto a canção:

Herança de Caminhar, Carol Andrade, 2022

“O mundo anda prá frente, não tem como segurar... tem lição para aprender... O futuro mandou avisar: agora é nossa hora, ele vai nos cobrar.”

<https://www.youtube.com/watch?v=xqHQLzCP7o>

*Jornalista profissional (MTb16447), doutoranda em Comunicação Social pela UMESP

**Feminina, Joyce Moreno, 1980



Academia Paulista de Direito
1972

Da Licença maternidade à licença poética para falar sobre sonhos, mulheres e o Direito em 8 de março

Maria Teresa Casadei⁷⁵

Quisera escrever um texto técnico, tratando sobre as conquistas jurídicas, profissionais, legais e pessoais das mulheres para comemorar este dia internacional. Quisera vangloriar feitos de uma sociedade que reconhece em seu seio a mulher e seu direito de ser mãe e gestar sonhos de futuro. Quisera ver tornar realidade o sonho de uma justiça presente.

Mas a publicação, no primeiro dia do mês das mulheres, de um acórdão inesperado e inacreditável, reformando uma sentença que havia lhe sido procedente, foi a implosão do sonho feminino de um mundo em que se cogitava conciliar a maternidade e uma carreira profissional. Nos autos, uma gestante tinha por pretensão garantir o direito de assumir um cargo público para o qual foi aprovada, apenas postergando para após o nascimento do bebê, os exames de raio-X, que por ordem médica, não podia fazer para que não comprometesse a vida e a saúde do nascituro. A negativa de posse pela municipalidade confirmada pela segunda instância da Justiça ignorou toda dedicação e estudo de uma jovem de origem humilde que laborava diuturnamente para arcar com as mensalidades de seus estudos numa universidade particular, conciliando dentre esse empenho um tempo destinado aos estudos para o concurso de professora do ensino fundamental da rede do município.

O impedimento de ser empossada no cargo para o qual todo esse esforço foi vertido, foi a transformação de um direito em um dilema: um bebê ou um trabalho? Colocaria, essa mãe, em risco o bebê valorosamente protegido em seu útero para não perder a posse?

Esse quase velho dilema de uma decisão forçada e uma perigosa escolha me fez refletir sobre os rumos do Direito, da Justiça brasileira e das mulheres num Estado antidemocrático e sem direitos que impõe um duelo de escolhas que podem ser prejudiciais. O instinto protetivo maternal fez a gestante lutar pelo direito de acessar o trabalho, sem comprometer o bem mais precioso em seu ventre. E, por conta disso, a Justiça irrompeu os seus sonhos ao negar-lhe um direito.

Nesses devaneios, e, por que não dizer ao acaso, me deparei com uma recente crítica literária "tardia" sobre Fernando Pessoa. No texto escrito em inglês, acusavam o poeta modernista português de misoginia, antifeminismo e discriminação em relação às mulheres.

Pela gravidade das acusações, não se deveria reagir pacificamente às críticas que envolvem um dos maiores poetas da literatura portuguesa. Ela precisa ser digerida. Mas não viemos aqui para sua defesa, outrossim, a indiferença também não pode ser uma opção. Era preciso revisitar sua obra. Será que a crítica tinha razão?

Relendo o texto "Marinheiro" de Pessoa, um estático, como ele mesmo escrevia, nota-se o diálogo reflexivo de três mulheres que velavam um corpo madrugada adentro. Das angústias desse diálogo, na tentativa de minimizar a dor a partir da proposta de discutir o passado, uma das mulheres indaga: "De resto, fomos nós alguma coisa?" Enquanto a outra responde: "talvez. Eu não sei." O diálogo se alonga numa conversa tipicamente feminina construída sob a ótica da auto diminuição condizente com o contexto da época: da subserviência, da baixa estima e o dilema sobre os sonhos de futuro. E aí pode-se colher uma lição.

A pergunta instigante da primeira mulher: "por que é que se morre?", provocou uma resposta de igual forma à altura: "talvez por não se sonhar bastante..."

Já em outro texto "Poema tabacaria", agora na voz masculina do discurso, outra reflexão sobre os sonhos:

“Não sou nada.

Nunca serei nada.

Não posso querer ser nada.

⁷⁵ Doutora em Ciências - Humanidades, Direitos e outras Legitimidades/USP. Advogada e professora universitária. Membro do Conselho Editorial da Academia Paulista de Direito e Membro da Academia Feminina de Letras e Artes de Mato Grosso do Sul, titular da cadeira 4.



À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo.”

Os sonhos, tanto nas vozes masculinas quanto femininas, são a chave da existência, condição *sine qua non* para a vida pelos textos de Pessoa. O desejo de ser, faz ser.

Dentre os atores sociais, é a mulher que carrega consigo um nascedouro de sonhos. Se morre quem não sonha bastante, quem gera a vida, gera sonhos. E mais: Ao gestar por meses um novo ser, traz consigo sonhos para sua vida, sonhos para a vida que virá... Assim escolheu a natureza. Mas e o Direito? Escolheu ignorar...

Imaginem o quão triste foi para uma mulher saber que, no auge da fecundação dos sonhos, não poderia assumir o cargo desejado e competentemente por ela disputado. Apesar da jornada vencida com sucesso, imagine o quão triste foi descobrir que deverá ressarcir pecuniariamente o poder público pelo justo benefício da licença maternidade que foi recebido por força de uma sentença reformada em segunda instância como consequência de um acórdão abusivo e discriminatório.

Contra ela, impotente, hipossuficiente, fragilizada, um Tribunal julgador (Câmara) de totalidade masculina. Do seu lado, apenas o sonho de justiça, o sonho de ser mãe, o sonho de continuar sonhando um Estado Democrático de Direito.

Lamentavelmente, enquanto a justiça ceifou sua licença maternidade, usamos aqui da licença poética para falar de mulheres que ainda hoje precisam pedir licença para sonhar. Licença para ao final da jornada ter dignamente a sensação de que foram alguma coisa, tal como relata “Marinheiro” de Pessoa.

O tribunal dessa história real foi misógino. E, sinceramente, diante disso, pouco importa a possível misoginia do poeta. Fernando Pessoa, em seu tempo, em seu contexto, enquanto relator de fatos de outrora, na vã pretensão de que arte não tem pretensão alguma, na grandiosidade da vocação para o nada... tem licença poética para misoginia, mas a Justiça deste tempo, não! Jamais! Nem no mais terrível pesadelo. No presente, espera-se uma Justiça presente. Esta deveria atentamente garantir o direito de sonhar das mulheres: ser mãe e profissional, se assim o desejarem, sem senões, condições ou escolhas... Garantir o direito de, ao final da jornada, sentir que foram sim, coisa alguma. De ser e querer ser. De viver, porque sonharam bastante. De carregar em si todos os sonhos do mundo, como disse Pessoa.

Obs. O relato foi inspirado numa história real passada no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

8 de Março - Rumo a 2ª Marcha Nacional de Mulheres Negras 2025, por reparação e justiça racial!

Articulação de Mulheres Negras Brasileiras

Neste 8 de Março, data que marca o Dia Internacional das Mulheres, nós, da Articulação de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB) e da Rede de Mulheres Negras do Nordeste, anunciamos a publicação da carta-manifesto: "O 'brado retumbante' por reparação no Brasil rumo à 2ª Marcha Nacional de Mulheres Negras".

Através deste documento, convocamos toda a sociedade a, junto conosco, exigir do Estado brasileiro reparação ao povo negro, em especial mulheres negras, maior grupo demográfico do país e em contrapartida o maior alvo dos rankings de desigualdade social.

Esse é um cenário que escancara um passado colonial que insiste em se fazer presente no Brasil.

Essa também é uma oportunidade importante para fortalecermos o debate em torno da construção de mais uma edição da Marcha Nacional de Mulheres Negras, que em 2025 completa 10 anos.

Mulheres negras brasileiras reivindicam o direito ao Bem Viver diariamente, mas no oito de março esse 'brado retumbante' ganha uma tonicidade ainda mais especial.

Essa não é uma data de comemorações, mas de reivindicações e de luta. 🍌

O Estado precisa arcar com suas responsabilidades e estar atento e comprometido com as causas que atuam pelo fim das violências que têm ceifado vidas negras no Brasil há mais de 500 anos.

Queremos uma sociedade em que o verbo "resistir" não seja mais uma sentença para nós. Queremos vida plena.

Venha somar nessa luta! 🍌

Confira agora o texto completo no site da AMNB e da Rede de Mulheres Negras do Nordeste

Link abaixo!

<https://amnb.org.br/manifesto-da-5a-edicao-do-marco-de-lutas/>

Turismo, mercado laboral y género: una reflexión en torno a la realidad cubana

Jané MANSO LACHE⁷⁶

En honor al Día Internacional de la Mujer sería oportuno retomar el análisis transversal de dos categorías que deben abrazarse para estructurar uno de los puntales fundamentales de la anhelada igualdad de género. Pero, ¿por qué hablar de turismo y género?

Una premisa general

El turismo es un sector que, sin duda, puede contribuir activamente a promover y/o alcanzar un desarrollo socioeconómico sostenible e inclusivo. Ello se debe a que la actividad turística se ha revelado como elemento clave en términos de sostenibilidad económica y ambiental, a la vez que ha demostrado que ser capaz de ofrecer oportunidades que favorecen el empoderamiento de las mujeres y la inserción social de grupos vulnerables, desempeñando un rol decisivo en la construcción de sociedades más justas y equitativas. De ahí que el turismo sea un sector fuertemente comprometido con los objetivos de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible (ODS), con un particular protagonismo respecto a los desafíos que supone la igualdad de género (objetivo 5), el crecimiento económico inclusivo y la creación de oportunidades de trabajo decente y de empleo pleno (objetivo 8)⁷⁷.

Sin embargo, estas metas podrían verse limitadas si no se ofrece una adecuada visibilidad a los estereotipos y a las formas de discriminación de género que —como acontece en otros sectores— también están presentes en el ámbito de la actividad turística. Así lo recoge la segunda edición del Informe mundial sobre las mujeres en el turismo, el cual refleja que aún persisten múltiples de las desigualdades que ya había señalado en su primera edición. Tanto así que, si bien la fuerza laboral femenina representa el 54 % del personal empleado en el turismo, las mujeres perciben un 14,7% menos en comparación con los hombres⁷⁸, al tiempo que son exiguamente representadas en puestos profesionales y continúan siendo posicionadas en empleos de menor nivel⁷⁹. En concreto, las mujeres ocupan menos del 40% de los puestos de gestión, menos del 20% de los cargos de dirección general y menos del 8% de los puestos en consejos de administración⁸⁰.

Estas cifras demuestran que la introducción de una perspectiva de género en el turismo es un pilar esencial para garantizar la igualdad y el empoderamiento de las mujeres en el sector⁸¹; lo que evitaría que la oferta laboral se estructure aprovechando brechas de género; que las trabajadoras del turismo se vean sometidas a condiciones laborales flexibles, con largas jornadas de trabajo, mal o poco remuneradas o que reciban un salario promedio por hora más bajo que el de los hombres; que sus posibilidades se vean

⁷⁶ Doctoranda de la Universidad de Camerino en régimen de cotutela internacional con la Universidad de Valencia. Exprofesora de Derecho Procesal, Derecho de Familia y Género, Universidad de La Habana, Cuba.

⁷⁷ Así lo ha manifestado la propia Organización Mundial del Turismo, véase: <https://www.unwto.org/es/el-empoderamiento-de-las-mujeres-y-el-turismo>. (Consultado el 7 de marzo de 2023).

⁷⁸ OMT, *Informe mundial sobre las mujeres en el turismo*, segunda edición, 2019, p. 9, 31 y 155. Fecha de consulta: 7/03/2023.

⁷⁹ OMT, *Informe*, op.cit., 31.

⁸⁰ OMT, *Informe*, op.cit., 155.

⁸¹ Con relación a este tema se recomiendan las siguientes lecturas: Segovia Pérez, Mónica y Cristina Figueroa Domecq. *Turismo y género: la perspectiva inclusiva en la gestión turística* (Barcelona: Editorial UOC, 2018). Rodrigues Soares, Jakson Renner et al. *Gestión, turismo y género* (Thomson Reuters Aranzadi, Cizur Menor, Navarra, 2019).

reducidas a empleos estacionales, parciales o informales⁸², o que se vean obligadas a aceptar tareas que histórica y socialmente han sido asignados a las mujeres en función de parámetros discriminatorios o de la distinción de roles (por ej. la actividad de limpieza en hoteles o de reproducción de servicios).

Pero, ¿cuáles son los presupuestos para integrar el enfoque de género en el sector del turismo?

Entre muchos otros aspectos, cabría mencionar:

- La elaboración de políticas, estrategias y planes nacionales turísticos desde una perspectiva de género, reservando recursos humanos y económicos que permitan su institucionalización y efectiva implementación.
- Aumentar la capacitación, educación y sensibilización de todo el sector (público y privado) en materia de igualdad de género.
- Potenciar el acceso de las mujeres a cursos y programas de formación en materia turística, incluyendo la capacitación sobre la aplicación de las nuevas tecnologías de la información y la comunicación, fundamentalmente con relación a las plataformas digitales que cada vez adquieren mayor relevancia en la industria del turismo.
- Promover la capacitación y participación de las mujeres en el liderazgo y la toma de decisiones.
- Trabajar por erradicar las brechas de género que todavía limitan las iniciativas de emprendimiento femenino en el sector turístico, así como promover la formación en este campo.
- Implementar políticas jurídicas y económicas nacionales coherentes con las obligaciones internacionales que han asumido los Estados en materia de igualdad de género, a través de la adhesión y ratificación de instrumentos jurídicos internacionales, como son: la Convención sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación contra la Mujer, la Declaración de Beijing y la Plataforma para la Acción.

Todos estos aspectos han sido recogidos en la segunda edición del Informe mundial, que profundiza en el análisis de 5 áreas temáticas (1. Empleo. 2. Emprendimiento. 3. Educación y capacitación. 4. Liderazgo, política y adopción de decisiones. 5. Comunidad y sociedad civil), 4 regiones del mundo (África, Asia y el Pacífico, Europa, Latinoamérica y el Caribe) y 4 industrias turísticas (1. plataformas digitales y tecnología. 2. hoteles y alojamiento. 3. Operadores turísticos. 4 turismo comunitario)⁸³.

Meritoria es la labor que está desempeñando la Organización Mundial del Turismo (OMT) que –en colaboración con ONU Mujeres y otras organizaciones– está dando visibilidad a un tema que no puede ni debe pasar desapercibido. No es posible que las políticas y programas nacionales turísticos no dialoguen con las políticas de género o que solo lo hagan a efectos de una incorporación formal, sin un verdadero compromiso de institucionalización de la perspectiva de género, que viabilice la evaluación –con un alcance transversal– de las implicaciones que tiene para hombres y mujeres cada acción en el ámbito del turismo, bien con relación a la normativa específica del sector y las

⁸² OMT, *Informe, op.cit.*, 34. Organización Internacional del Trabajo, *El desarrollo de los recursos humanos, el empleo y la mundialización en el sector de la hotelería, la restauración y el turismo*. Informe TMHCT/2001, disponible en: www.ilo.org. (Consultado el 7 de marzo de 2023).

⁸³ OMT, *Informe, op.cit.*, 22.

disposiciones complementarias o respecto a las estrategias económicas y políticas en el ámbito del turismo y su interrelación con otros sectores⁸⁴.

Género y turismo: algunos matices de la realidad cubana

En el escenario turístico cubano las mujeres representan un por ciento relativamente importante del personal empleado; cuentan con una escala de formación media o superior en el sector turístico; ocupan cargos de dirección y participan en la toma de decisiones. Tales indicadores han sido plasmados en las estadísticas publicadas por el Ministerio del Turismo (MINTUR). Al menos hasta el 8 de marzo de 2021 las cifras reportadas evidenciaban que⁸⁵:

- El 39 % de la fuerza laboral en el sector turístico está representado por trabajadoras.
- Las trabajadoras del sector turístico poseen un nivel medio o alto de cualificación. En concreto, 8484 de las empleadas tienen un nivel superior y 17 990 poseen el medio superior;
- Las mujeres ocupan el 41% de los puestos de dirección, el 46% de los puestos decisorios y el 21% de los cargos principales.
- El 48% de la cantera de cuadros principales del Mintur está representado por mujeres.

A pesar de los logros alcanzados como parte del programa social impulsado desde 1959 por el Gobierno cubano, las más recientes decisiones que este ha adoptado, sobre todo con relación a la aprobación del Programa Nacional para el Adelanto de las Mujeres⁸⁶, reflejan la voluntad política de continuar implementando acciones concretas para erradicar estereotipos sexistas y parámetros discriminatorios que aún subsisten en la realidad cubana, por cuanto este Programa se estructuró tomando como referencia tanto la Constitución de la República de Cuba, la Conceptualización del Modelo Económico y Social Cubano de Desarrollo Socialista, las Bases del Plan Nacional de Desarrollo Económico y Social hacia el 2030, pero también sin perder de mira los compromisos asumidos por el Estado cubano en el plano internacional; en particular, con relación a la Plataforma de Acción de la IV Conferencia de la ONU sobre la Mujer en Beijing, la Convención para la Eliminación de todas las Formas de Discriminación contra la Mujer (CEDAW) y la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible con sus Objetivos (ODS).

De hecho, el Mintur se encuentra entre los organismos principales del Programa Nacional de Adelanto de la Mujer, promovido por el Consejo de Estado y la Federación de Mujeres Cubanas (FMC), debido a que se ha constatado en el sector turístico la persistencia de una segregación horizontal y vertical que se nutre de estereotipos de género. Desde la perspectiva horizontal, las mujeres suelen ocupar empleos de camareras, en limpieza, personal de ventas en las agencias de viaje, mientras que los hombres son empleados como jardineros, cantineros, obreros de construcción, chefs de cocina, conductores. Desde la óptica vertical, las mujeres siguen posicionándose en puestos de menor cualificación o jerarquía, desde los cuales poseen limitadas posibilidades de desarrollo

⁸⁴ Para profundizar en las acciones e iniciativas impulsadas por la OMT en colaboración con otras organizaciones, véase: <https://www.unwto.org/es/el-empoderamiento-de-las-mujeres-y-el-turismo>. (Consultado el 7 de marzo de 2023).

⁸⁵ MINTUR, *Desempeñan las mujeres un rol protagónico en el desarrollo del turismo cubano*. Publicado por el Ministerio de Turismo de Cuba en la sección “Noticias” el marzo 8, 2021. Disponible en: <https://www.mintur.gob.cu/desempenan-las-mujeres-un-rol-protagonico-en-el-desarrollo-del-turismo-cubano/> (Consultado el 7 de marzo de 2023).

⁸⁶ Decreto Presidencial 198/2021, de 20 de febrero. Publicado en Gaceta Oficial No. 14 Extraordinaria de 8 de marzo de 2021.

profesional. El trabajo de la mujer en el turismo continúa siendo percibido como un “sacrificio”, por la propia naturaleza de la actividad, que se debe compatibilizar con las tareas domésticas y las responsabilidades familiares. Igualmente, existe la percepción de que las mujeres “naturalmente”, y no por su formación, pueden tener más habilidades para empatizar que los hombres en posiciones de liderazgo⁸⁷; entre muchas otras manifestaciones sexistas.

En tal sentido, en una entrevista realizada a Melva Andricain Valdés, jefa de Capital Humano del Mintur, la entrevistada ofreció pautas sobre cuáles son las tendencias predominantes en la Isla, reconoció los avances alcanzados, pero también manifestó que las estadísticas y los logros obtenidos van potenciados, pues la meta aún es alta y requiere la proyección de acciones, que ya se están implementando, para erradicar la segregación horizontal y vertical⁸⁸.

Conclusiones

Retomando la premisa general de esta breve reflexión, lo primero que se puede concluir es que aún queda un largo camino por recorrer si lo que se pretende es evitar que la igualdad de género se convierta en una utopía. Para ello es necesario que las “Orientaciones para la incorporación de una perspectiva de género en el sector público dentro del ámbito turístico”⁸⁹, la “Estrategia de igualdad de género para las empresas turísticas”⁹⁰, la “Guía de la OMT para una recuperación inclusiva: impactos socioculturales de la COVID-19, número 3: Las mujeres en el turismo”⁹¹, y demás instrumentos de *soft law* se materialicen en compromisos tangibles para los gobiernos nacionales, las autoridades administrativas turísticas, las empresas privadas y el resto de los actores.

En el caso de Cuba, después de la fuerte recesión que vivió el sector turístico como resultado de las medidas adoptadas (a escala nacional e internacional) para contener la evolución de la COVID-19, el MINTUR diseñó una estrategia inspirada en las directrices de la OMT y las orientaciones de la ONU para impulsar la recuperación inclusiva postpandemia, potenciando una mayor participación de las mujeres en la actividad turística en el país. En realidad, no se trata de una nueva iniciativa, por cuanto este Ministerio desde hace varios años está intentando incrementar la participación femenina en el ámbito laboral del turismo en Cuba, inclusive desarrollando talleres de formación para potenciar la capacidad de dirección de las mujeres en cada uno de los territorios del país.

Asimismo, el trabajo en el plano de la formación es continuo, buscando diversificar la oferta formativa e incentivando las actividades de investigación científica. Todavía, si bien el Estado cubano prioriza la estrategia de género a nivel nacional y la academia [junto a la Federación de Mujeres Cubanas y otras institucionales nacionales] impulsa la investigación, capacitación y sensibilización sobre este tema, no existen muchas investigaciones que hayan focalizado su atención en el estudio del turismo desde una

⁸⁷ Para profundizar en el tema se recomienda la siguiente publicación: Coteló-Armenteros, Sahily, Herrera-Pérez, Martín Eloy y Adelfa Dignora Alarcón-Armenteros, “Enfoque de género y políticas públicas. Una propuesta para el turismo en el destino Jardines del Rey-Cuba”, *Turismo y Sociedad*, no. 18, (2016), <https://www.redalyc.org/journal/5762/576265065005/html/> (Consultado el 7 de marzo de 2023).

⁸⁸ Disponible en: <https://www.mintur.gob.cu/desempenan-las-mujeres-un-rol-protagonico-en-el-desarrollo-del-turismo-cubano/>. (Consultado el 7 de marzo de 2023).

⁸⁹ <https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284423286>. (Consultado el 6 de marzo 2023).

⁹⁰ <https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284423309>. (Consultado el 6 de marzo 2023).

⁹¹ <https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284422616>. (Consultado el 6 de marzo 2023).

perspectiva de género, lo que se convierte en una prioridad, dada la indudable relevancia que posee este sector para el desarrollo económico y social del país. En fin, muchos pasos aún nos quedan por recorrer, sin renunciar a la igualdad de género ni permitir que esta se convierta en utopía.



Academia Paulista de Direito
1972

Salve a Mulher na Nova Era

Maria Rosa Ravelli Abreu

A mulher ser revolucionária, hoje, significa ter presença efetiva na definição de políticas públicas inovadoras. Políticas avançadas, tanto na esfera da superação das injustiças sociais, notadamente as de gênero, raça e pobreza, quanto na luta pela vinda dos benefícios da ciência e da tecnologia. Bens que permitam, cada vez mais, diminuir a cansaço das pessoas, como sonhava Galileu Galilei.

De fato, é crucial a participação da mulher em acelerar a transição para a era do mundo verde e digital, de modo que esta nova etapa histórica traga equidade, proteção da natureza, qualidade de vida para todos, abra caminho para a paz, mais tempo livre e valores humanistas. Isso, para a mulher, para o futuro de seus filhos, para toda sociedade.

No que concerne às desumanas injustiças sociais vale lembrar, como símbolo da segregação feminina, da falta de direitos da mulher, o Código Civil brasileiro de 1916. Este Código (art.6º. inciso II, n.1), em passado não muito distante, considerava a mulher casada como parcialmente incapaz. A esposa dependia da autorização do cônjuge para várias ações permitidas aos homens, como estudar, trabalhar fora de casa e, inclusive, era-lhe negado o direito ao voto. Apesar da longa luta das sufragistas, apenas em 1932, o direito ao voto foi concedido por meio do Decreto 21.076. A igualdade de direitos e deveres entre mulheres e homens só será contemplada plenamente na Constituição de 1988 (art. 5º, inciso I)

Ainda hoje a mulher trabalhadora, com baixo salário, vulnerável, muitas vezes sozinha no sustento e cuidado dos filhos, continua sujeita a precários serviços essenciais, previstos na Constituição (art. 6º.), como creche, escola em tempo integral, moradia e transporte decente.

Um serviço essencial, na longa luta da mulher trabalhadora, é a educação de qualidade para o futuro de seus filhos. A creche, o jardim de infância (próximos ao local de moradia ou no trabalho) e a escola com jornada em tempo integral. Serviço educativo com alimentação, cuidados de saúde e com aprendizagens criativas para o novo tempo das tecnologias inteligentes. Sistema nada diferente das creches e escolas particulares das famílias da classe média e alta. No caso do direito à creche e à educação fundamental e média, com alta qualidade, vale recordar, Anísio Teixeira e Paulo Freire: educação não é privilégio, mas sim, é bônus, riqueza, prosperidade da nação.

A primeira escola com jornada integral foi criada em 1950, por Anísio Teixeira, em Salvador, na Bahia. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, já previa escola em tempo integral no ensino fundamental, no prazo de 5 anos

A recente pesquisa do Censo Escolar (MEC/Inep) apresenta ampla visão do sistema educacional brasileiro: no ano de 2022 a Educação Básica contabiliza 178,3 mil escolas, com 47,4 milhões de estudantes e 2,3 milhões de professores.

O Censo 2022 registra 74,4 mil creches em funcionamento no Brasil. Nesse universo, 66,4% das matrículas são da rede pública e 33,6%, da privada, sendo 50,7% dessas em convênio com o poder público. A pré-escola contempla mais de 5 milhões de matrículas, sendo 78,8% na rede pública e 21,2%, na privada. As pré-escolas privadas conveniadas com o poder público recebem 166,7 mil alunos.

Em 2022, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apenas 11,4% das crianças estudaram em tempo integral. Nos anos finais, estudantes matriculados em tempo integral representaram 13,7%



e no Ensino Médio 20,4%. Todavia, cerca de 1 milhão de crianças e adolescentes, entre 4 e 17 anos, não frequentaram a escola.

Das 178,3 mil escolas de educação básica, 122,5 mil (68,7%) ofertam alguma etapa do ensino fundamental, estando em escolas privadas 18,9% dos alunos.

O ensino médio apresentou 7,9 milhões de matrículas, sendo a maioria na rede estadual (84,2%) e escolas públicas (87,7%). A rede privada contabilizou cerca de 900 mil alunos (12,3%) e as escolas federais (3%). Ainda no ensino socioeconômicas, em benefício de todos.

Por fim, palavras de uma grande pioneira da luta pela emancipação da mulher, a bióloga Bertha Lutz, animadora da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Esse movimento teve a missão elevar o nível de instrução da mulher, proteger a mãe e a infância, obter avanços legislativos, acesso ao trabalho e, muito importante, “interessá-las pelas questões sociais e de alcance público, assegurar à mulher, direitos políticos e preparação para o exercício inteligente desses direitos e estreitar os laços de amizade com países da região”

Maria Rosa Ravelli Abreu. UnB

Participa dos coletivos Cidade Verde e De Olho no Trem.



Academia Paulista de Direito
1972

Jornalismo Social e Condição Feminina

Ana Cláudia Guimarães

Sou jornalista há 30 anos. Sou de um tempo, que a maioria dos chefes era homem. Trabalhei com Ricardo Boechat e trabalho há 22 anos com Ancelmo Gois. Há dez anos, eu também faço uma coluna semanal no Globo Niterói, RJ, cidade onde moro, chamada Fome de quê?

A jornada não é fácil: tudo isso acumulando a inúmeras funções de mãe, de filha, de mulher, dona de casa e de editora, atividade de grande responsabilidade.

Mas quando eu acumulo tudo isso e acho que não vou aguentar, eu lembro do meu pai, advogado especializado em direito imobiliário, ofício que ele tanto amava. Um homem apaixonado pela profissão e também pela família e pelos amigos.

E eu vou começar a falar aqui lembrando dele. Meu pai dizia que todos os dias eram das mulheres. Não existia um único dia que não fosse. E eu cresci nesse ambiente. Mas isso não quer dizer que eu não enxergue e não viva sob a batuta do machismo. A nossa sociedade é patriarcal. E, infelizmente, muitas mulheres compactuam com esse estado. Inclusive, aqui na Justiça e no jornalismo.

Denunciar é importante. Mas eu sempre me perguntei se a melhor forma de publicar uma reportagem é colocando o rosto da vítima, não do agressor. Quem tem que ser exposto é o agressor. É claro que a vítima é importante aparecer. Porém, a gente tem que pensar na hora de escrever e publicar reportagens sobre violência contra mulher, por exemplo. Essa percepção só conseguimos ter com o tempo de profissão e com a maturidade.

Numa coluna social, eu me dedico a muitos assuntos, dos mais variados. Sou especializada em furos de reportagem, em hard news, notícias em primeira mão. Meus furos de reportagem são resultado de muitas fontes conquistadas.

E enxergo com olhos de lince os casos de violência contra mulher. E eles são muitos, dos mais diversos. Não quero dizer que os meus colegas homens de profissão não se preocupem. Mas eu sinto na minha pele e na pele da minha filha os medos diários.

Em 2007, eu ganhei um prêmio, ao lado do jornalista Eduardo Auler, sobre mulheres no tráfico. Era uma série especial, a primeira publicada simultaneamente no Globo e no jornal Extra, sobre a ascensão das mulheres no submundo do crime no Rio. Trabalhava de dia na redação, à noite eu e o Eduardo nos dividíamos, sempre acompanhados, nas entrevistas com essas mulheres, nas favelas. Em 2007, eu tinha uma filha de dois anos e um filho de quatro anos. Não foi fácil ter que deixá-los.

Um dos casos, uma menina, de 17 anos, casada com um traficante preso, era acompanhada 24 horas por segurança. O marido a vigiava de dentro da cadeia.

Descobrimos que as mulheres estavam inseridas em toda a escala do tráfico, inclusive na chefia. Os maridos iam presos e elas ficavam tomando conta das bocas. Havia também as prostitutas que atendiam os traficantes - desde o vapor até a cupula. Em troca de drogas.

Vou enumerar aqui alguns casos:

Em 2016, Luiza Brunet me procurou para denunciar que havia sido agredida, em Nova York, brutalmente, pelo seu então ex- companheiro. A ex-modelo contou que teve que sair, cheia e

hematomas, escondida do país. Tinha fotos comprovando a agressão e um laudo do Instituto Médico Legal (IML) de São Paulo. A repercussão foi enorme. Mas, acredite, apesar das provas, ainda ficou no ar se a vítima não tinha sido responsável pela agressão. Algumas mulheres me procuraram para falar que Luiza queria ganhar dinheiro com o ex-marido. O processo caminhou a passos lentos.

Eu não me prendo, apenas, a famosos. Acho que o jornalismo tem que ser a voz das mulheres silenciadas e invisíveis. No ano passado, uma diarista jovem do Piauí, de 24 anos, veio trabalhar no Rio de Janeiro e deixou o filho de 1 ano com o ex-marido. Por falta de opção, estava passando fome. O ex-marido a fez assinar um documento dizendo que ela só poderia buscar o filho caso conseguisse carteira assinada.

A moça chegou ao Rio, e o ex-marido a proibiu de falar com o menino. Ela só escutava o chorinho no fundo. Ela ficou atormentada e a contratante me pediu ajuda. Fiz uma reportagem. Mesmo com a jovem não tendo rede social, a notícia chegou ao Piauí e o marido a procurou assustado com a repercussão. Começou a dar acesso ao menino e, depois de encontros virtuais, ele trouxe o menino ao Rio para ver a mãe.

Ana Cláudia Guimarães é jornalista do jornal O Globo. Ganhou o "Prêmio Tim Lopes", pela reportagem "As Mulheres do Tráfico" junto com o colega Eduardo Auler. É também editora da coluna Fome de quê? do Globo Niterói.



Academia Paulista de Direito
1972

Mulheres na Longa Luta por Reconhecimento de seus Direitos

Sylvia Helena Steiner

Instada a escrever algo sobre a semana da mulher, somente me veio à mente traçar um brevíssimo roteiro sobre a evolução normativa sobre a proteção das mulheres, tema que me é tão caro.

Começo por mencionar o Código Civil de 1916, que em seu artigo 6º estipulava que mulheres casadas eram relativamente incapazes. Como consequência, o marido era considerado, para todos os efeitos, o chefe da sociedade conjugal e, de acordo com o artigo 233, a ele competia autorizar a que a mulher exercesse sua profissão fora do teto conjugal. Aliás, o artigo 242(VII) reforçava tal submissão e reiterava que a mulher casada não podia, sem a autorização do marido, exercer profissão. Não podia receber herança. Não exercia sobre os filhos o pátrio poder. Não podia buscar acesso ao judiciário sem a autorização do marido. Em casos de separação – o que era raro – só receberia pensão alimentícia se fosse “pobre e inocente”. Aliás, essa noção de “inocência” permeava também o nosso Código Penal, de 1948, já que somente mulheres “honestas” poderiam ser consideradas vítimas do crime de posse sexual mediante fraude, de atentado ao pudor mediante fraude, ou de rapto. Dizia a respeito Nelson Hungria que *“a vítima deve ser mulher honesta, e como tal se entende não somente aquela cuja conduta, sob o ponto de vista da moral sexual, é irrepreensível, senão também aquela que não rompeu com o minúmun de decência exigido pelos bons costumes”*.

Em nosso país, as mulheres tiveram garantido seu direito ao voto em 1932, por meio do Decreto 21.076. A luta por esse direito, conquistado há pouco mais de 90 anos, havia se iniciado no final do século anterior.

Já a situação da mulher casada só viria a ser alterada, ainda que parcialmente, pela Lei 4.121, de 1962, conhecida como Estatuto da Mulher Casada, quando mulheres adquiriram a capacidade plena de exercerem todos os atos da vida civil. Esse documento representou um dos maiores avanços em relação ao reconhecimento do casamento como uma sociedade entre iguais, na qual as restrições impostas às mulheres são apenas aquelas impostas também aos homens, e o pátrio poder sobre os filhos é exercido conjuntamente.

Tais conquistas vieram depois reafirmadas e consagradas na Constituição de 1988.

O Direito Penal também sofreu diversas alterações normativas pontuais em especial para incluir, no rol de condutas típicas proibidas, aquelas referentes a todas as formas de violência contra mulheres. O caso *Maria da Penha Maia Fernandes vs Brasil*, de 2002, perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, a exemplo, culminou na edição da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que criminalizou e aumentou penas e sanções em casos de violência familiar ou de gênero.

No campo do Direito Internacional, muitas foram as normas convencionais e de *soft law* criadas e postas em vigor com o objetivo de ampliar as esferas de proteção às mulheres.

Um número imenso de normas, decisões e informes consideram especificamente a questão da discriminação e da violência contra mulheres e meninas, em situações domésticas ou em conflitos armados. A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, seu Protocolo Adicional de 1981, e seu Comitê destinado a implementar e monitorar a situação de mulheres ao redor do mundo (CEDAW), seguidos pela Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) de 1995, são apenas dois dos principais instrumentos destinados a monitorar, colher informes e sugerir medidas de proteção e de erradicação das desigualdades e de todas as formas de violência contra a mulher.

A Declaração de Beijing e sua Plataforma de Ação (A/52/231) e o subsequente relatório *Women 2000: Gender Equality, Development and Peace for the Twentieth Firsts Century* contêm compromissos de erradicação de todas as formas de discriminação e de violência contra a mulher, inclusive em conflitos armados.

Vamos mais longe. O Protocolo Adicional à Carta Africana sobre Direitos dos Homens e dos Povos, que trata exclusivamente dos Direitos das Mulheres, entrou em vigor em novembro de

2005, e traz um elenco de direitos específicos de mulheres e meninas que vai por vezes muito além das normas ditas “ocidentais” a respeito da proteção contra quaisquer formas de discriminação contra mulheres. Trata, o Protocolo, do direito à dignidade, à vida, à integridade, por certo, mas também estipula os direitos de acesso à justiça, ao divórcio, à participação política, à sua proteção em situação de conflitos armados. Fala ademais do direito à educação, ao direito à saúde e ao controle reprodutivo, como o de decidir se e quando ter filhos, quantos, e de decidir pelos métodos contraceptivos.

Em matéria de proteção especial contra todas as formas de violência sexual em conflitos armados são inúmeras as disposições normativas, nacionais e internacionais.

No sistema das Nações Unidas, e apenas como exemplos, lembramos a criação de *Special Representatives* do Secretário Geral sobre mulheres e conflitos armados, a criação do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra Mulheres nas situações pré conflitos, durante conflitos e pós conflitos, a Resolução do Conselho de Segurança 1325 sobre Mulheres, Paz e Segurança (S/Res.1325/2000), o Informe e as *Guidelines* do UNHCR sobre a proteção de mulheres em situação de deslocamentos forçados, e o *Handbook on Gender Dimensions of Criminal Justice and Terrorism*, editado pela UNODOC- Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.

Vamos mais longe. O Protocolo Adicional à Carta Africana sobre Direitos dos Homens e dos Povos, que trata exclusivamente dos Direitos das Mulheres, entrou em vigor em novembro de 2005, e traz um elenco de direitos específicos de mulheres e meninas que vai por vezes muito além das normas ditas “ocidentais” a respeito da proteção contra quaisquer formas de discriminação contra mulheres. Trata, o Protocolo, do direito à dignidade, à vida, à integridade, por certo, mas também estipula os direitos de acesso à justiça, ao divórcio, à participação política, à sua proteção em situação de conflitos armados. Fala ademais do direito à educação, ao direito à saúde e ao controle reprodutivo, como o de decidir se e quando ter filhos, quantos, e de decidir pelos métodos contraceptivos.

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional prevê normas incriminadoras para quaisquer atos de violência sexual, tipificados como crimes contra a humanidade e crimes de guerra, e em suas Regras de Procedimento (Regras 70 em 71) estipula normas procedimentais específicas para os casos de violência sexual, a fim de evitar-se a revitimização como consequência do testemunho.

A jurisprudência internacional também é rica nessa matéria. Vou apenas mencionar o nosso sistema regional.

Recentemente, em março de 2021, a *Dirección General de Políticas de Género*, órgão do Ministério Público da Argentina, publicou uma excelente compilação das decisões da Corte e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, além dos informes dos órgãos e mecanismos internacionais de Direitos Humanos em matéria de gênero na última década. Não haveria aqui espaço para nos referirmos a cada uma dessas decisões ou informes. Mas vale notar apenas que, em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos, ao menos onze decisões importantes foram proferidas, que alcançam um universo de direitos que vão desde os direitos reprodutivos, como o do acesso à fecundação in vitro, aos direitos à herança, à liberdade de associação, à liberdade pessoal, à integridade física, à saúde, à proteção no trabalho, ao acesso à proteção judicial. Já mencionamos acima a repercussão do caso *Maria da Penha Maia Fernandes vs Brasil*, que resultou na reforma legislativa trazida pela Lei Maria da Penha.

Já a Comissão Interamericana, a exemplo, expediu Informes sobre o direito das mulheres detidas às visitas íntimas, o direito a ter acesso a toda informação que diga respeito às normas de proteção contra riscos iminentes de violência, o direito à não discriminação em face de identidade ou preferência sexual, os direitos das mulheres indígenas, a necessidade de adotar-se uma perspectiva de gênero em casos ligados à pobreza e à indigência, sobre a necessidade de criação de regras especiais de prisão preventiva para mulheres e pessoas LGBTQIA+, a necessidade de proteção especial a mulheres jornalistas e sua inclusão nas distintas áreas de informação.

Em matéria de proteção de mulheres e meninas contra quaisquer formas de violência sexual em conflitos armados são inúmeras as disposições normativas, nacionais e internacionais.

No sistema das Nações Unidas, e apenas como exemplos, lembramos a criação de *Special Representatives* do Secretário Geral sobre mulheres e conflitos armados e sobre *Sexual and Gender Related Violence*, a criação do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra Mulheres nas situações pré conflitos, durante conflitos e pós conflitos, a Resolução do Conselho de Segurança 1325 sobre Mulheres, Paz e Segurança (S/Res.1325/2000), o Informe e as *Guidelines* do UNHCR sobre a proteção de mulheres em situação de deslocamentos forçados, o *Handbook on Gender Dimensions of Criminal Justice and Terrorism*, editado pela UNODC-Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.

Esses apenas alguns exemplos, como reiterarei no corpo dessas notas. Haveria muito a ser dito. E ainda há muito por fazer. O espaço, no entanto, exige que apenas uns poucos exemplos sejam dados para demonstrar que a proteção de mulheres está, definitivamente, na pauta da agenda internacional.



Academia Paulista de Direito
1972

No mês Dedicado às Mulheres, a Lembrança das Invisíveis

Irene Vida Gala

Embaixadora

Presidenta da Associação das Mulheres Diplomatas Brasileiras

Dia 8 de março já passou, mas ficamos ainda com todo um mês dedicado às comemorações relativas às mulheres. Ao associar-me a essas comemorações, recordo de notável palestra do Embaixador, e também jurista, Rubens Ricúpero, que, a propósito dos 200 anos da Independência do Brasil, anotou com precisão que comemorar não é o mesmo que celebrar. Este último remete a sentimentos ou manifestações de alegria, satisfação, exaltação, ou até a comentários e ironias. Mas comemorar significa lembrar junto, comungar na lembrança e na memória.

A isso me proponho. Compartilhar memórias de mulheres que fizeram parte da história da diplomacia brasileira, mas ficaram esquecidas e mesmo invisíveis. Esta é uma ocasião apropriada para fazê-lo porque há acontecimentos promissores que nos fazem acreditar no fim dos tempos em que a invisibilidade foi a marca registrada da mulher diplomata. Como foi mostrado em documentário, de 2018, sobre cem anos de mulheres na diplomacia brasileira⁹², Maria José de Castro Rebello (nome de solteira) foi uma baiana que, aos 18 anos, e em primeiro lugar, é aprovada para ingressar na carreira diplomática brasileira. A petição que apresentava sua candidatura às provas foi assinada pelo também baiano Ruy Barbosa, e nada sobrou ao então Chanceler Nilo Peçanha além de inscrever em seu despacho:

“Não sei se as mulheres desempenhariam com proveito a diplomacia, onde tantos atributos de descrição e capacidade são exigidos ... e se a requerente está aparelhada para disputar um lugar nesta Secretaria de Estado. Melhor seria, certamente, para o seu prestígio, que continuasse à direção do lar, tais são os desenganos da vida pública, mas não há como recusar sua aspiração, desde que disso careçam e fiquem provadas suas aptidões.”

Maria José não foi só a primeira diplomata mulher, como foi também a primeira funcionária pública da história do Brasil, conforme atestaram os jornais da época. Um marco extraordinário quando, na Europa e nos Estados Unidos, mulheres ainda não integravam tampouco os serviços exteriores de seus países. Outro marco foi a indicação de Odette de Carvalho e Souza, em 1959, para ocupar a Embaixada do Brasil em Tel Aviv. A Da. Odette, como ficou conhecida – mas jamais como Embaixadora, consta ter sido a primeira mulher embaixadora de carreira no mundo.

Transcorridos esses 104 anos, creio serem poucos aqueles de boa memória capazes de indicar nomes de outras mulheres que marcaram seu tempo no Itamaraty. Um deles é o de Maria Sandra Cordeiro de Melo, mato-grossense, que, em 1952, recorreu à justiça para derrubar veto legal à presença de mulheres na carreira, e, em 1954, tornou-se a primeira mulher a cursar o Instituto Rio Branco, escola criada para a formação dos diplomatas brasileiros.

Vera Pedrosa Martins Almeida foi a primeira mulher, em 1992, a assumir a assessoria diplomática da Presidência da República. Primeira e única. Em 2003, foi também a que inaugurou, com sua foto, a galeria de retratos do segundo escalão do Palácio Itamaraty, em Brasília, ao assumir a Subsecretaria de Assuntos Políticos. Thereza Maria Machado

⁹² EXTERIORES – Mulheres Brasileiras na Diplomacia. Disponível online na plataforma Vimeo <https://vimeo.com/315184082>

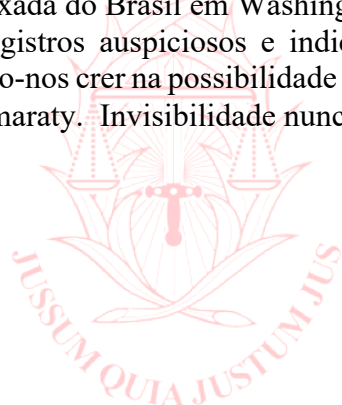
Quintella, por sua vez, ocupou, entre outros cargos, a Embaixada em Moscou e a chefia da Representação brasileira junto à Agência Internacional de Energia Atômica, enquanto Vera Barrouin Crivano Machado, chefiou as embaixadas em Nova Delhi e no Vaticano. Todas pioneiras.

Há outras a serem lembradas, inclusive uma, Bertha Lutz, que, sem ser diplomata, foi uma presença marcante e essencial na aprovação da Carta de São Francisco, em 1945, quando da criação da ONU. Bertha, aprovada para ingressar, como bióloga, no Museu Nacional, também em 1918, foi a segunda brasileira a ocupar um cargo público.

A recordação dessas mulheres, invisibilizadas na história diplomática brasileira, proclama e inspira a recente criação, em janeiro último, da Associação das Mulheres Diplomatas Brasileiras (AMDB)⁹³. Com pouco mais de duas centenas de associadas, ela já reúne 2/3 das mulheres integrantes da carreira, dentre as quais um grupo de mulheres diplomatas negras. O propósito é límpido e legítimo: dar uma cara também feminina ao Itamaraty, pois, como aponta a diplomata Viviane Rios Balbino, diplomata é um substantivo comum de dois gêneros.⁹⁴

A criação da AMDB ocorre em simultâneo à nomeação da Embaixadora Maria Laura da Rocha para ocupar a Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores – o mais alto cargo privativo de diplomatas. Mais uma pioneira, como o será também a Embaixadora Maria Luisa Ribeiro Viotti, designada pelo Presidente da República para ocupar a Embaixada do Brasil em Washington.

São registros auspiciosos e indicadores de que vivenciamos um tempo de mudança, fazendo-nos crer na possibilidade – e no sonho - de virmos a alcançar a paridade de gênero no Itamaraty. Invisibilidade nunca mais.



Academia Paulista de Direito
1972

⁹³ <https://mulheresdiplomatas.org/>

⁹⁴ Balbino, Viviane Rios. Diplomata. Substantivo Comum de Dois Gêneros. Funag, Brasília, 2011.



Março e a celebração do Dia Internacional das Mulheres

Ana Luisa Howard de Castilho

Criadora da V.I.D.A. – Viagens Internacionais Divertidas e Acompanhadas para mulheres

Voluntária no grupo Mulheres do Brasil – NY

Graduada pelo LEAD Workforce Development Program - New Women – New Yorker's

Arquiteta/Urbanista/ Doutora/ Fauusp

Fui desafiada a escrever sobre o Dia Internacional das Mulheres, e conclui que as 24 horas dos dias 08 de março são insuficientes para apurar, discutir, avaliar e celebrar nossa diversidade. No passado recente, a maioria das mulheres foi levada a acreditar que: celebrar o Dia Internacional das Mulheres no Brasil era sinônimo de receber flores, chocolates, ou mesmo cumprimentos como, por exemplo: “parabéns, guerreira!”, ou “mulheres são heroínas”. Onde estão nossos superpoderes? Por que celebramos as mulheres assim?

No dia 08 de março de 1908, 15.000 mulheres, operárias da indústria do vestuário, incluindo muitas imigrantes, que marcharam pela cidade de Nova York exigindo a redução da jornada de trabalho, aumento dos salários e direito ao voto¹. Em 1909, o Partido Socialista da América declarou que o último domingo de fevereiro passaria a celebrar o Dia Nacional da Mulher². Na Europa, as organizações feministas recebiam as notícias do movimento nos Estados Unidos e em 1910, durante a Segunda Conferência Internacional das Mulheres Socialistas em Copenhague, Dinamarca, Clara Zetkin - Líder do Grupo de Mulheres do Partido Social Democrático Alemão - lançou a ideia de estabelecer um dia para celebrar o avanço e o empoderamento das mulheres como a chave para o amplo progresso da sociedade, especialmente a conquista cidadania mediante o direito ao voto. A primeira celebração ocorreu em 19 de março de 1911 na Alemanha, na Dinamarca, na Suíça e na Áustria³. O Dia Internacional das Mulheres constituiu em mecanismo para protestar contra a Primeira Guerra Mundial. As mulheres que foram determinantes na Rússia desde o século 18 tiveram sua celebração incorporada ao calendário em 1913, e em 1922, a Chinesas passam a comemorar seu dia.

Equidade salarial entre homens e mulheres, equiparação dos direitos civis, questionamentos sobre o direito da mulher a decidir sobre a reprodução; assistência subvencionada às crianças, e prevenção da violência contra a mulher marcaram as reivindicações da geração de feministas de 1967.

A oficialização do dia 08 de março como o dia Internacional da Mulher ocorreu em 1977 pela Organização das Nações Unidas (ONU)⁴ e na Conferência Mundial de setembro de 1995. Durante duas semanas ocorreram debates entre representantes de 189 governos e pressionados por 30.000 ativistas que culminaram no documento fundamental sobre os direitos das mulheres: a Declaração de Pequim⁵ e a Plataforma para Ação, com foco em 12 áreas críticas.

Em 2010, após alguns anos de negociação entre os Estados membros da ONU, foi criada a “ONU Mulheres - Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres”⁶ objetivando acelerar os processos e identificar as demandas das mulheres e meninas no mundo. Faz parte da agenda de reforma das Nações Unidas, reunindo recursos e de mandatos de maior impacto.

As marchas feministas foram as formas mais comuns de protestar e de conquistar. Entre 2014 e 2015 foi lançada a Campanha 50-50 que visou a equidade entre homens e mulheres até 2030. Porém a inclusão do 5 dos 17 Objetivos da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável da Unesco indica que

“(...) mulheres e homens devem usufruir da igualdade de oportunidades, escolhas, capacidades, poder e conhecimento como cidadãos iguais. Equipar garotas e garotos, mulheres e homens com os conhecimentos, valores, atitudes e aptidões para combater as disparidades de gênero é uma condição prévia para a construção de um futuro sustentável para todos.”⁷

Celebrar pequenos passos e constantes tem sido importante para que as mulheres possam continuar a equilibrar os pratos da balança da vida. Além do potencial de luta, as mulheres se



permitem a vulnerabilidade e isso inclui a falar sobre os temas que as afetam e conduzir ações conjuntas para reduzir as desigualdades.

Sou imigrante nos Estados Unidos e uma das alegrias que encontro por aqui são as redes de apoio que se multiplicam no país. Existem organizações não governamentais que apoiam e trabalham para que os sentimentos inerentes aos processos migratórios sejam minimizados, especialmente aqueles relacionados ao trabalho e renda para as mulheres. A campanha do dia 08 de março de 2023 nos EUA foi ampliada pela #EmbraceEquity⁸ que significa prover as mulheres do que for necessário para que elas sejam bem-sucedidas em todas as áreas de suas vidas, incluindo os aspectos social, econômico, cultural e nas esferas políticas.

A campanha se baseou em uma reivindicação antiga: que as mulheres ganhem o mesmo salário para a mesma função que os homens. Uma pesquisa do U.S. Bureau of Labor Statistics, de 2020⁹, concluiu que as mulheres ganham 82,3% do que os homens ganham na mesma função.

Em uma postagem na página do Instagram do Presidente Joe Biden¹⁰, surgiu a imagem de um bilhete de uma menina o qual eu traduzo abaixo:

“Querido Presidente Biden: Eu gostaria de dizer algo que não é justo para as mulheres. Homens tem mais dinheiro que as garotas. Eu acho que o senhor deve consertar isso. Já que é o presidente. Mesmo eu sendo uma criança, acho que temos de fazer alguma coisa.

De: Charlotte”

Sim, pequena Charlotte, é hora de agir para que sua geração possa caminhar com mais tranquilidade para buscar outras conquistas.

Notas:

1 Durkin K. “A rich tradition: International Women’s Day”. https://www.workers.org/2008/us/iwd_0313/ Publicado em 07 de março de 2008.

2 “History of International Women's Day”. < <https://www.internationalwomensday.com/Activity/15586/The-history-of-IWD>

3 O que é o Dia Internacional das Mulheres e como começou a ser comemorado? <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60646605>

4 International Women's Day 8 March. Disponível em 12/03/2023 <https://www.un.org/en/observances/womens-day/background>

5 Fourth World Conference on Women <https://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/beijingdeclaration.html>

6 Documentos de referência. <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/documentos-de-referencia>

7 ONU. Igualdade de Gênero. <https://www.unesco.org/pt/gender-equality>

8 International Women's Day 2023 campaign theme: #EmbraceEquity <https://www.internationalwomensday.com/Theme>

9 Highlights of women's earnings in 2020 <https://www.bls.gov/opub/reports/womens-earnings/2020/home.htm>

10 Joe Biden official account @POTUS. <https://www.instagram.com/p/Cpx6VCjJy87/>



MANIFESTO POR JURISTAS NEGRAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A construção histórica do Brasil registra recorrentes interrupções na formação de sua identidade democrática, sobressaindo forte traço autoritário que remete à mais longa escravidão das Américas, cujo autoritarismo é intrínseco ao mais radical sistema de exploração humana.

Sob tal perspectiva, a última década já está marcada por um profundo déficit democrático - um processo de impeachment sem cometimento de crime de responsabilidade ganhou a forma política de golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, culminando com a prisão e banimento do ex-presidente Lula da vida política pela via de falseado processo judicial desmascarado somente após o êxito eleitoral do projeto político manifestamente descolado do arcabouço constitucional democraticamente consagrado pela Constituição Federal de 1988.

Sim, para além de proclamar a República Federativa em um Estado Democrático de Direito, o Preâmbulo da Constituição cidadã assenta estar o Brasil “(...) destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (...)”.

Decorridos trinta e quatro anos de vigência da Carta de 1988, podemos asseverar que a missão primordial do país está longe de ser atingida; os níveis de desigualdades sociais impõem concluir que os agentes políticos não se ajustaram aos preceitos constitucionais na consecução de macropolíticas desenvolvimentistas, retroalimentando um país absolutamente perverso com seu povo e que mantém instituições do sistema de justiça que contribuem sobremaneira para a reiteração das iniquidades e que impedem o exercício da cidadania, o respeito à dignidade humana, como princípio fundante da República, de 56% da população da população brasileira, que é negra, conforme o IBGE.

Ao mesmo tempo, à luz da ordem internacional com a qual o Brasil se compromete, citamos o último documento firmado, em 2022, com a promulgação da Convenção Interamericana contra o

Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, além dos compromissos programáticos com os Objetivos de Desenvolvimento Social (ODS), de onde extraímos o Objetivo 16: “Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

Embora cogentes as normas do direito interno e internacional, as ações já intentadas se mostram insuficientes e incapazes de realizar a equidade no acesso às oportunidades, especialmente quando se trata da ocupação de espaços de poder nas esferas legislativa, executiva e judiciária, ganhando dimensões ainda mais graves de exclusão quando a intersecção discriminatória articula as categorias de raça e gênero, demonstrando persistente e mesmo sistemática exclusão das mulheres negras na partilha e gestão dos poderes.

Sobre o sistema de justiça que buscamos, elevando a qualificação da prestação jurisdicional do Estado, também a composição dos órgãos deve guardar consonância com a diversidade da população ou, noutros termos, há que se ter o máximo espelhamento das diversidades humanas do povo da Nação que se quer construir.

Dentre as ausências que arranham a capacidade de percepção da realidade posta à apreciação jurídica estatal, sobressai a efetiva interdição às mulheres negras da ocupação de vagas no Supremo Tribunal Federal. Embora conte com a presença de mulheres desde o ano 2000, não há razoabilidade para que jamais uma jurista negra tenha tido assento na Corte Suprema do Poder Judiciário. Nesse momento em que empreendemos a reconstitucionalização do país, emerge a singular oportunidade de supressão dessa lacuna reveladora da baixa intensidade da democracia brasileira.

Evidentemente, há muitas mulheres negras com notório saber jurídico e reputação ilibada, que assim preenchem os requisitos constitucionais para serem Ministras do STF. Ademais, muitas são também comprometidas com o espírito emancipatório e progressista inerente à nossa Constituição Federal e com os direitos de trabalhadoras e trabalhadores em geral, foco desse Governo de Reconstrução.

Na certeza de que a atuação jurídica de mulheres negras permite a oferta de um rol que reúne os atributos constitucionais e a legitimação social que deve ser cotejada pelo Presidente da República para levar sua indicação ao Senado Federal, as entidades subscritoras sustentam a pertinência da indicação de juristas negras para ocupar vagas de ministras no Supremo Tribunal Federal!

Assinam este Manifesto as seguintes instituições:

1. Movimento Negro Unificado (MNU), representado por Iêda Leal;
2. Instituto Marielle Franco, representado por Ligia Batista;
3. Instituto da Mulher Negra (GELEDÊS), representado por Maria Sylvia de Oliveira;
4. Criola, representada por Lúcia Xavier;
5. Uneafro Brasil, representada por Beatriz Lourenço;
6. Coalizão Negra por Direitos;
7. Sindicato das Trabalhadoras Domésticas (SINDOMESTICO/MA), representado por Valdelice de Jesus Almeida;
8. Mulheres Negras Decidem, representada por Tainah Pereira;
9. Universidade do Estado da Bahia (UNEB), representada por Adriana Marmori;
10. Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos (International Institute on Race, Equality and Human Rights), representado por Rodnei Jericó;
11. Fòs Feminista - International Alliance for Sexual and Reproductive Health, Rights and Justice, representada por Giselle Carino;
12. Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM-Brasil), representado por Ingrid Leão;
13. Ciranda Internacional de Comunicação Compartilhada, representada por Teresinha Vicente;
14. Federação de Estudantes de Direito Africanos (FALAS), representada por Alfred Dei;
15. Instituto Cultural Steve Biko (BA), representado por Jucy Silva;
16. Instituto de Acesso à Justiça (Porto Alegre/RS), representado por Livia Prestes;
17. Instituto Hori - Educação e Cultura, representado por Cristiano Pedreira;



18. Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN), representada por Iraneide Soares da Silva;
19. Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), representada por Gustavo Coutinho;
20. Associação Brasileira de Estudos da Trans-Homocultura (ABETH), representada por Jaqueline Gomes de Jesus;
21. Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), representada por Keila Simpson;
22. Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero (GADvS), representado por Paulo Iotti;
23. União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, representada por Silvia Cavaleire;
24. Associação Protetora dos Desvalidos, representada por Lígia Margarida Gomes;
25. Associação Terreiro do Cobre. Atividade Cultural, Beneficente e Religiosa, representada Vilma Reis;
26. Movimento Nacional População de Rua (MNPR/BA), representado por Maria Sueli Sobral de Oliveira;
27. Coalizão Nacional de Mulheres, representada por Adriana Cecilio Marco dos Santos;
28. Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID) representado por Katerine Jatahy Kitsos Nygaard;
29. Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas (RENFA), representada por Luana Malheiro e Ingrid Farias;
30. Rede Nacional de Mulheres Negras no Combate à Violência, representada por Silvana Veríssimo;
31. Iniciativa Negra por Uma Nova Política Sobre Drogas, representada por Dudu Ribeiro;
32. Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC), representado por Pablo Nunes;
33. Rede de Historiadoras/es Negras/os
34. Articulação Nacional de Psicólogas/os/es Negras/os/es e Pesquisadoras/es (ANPSINEP), representada por Maria Conceição Costa;
35. Associação Brasileira de Preservação da Cultura Afro Ameríndia (AFA), Leonel Antonio Monteiro Pinto;
36. Rede Brasileira de Conselhos (RBdC), representada por Milena Franceschineli;
37. Mulheres de Axé do Brasil, representadas por Iyalaxé Juçara Lopes Santos Pontes;
38. Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público, representado por sua coordenação nacional;
39. Coletivo por um Ministério Público Transformador (MP Transforma);
40. Movimento Elas (Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG), representado por Maria Clara Azevedo;
41. Instituto Baiano de Direito e Feminismos (IBADFEM), representado por Lize Borges Galvão;
42. Selo Juristas Negras, representado por Chiara Ramos;
43. Abayomi Juristas Negras, representada por Débora Gonçalves;
44. Blacksisters in Law, representada por Dione Assis;
45. Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica - Comissão do Estado de Minas Gerais, representada por Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça;
46. Comissão Antirracismo da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), representada por Maria Antônia;
47. Comissão de Igualdade Racial da OAB – Barra/RJ, representada por Suelly Beatriz Ferreira;
48. Comissão de Segurança Pública da OAB- RJ, representada por Monique Damas da Costa Andrade;
49. Dororidade Jurídica (Rio de Janeiro/RJ), representada Mariangela de Castro;
50. Associação Advocacia Preta Carioca – Umoja, representada por Angela Borges Kimbangu;
51. Associação Tamo Juntas - Assessoria Multidisciplinar Gratuita para Mulheres em Situação de Violência, representada por Maria Leticia Dias Ferreira;
52. Associação Elas Existem - Mulheres Encarceradas, representada por Caroline Bispo;

53. Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas, História, Educação das Relações Raciais e Gênero (GEPPHERG-UnB), representado por Renísia Cristina Garcia Filice;
54. Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal de Uberlândia (NEAB/UFU), representada por Jane Maria dos Santos Reis;
55. Grupo de Estudos Feminismos Negros Marielle Franco (São Luís/MA), representado por Francilene do Carmo Cardoso;
56. Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia (CEPEGRE), representado Cíntia Santos Diallo;
57. Laboratório de estudos e pesquisas em Afrocearensidade, gênero e família (Nuafro) da Universidade Estadual do Ceará (UECE), representado por Maria Zelma de Araújo Madeira;
58. Laboratório de Estudos e Pesquisas da Diversidade da Amazônia Legal (LEAL - Mato Grosso), representado por Lisanil da Conceição Patrocínio Pereira;
59. Coletivo Pretas Ruas (Rio de Janeiro/RJ), representado por Pamella Cristina de Oliveira;
60. Koinonia - Presença Ecumênica e Serviço, representada por Ana Gualberto;
61. Grupo Couraça (São Paulo), representado por Joyce de Melo Alves;
62. Movimento de Mulheres do Subúrbio Ginga (Salvador/BA), representado por Edna Pinho;
63. Coletivo Iya Akobiode (Salvador/BA), representado pela Iyalorixá Jaciara Ribeiro;
64. Coletivo Fala Akari (Rio de Janeiro/RJ), representado por Buba Aguiar;
65. Conselho InterReligioso da Bahia, representado por Márcia Maria Ferreira de Brito Lima (Ìyá Márcia d'Ògún);
66. N'zinga - Coletivo de Mulheres Negras de Minas Gerais, representado por Ayala Santero;
67. Maria Mulher - Organização de Mulheres Negras, representada por Sandra Helena Maciel;
68. Coletivo Maria Felipa (Coletivo de Servidoras/es Públicos do Ministério Público do Estado da Bahia), representada por Andréia da Cruz Oliveira;
69. Coletivo Fala Alto (Recife/PE), representado por Carolina Barros;
70. Terreiro das Pretas, representado por Valéria Gercina das Neves Carvalho;
71. Grupo de Valorização Negra do Cariri (GRUNEC), representado por Livia Maria Nascimento Silva;
72. Movimento Rolezinho das Caras Pretas (Salvador/BA), representado por Ana Célia da Silva;
73. As Guardiãs da Pedra de Xangô (Salvador/BA), representadas por Mãe Diala - Lindinalva Brasília dos Santos;
74. Rede de Mulheres de Terreiro da Bahia, representada por Denise Ribeiro;
75. Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR - Sorocaba/SP), representado por José Marcos de Oliveira;
76. Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador (CMCN), representado por Evilasio da Silva Bouças;
77. Instituto de Referência Negra Peregum, representado por Vanessa Nascimento;
78. Redes de Desenvolvimento da Maré, representada por Eliana Sousa Silva;
79. Coletivo Caranguejo Tabaiars Resiste (Recife/PE), representado por Sarah Marques;
80. Coletivo Pais Pretos Presentes, representado por Luciana Rodrigues Martins;
81. Coletivo Quilombo Oxê, representado por Amanda Clara Soares Medina;
82. Grupo de Mulheres Negras Mãe Andresa/MA, representado por Vinólia Andrade;
83. Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais (DIEPAFRO), representado por Cristiane Coppe de Oliveira;
84. Coletivo DAN EJI/MA, representado por Iyalorixá Josilene Brandão;
85. Rede de Mulheres Negras da Bahia, representada por Lindinalva de Paula;
86. Movimento Nacional de Catadores e Catadoras de Material Reciclável do Estado do Rio de Janeiro, representado por Claudete Costa;
87. Grupo de Pesquisa em Educação, Diversidade, Linguagens e Tecnologia (GEPEDET) IF Baiano (Instituto Federal Baiano), representado por Izanete Marques e Queila oliveira.;
88. Centro de Referência Integral para Adolescentes (CRIA), representado por Fátima Froes
89. Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Minas Gerais, representado por Natalino Neves da Silva

90. Frente de Mulheres Negras do Distrito Federal, representada por Graça Santos;
91. Coletivo Cultural Samba de Roda, representado por Fernanda Machado;
92. Coletivo Mangueiras, representado por Henrique Costa;
93. Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD);
95. Coletivo de Defensoras e Defensores pela Democracia;
96. Associação da Advocacia Pública pela Democracia;
97. Coletivo Juristas Negras, representado por Simone Henrique;
98. Associação dos Advogados da Zona Oeste (AAZO), representado por Nivia Mendonça
99. Comissão OAB Vai à Escola da 58ª Subseção do Rio de Janeiro, representada por sua presidente Pamella Cristina de Oliveira da Silva.
100. Associação Mulheres de Peito e Cor, representado por Jacqueline Fernanda da Silva Faria



Academia Paulista de Direito
1972

Às Mulheres

Sonia Chamon





Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher São Paulo Academia Paulista de Direito 1ª edição Março de 2023

Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher

São Paulo Academia Paulista de Direito

1ª edição Março de 2023

Autoras

- Adriana C. A. do Amaral
- Alfredo Attié
- Ana Cláudia Guimarães
- Ana Luisa Howard de Castilho
- Andrea Moraes
- Angelita da Rosa
- Articulação de Mulheres Negras Brasileiras
- Cristina Sampaio
- Daniela Bucci
- Edna Dantas
- Elaine Cristina Gonzaga da Silva
- Entidades da Sociedade Civil, de Movimentos e de Coletivos Sociais
- Erika Gartner Hopfgartner
- Fabíola Araújo
- Gheysa Mariela Espindola
- Irene Vida Gala
- Jané Manso Lache
- Ju Wallauer
- Juliana Torres
- Letícia Lé
- Lucia de Fátima da Silva Parente
- Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
- Maria Rosa Ravelli Abreu
- Maria Teresa Casadei
- Marilena Matiuzzi
- Marina Salles Leme de Barros
- Myriam Clark
- Sabrina Rodrigues Santos
- Simone Alcantara Freitas
- Sonia Chamon
- Sylvia Helena Steiner
- Valeria Calente
- Yakuy Tuoinambá

Alfredo Attié (org. e coord.)

© das autoras e do autor, em relação a seu texto

reprodução autorizada, desde que citadas a autoria e a fonte

Alfredo Attié (org.)



São Paulo

Academia Paulista de Direito

2023



Breves Artigos Caderno Especial Dia Internacional da Mulher São Paulo Academia Paulista de Direito 1ª edição Março de 2023



Academia Paulista de Direito
1972